SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°15/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 03 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2017, conforme Ata n° 22/2017, dentro das competências, regimentaiscom fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—aprovar por unanimidadeo relatório de gestão 2016 após apresentação do relatório pela comissão que avaliou e esclareceu duvidas e apresento em plenária do conselho.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 03 de agostode 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C985CEA1

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°16/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 08 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, conforme Ata n° 23/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—aprovar as mudanças de horários de atendimento das unidade básica de saúde do município conforme plano apresentado pelo secretario de saúde.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 08 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DCA09A46

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°17/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 08 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, conforme Ata n° 23/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—decidir solicitar das unidades de saúde relatório de atendimento do esus para acompanhamento dos atendimento do município.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 08 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5812D15F

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°18/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 08 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, conforme Ata n° 23/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—fazer mudança da comissão de recebimento de compras da **SENSAU** ficando entendido pelos pleno a necessidade de mais um membro na comissão.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 06/2017.
.
Alta Floresta D' Oeste 08 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA

WESLLEI DA SILVA BASRBOSA

DIVINA CANDIDA DA SILVA

MARIA GENILDE PEREIRA VENANCIO

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F7CE741E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°19/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 08 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, conforme Ata n° 23/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—fazer mudança da comissão financeira do conselho por motivo de afastamento de integrante da comissão.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 04/2017.
.
Alta Floresta D' Oeste 08 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

ADIANA M ÂNGELO MARTINS

SISLEIS DE JESUS SILVA

MARILENE SALVINA GOMES

CAROLINE EVANGELISTA

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80658354

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°20/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 08 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, conforme Ata n° 23/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—aceita por unanimidade dos presentes a indicação pelo secretario de saúde da Rosileide grande de campos para secretaria executiva do CMS.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 13/2017.
.
Alta Floresta D' Oeste 08 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

ADIANA M ÂNGELO MARTINS

SISLEIS DE JESUS SILVA

MARILENE SALVINA GOMES

CAROLINE EVANGELISTA

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CF2E8637

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°21/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 15 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, conforme Ata n° 24/2017, dentro das competências, regimentais com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—resolve aprova por unanimidade dos conselheiros presente na reunião o PPA plano plurianual apresentado pela equipe técnica da secretaria de saúde.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 15 de setembro 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BCB45395

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°22/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 05 de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2017, conforme Ata n° 25/2017, dentro das competências, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Aprovar por Unanimidade a proposta apresentada pelo Secretário de Saúde para a Aquisição de 01 Veiculo junto a AGEVISA que dispõe do mesmo para ser repassado aos municípios para suprir a necessidade de deslocamento dos fiscais Sanitários e realizar diligencias Conforme ata de n° 25.

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 05 de Outubro de 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F218241D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 331/2017

PORTARIA Nº 331 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

HENRIQUE DA SILVA
Presidente Matrícula nº 2727

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 1016

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 15010

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Membro Matrícula nº 2761

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:574E4A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 2129/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2129 DE 02 DE OUTBRO DE 2017.

DISPÕE: "SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a Sr.ª Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso/RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema e unificação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (E-SOCIAL), bem como traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores e empregados públicos e ainda facilitar o planejamento para a adoção de medidas de melhor distribuição de recursos humanos no âmbito do município, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo e comissionados, bem como, afastados ou licenciados da Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) desta Secretaria, encarregada pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso de que trata o art. 1º tem caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 de outubro a 30 de novembro de 2017.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e, se necessário, cópia dos seguintes documentos:
I– Cédula de Identidade (RG);
II– CPF (Cadastro de Pessoa Física);
III– Título Eleitoral com comprovante da última votação;
IV– Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

V– Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
VI– Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver, e dependentes, inclusive com o CPF;
VII– Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho;
VIII– Certificado(s) de Escolaridade;
IX- Comprovante de graduação e pós graduação e cursos adicionais (para os casos de vantagens já recebidas);
X– Comprovante de residência atualizado;
XI– Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
XII- Certidão Negativa do Conselho (para servidores com profissão regulamentada);
XIII– PIS/PASEP;
XIV- Cartão do SUS;
XV- Cartão de vacina atualizado (para servidores lotados na secretaria municipal de saúde);
XVI– Declaração que dispõe sobre o Acúmulo de Cargos;
XVII– CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
XVIII- Declaração de Bens (no formato exigido pelo TCE-RO – Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada no site
www.tce.ro.gov.br – JURISDICIONADO – ENVIO DE DECLARAÇÃO);
XIX- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
XX- Preenchimento do peso, altura, da cor da pele, olhos e cabelos, tipagem sanguínea, que deverá ser declarada pelo próprio servidor;
XXI – 01 (uma) Foto 3x4 atualizada.

§ 1º. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão ser autenticadas no próprio site.

§ 2º. Poderão ser exigidos outros documentos e/ou certidões necessárias para complementar à documentação da pasta funcional do servidor.

Art. 6º. A Ficha Cadastral devidamente preenchida será impressa pelo responsável no DRH e será assinada pelo servidor no momento do recadastramento.

Art. 7º. O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, não terá o pagamento de seus vencimentos compensado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até a regularização de seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º. A Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças convocará os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício.

Art. 11. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Outubro de de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7429DC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 091/CAMAP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame, deliberação, comprovações e justificativas resolve **autorizar o reajuste de preço** referente a ata nº 001/2017 do processo 091/2017, pregão eletrônico 001/2017 e SRP 001/2017, que tem como objeto aquisição de combustível sendo gasolina comum para atender este Poder Legislativo.
Considerando a solicitação de reajuste de combustível requisitado pela Empresa **A. Custódio Casarin EPP, CNPJ. 01.648.919/0001-59**, datado nos dias 02/08/2017 e 18/09/2017. Segue a tabela de reajuste:

Item	Descrição	Preço do Item Atual	Preço do Item com novo reajuste
01	GASOLINA COMUM	R$ 3,89	R$ 4,25

Alto Paraíso – RO., 05 de Outubro de 2017.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:0C5B4E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 342/2017

PORTARIA Nº 342 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. **020.853.142-44** do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:93BD07BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 340/2017

PORTARIA Nº 340 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ROBERTO MALTEMPI MARINO,** inscrito no CPF sob o nº. **457.327.792-72** do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:ABE98701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 695/2017

PORTARIA Nº 695/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 45.434.893/SSP/PR e do CPF: 651.539.799-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador-V (Controle Integrado de Patrimônio e Almoxarifado), vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8C810378

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 696/2017

PORTARIA Nº 696/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ALMIR MOREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 235644/SSP/RO e do CPF: 143.199.502-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador–V** (Controle Integrado de Patrimônio e Almoxarifado), vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5920262D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 008/2017

ERRATA Nº 008/2017 DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 376/GAB/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Exoneração conforme abaixo:

Onde se lê:
PORTARIA ***Nº 376/GAB/2017*** ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Fica alterado para:
PORTARIA ***Nº 676/GAB/2017*** ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALVORADA DO OESTE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1BC7BF8C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº707/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 05 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME
PROCESSO FMS Nº274-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 1º (PRIMEIRO) quinquênio 2002/2007, de 06/10/2017 a 05/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **APARECIDO COELHO RISSI**, na categoria funcional de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:97CF1D86

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 698/2017

PORTARIA Nº 698/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ANGRA PEIXOTO PEREIRA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1111476/SESDC/RO e do CPF: 007.751.492-09, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR **I,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Econômico e Social/Semades/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:26125065

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 699/2017

PORTARIA Nº 699/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **REJANE ELISI DE JESUS ARAÚJO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 408.350/SSP/RO e do CPF: 408.600.782-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:37A81D1C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 700/2017

PORTARIA Nº 700/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NÚBIA COORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1.238.713/SESDC/RO e do CPF: 027.699.982-77, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F2960D2C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 701/2017

PORTARIA Nº 701/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ELIANE MUNIZ SOUTO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 127.734.625/SSP/MG** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor I,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B155129E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 702/2017

PORTARIA Nº 702/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ADRIANA CARVALHO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 776931/SSP/RO** e do **CPF: 794.196.072-91**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor I,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência

Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1B473714

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 703/2017

PORTARIA Nº 703/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 34867054/SSP/PR** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor I,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2C6D2FD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 704/2017

PORTARIA Nº 704/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). HERMESON PORTELA SOARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 44.476.122-6/SSP/SP** e do **CPF: 224.103.828-86**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor I,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:406605BC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 705/2017

PORTARIA Nº 705/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1189428/SESDEC/RO** e do **CPF: 001.119.932-61**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor I,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25217E30

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 706/2017

PORTARIA Nº 706/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ROSELI KRAUSER DE MOURA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 592938/SSP/MS** e do **CPF: 519.733.591-20**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Recursos Humano,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0C7DEDE0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1177/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 104/GAB/2016 de 03/08/2017**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade

Chamamento Público nº 002/2017, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Junta de Serviço Militar do Município - JSM. **DO OBJETO:** Locação de imóvel urbano para instalações e funcionamento da **Junta de Serviço Militar do Município - JSM**, valor estimado **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura**:
Data da entrega da proposta: entre os dias 09 a 24 de outubro de 2017, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 24 de outubro de 2017 às 09h00min. (nove horas) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1177/SEMAD/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	**33.90.36-15**	**SEMAD**	**72**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 05 de outubro de 2017.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto 104/GAB/2017

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6D29FD81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 055/17 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 055/COMMA/2017
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 005/2017 de Reunião de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente a intervenção e supressão na Área de Preservação Permanente do Igarapé Traíra, no Loteamento Eldorado, para o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em 02 pontos de lançamento, locada conforme coordenadas geográficas apresentadas, seguindo o mapa, e planta de drenagem do loteamento.
Art. 2º Com relação ao tipo de dissipadores de energia da drenagem, a mesma deverá ser eficiente, reduzindo a velocidade das águas pluviais, além disso deverá ser lançada na altura do nível da lamina de água natural do igarapé, e a qualquer tempo se houver erosão ou danos ao igarapé a empresa deverá melhorar os dissipadores.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D33D38EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 262 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através de solicitação pelo processo administrativo 9054/SEMSAU/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA 249/SEMSAU** de 14 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de suprimento de suprimento de fundo ao servidor GEORGE MICHELLI PATTA DA SILVA, para pronto pagamento de material de manutenção de bens moveis e conservação de maquinas e equipamentos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:9DD67D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.499, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.499 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.100.000005/2017-39

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 36/GOF/SEMPOG/2017 do dia 2 de outubro de 2017, Processo SEI nº 999.100.000005/2017-39.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 13.499/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade: 2013-MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO			
TIPO	**CODIG. RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**Valor**
5-SUPLEM	197	02.005.04.122.0002.2013-449052000000	10.000,00
6-REDUÇÃO	182	02.005.04.122.0002.2013-339039000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO			**10.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO			**-10.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:533DDF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.498, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora BENVINDA PARDIM DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº9.137/2017 de, 21 de julho de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora BENVINDA PARDIM DOS SANTOS, admitido em 24 de fevereiro de 2005, no cargo de agente de Serviço Escolar, 40 horas, sob matricula nº3908-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FE30D5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.496, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº38/SEMSAU/2017 de, 22 de agosto de 2017;
Considerando o teor do memorando nº310/SEMDES/2017 de, 20 de setembro de 2017;
Considerando o teor do memorando 385/SEMPOG/2017 de, 22 de setembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	Local de Trabalho
Gilson José Pessoa	Agentes de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Adriana da Paixão Oliveira	Diretora da Divisão de Unidade Básica de Saúde Setor 09	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Campos Stedeli	Psicóloga	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Edna de Souza Lopes do Carmo	Diretora Executiva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elenilda da Silva Dorneles	Assessora Especial V	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Aparecida Vieira Vilela	Coordenadora do SCFV	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Neuza Luiz Gomes	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Robson dos Santos Monteiro	Coordenador do CADUNICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Solange da Silva Linhares	Coordenadora do CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4051BF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.494, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreto nº13.494, de 2 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.235/2017 de, 21 de agosto de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, admitido em 1 de Abril de 2002, no cargo de Professor, 20 horas, sob matricula nº3401-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B168D3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.493, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MIRIAN VASSOLER PORPINO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.225/2017 de, 21 de agosto de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MIRIAN VASSOLER PORPINO, admitido em 01 de março de 1999, no cargo de Professor, 40 horas, sob matricula nº2564-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:36695381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.492, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.236/2017 de, 21 de agosto de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, admitido em 28 de março de 2006, no cargo de Professor, 20 horas, sob matricula nº4329-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4F312AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.491, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora JAKLINA PEREIRA DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.359/2017 de, 23 de agosto de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JACKLINA PEREIRA DOS SANTOS, admitido em 22 de março de 2000, no cargo de Professor, 20 horas, sob matricula nº3148-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B9481274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.490, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ROMULO ELIAS ANDRADE e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº9.907/2017 de, 10 de agosto de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROMULO ELIAS ANDRADE, admitido em 14 de abril de 2008, no cargo de Agente de Serviços Escolar nível III, 40 horas, sob matricula nº66.605, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 7 de outubro de 2017 a 4 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:911FF29C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora VERA LUCIA SOARES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº11.060/2017 de, 15 de setembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora VERA LUCIA SOARES, admitida em 16 de julho de 1992, no cargo de Professor, 20 horas, sob matricula nº1082-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6336AC9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Nomeia membros para comporem Comissão de Tomada de Contas Especial - TCE."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº733/SEMED/2017 de, 13 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE**, para atuar nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a seguinte composição:
- LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA – PRESIDENTE
- OLIVEIRA LIMA DE MELO – MEMBRO
- JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA – MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Ariquemes, 22 de setembro de 2.017, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FA4B20F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°006/2017

CELEBRAÇÃO: 29/09/2017

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação

2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e a "**CRECHE MORANGUINHO**" visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa de Alimentação Escolar, para atendimento de 206 crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses, alr.

VALOR: **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N**° 2017/07/8203

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes - RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3D5CBA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 009/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Argeu de Souza Ferrando	179.902.460-15	7598/2017	035/2017	02/06/2017
Ricardo Sunao Matsubara	855.587.022-49	9067/2017	002/2017	21/06/2017
Irineu Rocha Pereira	604.347.082-91	9068/2017	003/2017	21/06/2017
Maria do C. Santos do Nascimento	045.849.612-04	11272/2017	120/2017	11/09/2017
José Rosa de Lima	006.728.352-74	11273/2017	121/2017	11/09/2017
Jadia Cleia Rodrigues Gonçalves	930.931.952-68	11274/2017	122/2017	11/09/2017
Tamiz Zanandreia	001.097.832-12	11275/2017	123/2017	11/09/2017
Wagner Alves Garcez	762.957.882-20	11276/2017	124/2017	11/09/2017
Milena P. Paiva Machado Coelho	264.018.038-00	11277/2017	125/2017	11/09/2017
Sebastião de Miranda	272.505.552-00	11278/2017	126/2017	11/09/2017
Paulo Sergio Saraba	614.316.562-91	11279/2017	127/2017	11/09/2017
Wilcely Martins Mella	528.579.802-72	11280/2017	128/2017	11/09/2017
Joselina Alves Gomes	271.793.202-00	11281/2017	129/2017	11/09/2017
Ledinalva Cassiano	810.639.622-34	11282/2017	130/2017	11/09/2017
Luzenir Aparecida Deltrino	617.740.572-04	11283/2017	131/2017	11/09/2017
Gustavo de Oliveira Bertao	958.266.372-34	11284/2017	132/2017	11/09/2017
Cleber Carlos da Silva	724.049.902-25	11285/2017	133/2017	11/09/2017
Marcio Lucas dos Santos	521.884.502-72	11286/2017	134/2017	11/09/2017
Denilson de Souza Machado	925.812.002-78	11287/2017	135/2017	11/09/2017
Vanice de Souza Santos	806.696.702-00	11288/2017	136/2017	11/09/2017
Jorge Pandorra dos Santos	080.105.952-68	11289/2017	137/2017	11/09/2017
Amarildo Alves	768.904.492-15	11290/2017	138/2017	11/09/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 28 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AAD30219

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 010/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Jairo da Cruz Lima	609.738.382-72	11291/2017	139/2017	11/09/2017
Laudenei Codognato	654.375.942-91	11292/2017	141/2017	11/09/2017
Geova Pires de Lima	409.261.332-68	11294/2017	143/2017	11/09/2017
Cleber de Souza Nunes	607.838.772-34	11295/2017	144/2017	11/09/2017
Ana Paula Ruy	518.979.622-15	11296/2017	145/2017	11/09/2017
Gustavo Jose Farias	003.230.761-65	11297/2017	146/2017	11/09/2017
Gilson Gomes de Moura	474.558.539-04	11298/2017	147/2017	11/09/2017
Sergio Santos Pereira	865.056.452-68	11299/2017	148/2017	11/09/2017
Geneide Aparecida da Silva	674.733.852-91	11300/2017	149/2017	11/09/2017
Gabriel Souza C. de Oliveira	682.368.242-68	11301/2017	150/2017	11/09/2017
Isabel Jesus Santos	386.811.452-15	11302/2017	151/2017	11/09/2017
Araceli Hapukia Nheijici Peixoto	747.383.052-04	11303/2017	152/2017	11/09/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 29 de Setembro de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:164D25BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°517/2015

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 02.10.2017

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) EMPRESA M.L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n° 517/2015, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 02), (PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO** com recursos assegurados CONTRATO DE FINANCIAMNETO n° 400855-01/14/CAIXA, conforme peças técnicas, e condições e especificações constantes no **Processo Administrativo n° 1519/SEMOSP/2015,** Termo de Referência, Edital e Memorial Descritivo e aprovação da CAIXA, via Ofício 1913/2017/GIGOV/PV, fls 1723/1724, planilhas orçamentárias de fls 1726/1753, projeto técnico executivo de fls 1754/2810.
Prazo: 03 (três) meses.

DO VALOR:
O preço global de R$ 10.930.234,16 (dez milhões novecentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 180 (dias) a partir da Ordem de Serviços.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/1519

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8FDC6E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.688/08/SEMSAU/2017.

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 (injetáveis e comprimidos) tipo: ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, clonazepan, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, tramadorl, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluído, caso haja ajuste no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 05 de Outubro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:77D0A12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. ADVINDA DO P. E. Nº 327/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 246/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº327/2016 da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **LIFE TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 84.738.632/0001-47**, detentora dos seguintes itens:

Notebook tipo 2 Os equipamentos deverão ser entregues com licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM, ou superior. Todos os sistemas operaconais devem ser em Portugues do Brasil Fornecimento de Midias com programa para reistalação do sistema operacional e driver necessarios ao pleno funcionamento do equipamento de forma automatica de restauração Suportar ACPI (AdvancedConfigurationand Power Interface), com controle automatico de ventilador da CPU Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adpatações e subsistemas de segurança TPM (Trusted plataform module) compativel com norma TPM SpecificationVersion 1.2 especificada pelo TCG (TrstedComputingGroup). Deverá ser fornecido software que permita a implementação sendo suportada atualização desta função, cujo valor total é de **R$ 60.517,28** (*Sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).*
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se

Ariquemes-RO, 05 de Outubro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:623B4628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 020/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
1.1 - 20 (vinte) frascos de IODETO DE MEBEZONIO, EMBUTRAMIDA, TETRACAÍNA CL, concentração de 5% + 20% + 0,5%, solução injetável;

1.2 – 25 (vinte e cinco) frascos de XILAZINA CLORIDRATO, concentração 20 MG/ML, solução injetável, uso veterinário e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ **7.155,64 (sete** mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/1826

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7987AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 021/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA SANIGRAN LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:

1.1– **10 (dez) embalagens FIPRONIL, concentração de 1%, formulação tópica hidrofóbica, uso veterinário** e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ **292,75** (duzentos e noventa dois reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/1826

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F2F15C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 022/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA HELO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:

1.1. - **10 (dez) frascos de AMITRAZ, concentração de 12,5%, solução concentrada para uso tópico, uso veterinário.**

1.2 – 30 (trinta) sacos de ração para cachorros, animais filhotes, unidades de 8Kg cada, com prazo de validade de um ano. Fórmula aproximada: Proteína 21 a 28%, Cálcio 0,8 a 3,0%, umidade 10 a 12%, Matéria Mineral de 6,0 a 12%. Marca Primor e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ **1.032,45** (um mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/1826

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1D4C7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 023/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA W. C. F. BRILHANTE - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:
1.1. - **50 (cinquenta) sacos de ração para cachorros, animais adultos, unidades de 25Kg cada, com prazo de validade de um ano. Fórmula aproximada: Proteína 21 a 28%, Cálcio 0,8 a 3,0%, umidade 10 a 12%, Matéria Mineral de 6,0 a 12%. Marca Estree T Dog;**

1.2 - 20 (vinte) sacos de ração para felinos, unidades de 20Kg cada, com prazo de validade de um ano. Fórmula aproximada:

Proteína 24 a 30%, Cálcio 0,6 a 2,0%, umidade 10 a 12%, Matéria Mineral de 7,5 a 12%. Marca Kitkat e demais elementos constantes na proposta de preços, para entrega nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ **3.914,75** (três mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/03/1826

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5EAECC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-91/2017.

Buritis, 21 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 22.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 25.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0DA842B2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:977E9626

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-523/2016

Processo nº 1-523/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-523/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 22.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0A3791F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-523/2016

Processo nº 1-523/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 22 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:776D8C68

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0722B6F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.10.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7C22F306

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-867/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DBE37FFA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016

PROCESSO: 1-867/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.10. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:25FDB8B6

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-769/2017

O Municipal de Buritis - RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **PROCESSO Nº 1-769/2017**ao processo de sindicância, conforme segue:
Onde SE LÊ: Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.08.2017.
LEIA-SE: Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 28.09.2017.

Buritis – RO, 02 de outubro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C189E644

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D0F4CE2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de outubro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D4A3DC44

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedoria do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E462B49D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de outubro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DD44442B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLAVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:39FCBAF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.10.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:68608753

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 04 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C1D3CB70

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.
Buritis, 04 de outubro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.10. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:02663163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/CPLMS

Às onze horas do dia 04 de Outubro de dois mil e dezessete (04/10/2017), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 7464/GAB/PMB/2017**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame **Tomada de Preços N° 004/2017/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 01- 1251/2017/SEMECE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do Ginásio de Esporte, para a prática de esporte comunitário no setor 07 – 2º etapa no Município de Buritis**.
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

EMPRESAS	CNPJ
V & J Construções e Empreendimentos Para Amazônia Ltda – Me.	12.301.260/0001-86
M R Construtora de Viadutos e Pontes Ltda – Me.	10.760.206/0001-73
Criar Engenharia Ltda Me EPP.	11.718.818/0001-60
Almeida & Nery Comercio e Serviços Ltda.	14.167.595/0001-89

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
O. M. Construções e Comércio Eireli – EPP.	12.010.222/0001-74
Lev Comercio e Serviços Eireli–Me.	10.383.061/0001-39

A empresa O. M. Construções e Comércio Eireli – EPP, apresentou a Comprovação de registro ou inscrição da licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao (CREA), mas a mesma se encontra cancelada pelo atendente RAI em 03/07/2017 e também não apresentou o Termo de Abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, desatendendo o item 15.2 e 15.3.3. do edital.

A empresa Lev Comercio e Serviços Eireli–Me, não apresentou a Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração, desatendendo o item 15.1.4 do edital.

EMPRESA HABILITADA CONDICIONALMENTE:

EMPRESAS	CNPJ
DM Construtora e Engenharia Eireli –Me.	21.441.323/0001-90

A empresa DM Construtora e Engenharia Eireli –Me, Apresentou a Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT, com efeito Positivo. Caso se consagre vencedora a empresa deverá apresentar a Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT "Negativa" ou "Positiva com efeito negativa" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 14.3.9 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 05 de Outubro de 2017, ficando aberto o prazo para recurso até 13 de Outubro de 2017, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 16 de Outubro de 2017, às 11h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços daS licitanteS habilitadas. Os envelopes da Proposta de Preço das empresas inabilitadas, ficarão disponíveis para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, fiz lavrar a presente ata.

Buritis, 04 de Outubro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017	***RENILDA CARLOS DE MORAES*** Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017	***WESLEY PEREIRA DE SOUZA*** Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5C5DFF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 946/SEMA/2017

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis),** valor prévio total **R$ 481.117,56** (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 19/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:188B8DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017/CPLMS

PROCESSO N.º 1450/SEMOSP/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Elétricos) necessários nos serviços de reposição e manutenção da iluminação publica do município,** valor prévio total R$ **110.007,80** (cento e dez mil e sete reais e oitenta centavos)**.**Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 23/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:25BC526C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017/CPLMS

PROCESSO N.º 1464/SEMOSP/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (tijolos),** valor prévio total R$1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 23/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C816C1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1114/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1114/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para ao senhor Nivaldo Jacinto da Silva.

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA ME – CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$369,75 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:D74C6107

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1115/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1115/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Jairo Sant Ana

Favorecido (s): **ARAUJO E UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME – CNPJ 20.989.401/0001-23**
Valor Total: R$63,00 (Sessenta e Três Reais).

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA – ME – CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Projeto Atividade:
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.39.09 – Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:048C7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 868/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 868/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas no decorrer do mês de outubro de 2017.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:5F470381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 078/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**.**

EMPRESA: CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 15.883.291/0001-80 R$616,65 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA:CERTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ -09.346.936/0001-43

R$1,228,97(um mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

EMPRESA: MULLER & SCARDINI LTDA-ME CNPJ-08.496.801/0001-00 R$598,32 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: PEROLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ-05,496,801/0001-97 R$3.852,80(três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Cacaulândia – RO, 05 de Outubro de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:ECB92E19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2017

Edital com itens exclusivos para ME, EPP e MEI

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, com o valor total estimado em **R$ 32.436,06 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 67/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 20/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 05 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6DE522E9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na concessão de benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, planejamentos e realizações de eventos relacionados à RPPS e Locação de software de sistema de Gerenciamento para RPPS.
Licitante: ANDERSON S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME
09.517.901/0001-20.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cacaulândia-RO, 05 de outubro de 2017

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:AA67E8A1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 067/IPC/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016..*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas,*** lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 20/09/2017 e término em 19/10/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:DEF332E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/PMC/17

PROCESSO: 1709/BRANCO/2017
CONVENENTE: SEMICT
CONVENIADO: Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoio na realização da 5ª FICC - Feira de Indústria e Comércio de Cacoal, a ser realizada na data de 05 a 07 de outubro de 2017, para locação de Box e sonorização interna, conforme Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 50.000,00

Cacoal, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:88E1D22E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 05/CGM/PMC/2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Auditoria de Conformidade nos serviços de Transporte Escolar.

O Controlador Geral do Município, Senhor Lindeberg Miguel Arcanjo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 3º e 10º da Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Auditoria de Conformidade nos serviços de Transporte Escolar:
Relator:
Lindeberg Miguel Arcanjo, Controlador Geral do Município, cadastro n. 80041;
Membros:
Claudia Borges Rodrigues Lauterte – Fiscal de Obras e Posturas, cadastro n. 30411;
Carlos Henrique da Silva Levy – Agente Administrativo, cadastro n. 7740;
Eliane Dias Rosa Pereira Lima - Auditor Interno, cadastro n. 0511
Leandra Heloisa Turrini – Agente Administrativo, cadastro n. 54012.
Art. 2º. A equipe executará as atividades estabelecidas no Plano de Auditoria:
Art. 3º. Fica fixado o prazo de até 30/11/2017 para conclusão das atividades de Auditoria e apresentação do relatório ao Gabinete da Controladoria Geral do Município.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de outubro de 2017.

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Controlador Geral do Município
Portaria NRº 0043/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:58288712

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 06/CGM/PMC/2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Auditoria de Conformidade Folha de Pagamento de Pessoal.

O Controlador Geral do Município, Senhor Lindeberg Miguel Arcanjo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 3º e 10º da Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Auditoria de Conformidade Folha de Pagamento de Pessoal:
Relator:
Lindeberg Miguel Arcanjo, Controlador Geral do Município, cadastro n. 80041;
Membros:
Claudia Borges Rodrigues Lauterte – Fiscal de Obras e Posturas, cadastro n. 30411;
Carlos Henrique da Silva Levy – Agente Administrativo, cadastro n. 7740;
Eliane Dias Rosa Pereira Lima - Auditor Interno, cadastro n. 0511
Leandra Heloisa Turrini – Agente Administrativo, cadastro n. 54012.
Art. 2º. A equipe executará as atividades estabelecidas no Plano de Auditoria:

Art. 3º. Fica fixado o prazo de até 30/12/2017 para conclusão das atividades de Auditoria e apresentação do relatório ao Gabinete da Controladoria Geral do Município.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de outubro de 2017.

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Controlador Geral do Município
Portaria NRº 0043/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A23A7376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 90/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Ariquemes/RO, com a finalidade de conduzir a equipe de tênis de mesa que irão participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2017, no dia 05 de outubro de 2017.

II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2017

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:24E884F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Av. Pedro Rodrigues n° 801, bairro Arco Íris, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 983.550/SSP/RO e CPF n° 892.828.502-00, do Cargo de Diretora de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal, a partir do dia 05/10/2017.

Art. 2º - **Nomear** a referida servidora para exercer o cargo de Diretora de Biblioteca da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL a partir do dia 05/10/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 05 de outubro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B0AF2A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Jacob Moreira Lima, 630, Jardim Saúde, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 607.092/SESP/RO e CPF n° 614.950.692-49, do cargo de Diretora de Biblioteca da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL, a partir do dia 05/10/2017.

Art. 2º - **Nomear** a referida servidora para exercer o cargo de Cargo de Diretora de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL a partir do dia 05/10/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 05 de outubro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8900C0A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 71/2017

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Controlador do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e **Esgoto** de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **João Batista Vieira** do cargo comissionado de **Controlador do SAAE.**
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:832197CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 72/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias do servidor **CELSO KLOOS,**

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARLENE FRANCISCO DOS SANTOS** para a função gratificada no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO do SAAE** no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2017**.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro com término em 31 de outubro de 2017.

Cacoal – RO, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D474B666

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 029/2016, Pregão Eletrônico nº 095/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULAS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS).
Adjudicado para: **PROMINENT BRASIL LTDA;** venc. do item: 01, valor global de R$ 3.494,00 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais), **DOSETRAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;** venc. dos itens: 02.05.10.11.12, valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **SANIGRAN LTDA – ME;** venc. do item: 03, valor global R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP;** venc. do item: 04, valor global R$ 5.824,00 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais), **ONCHIP ELETRÔNICA LTDA;** venc. dos itens: 06,07,08, valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **OLODE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME;** venc. do item: 09, valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **SEA RIVER PRODUTOS NÁUTICOS LTDA – EPP;** venc. do item. 13, valor global de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), **MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP;** venc. do item 14: valor global de R$ 3.858.80 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e **IRMÃOS LOURENCO COM. ATACADISTA LTDA – ME;** venc. do item: 15, com valor global de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 05 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A36A9C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 052/2017/CPL/PMCNR,** na forma de **execução direta** do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 143.396,75 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos),** realizado por meio da internet no site:
www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **23 de Outubro de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, materiais para escritório, materiais para artesanato e materiais esportivos**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 101, 239, 730, 1057 e 1461/2017
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgão Participante: SEMUSA, SEMAS, SEDEC e SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 04 de Outubro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D8649C19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 056/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 4º O imposto será devido no Município de Campo Novo de Rondônia, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.

§ 5º Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.

§ 6º As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.

§ 7º Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento "de ofício" dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, analises clínicas, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos;
l) atividade de mineração,

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei
.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;

II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município em UFM;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei Complementar, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei Complementar ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único - Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único - Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município até o dia 10 do mês imediatamente posterior ao serviço realizado.

Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. O contribuinte ou os responsáveis tributários definidos, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46. Os contribuintes ou responsáveis do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47. Os contribuintes ou responsável do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:
I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;
II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UFM, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UFM, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UFM, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UFM por exercício;
b) 5 (cinco) UFM, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UFM, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UFM, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UFM, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UFM, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UFM, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UFM, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UFM, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UFM, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UFM, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UFM, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UFM, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UFM, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UFM, por documento não emitido.

Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.

§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior e judicial.

Art. 53. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, no que couber.

Art. 57. Fica revogado parcialmente Título II capitulo II Seção III, que se compõe dos artigos 245 a 311 no que lhe for contraria, da Lei 001, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 60. Sem prejuízo do disposto no art. 56, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas da legislação do ISSQN deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei

Art. 61. Fica revogado integralmente a Seção III do Capitulo II do Titulo II dos Tributos Municipais que se compõe dos artigos **235** a **309**, da Lei Complementar nº. **001**, de **30** de **dezembro** de 2008.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,

anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2017 DE 29 SETEMBRO DE 2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UFM- Unidade Fiscal Municipal

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UFM
Médio	Todos os profissionais	1,0 UFM
Superior	Todos os profissionais	2,0 UFM

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2017 DE 29 DE SETEMBRO, DE 2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UFM – Unidade Fiscal Municipal

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UFM
De 4 a 6 Profissionais	8 UFM
De 7 a 9 Profissionais	10 UFM
A partir de 10 Profissionais	12 UFM

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F540FCE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 064/GP/CMCJ - 2017

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor DIONÍZIO DE FREITAS DA SILVA, e da outras providencias".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **DIONÍZIO DE FREITAS DA SILVA,** inscrito no CPF sob Nº. 669.380.312-15, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Presidente – CC2 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de outubro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C461D565

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SETEMBRO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO
CMSCJ 178ª Reunião Ordinária.

Candeias do Jamari- RO, 04 de Outubro de 2017

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 178ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de Outubro de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União

Ordem do dia:
Informes:

Pauta:
1- Apresentação pelo Coordenador da Atenção Básica da programação do Outubro Rosa;

2- Apresentação pelo Gestor da situação dos processos da Saúde;

3- Leitura e apresentação dos boletins de Ocorrência Policiais sobre eventos ocorridos da Saúde, números 167905/2017 e 161679/2017.

4- Resposta do C.M.S.C.J ao Ofício Nº240/SEMSAU/2017;

5- Leitura do memorando Nº 105/SEMAD/2017;

6- Definição de cronograma de atendimento aos pacientes de Hidroterapia.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D896245

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal, nomeados através da Portaria nº 76 de 09/05/2017, nos termos do artigo 128 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER,** Diretora de Departamento de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, cadastro nº 9870, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO,** Agente Fiscal do Meio Ambiente, sob o cadastro nº 9339, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima mencionada.
Art. 2º- A Comissão de Sindicância terá um prazo de conclusão de até 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim ás circunstâncias o requerer.
Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo aplicar a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídico Único dos Servidores Públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E9E4F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 22/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 1307/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **06/10/2017 a 11/10/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação..
Enfermeira – 01 SEMUSA
Vanessa Bezerra de Souza
Odontólogo ESF – 01 SEMUSA
Helem Pires Bueno

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.

Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:56D832E9

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Fica alterado o Anexo I e art. 11 da Lei 841, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei 841, de 15 de dezembro de 2009, os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02, da lista de sérviços instituída pela Lei complementar nº.116, de 31 de julho de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.157/2016 , que passam a vigorar com as seguintes redações:
- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 _ Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º Fica acrescida o Anexo I da Lei 841, de 15 de dezembro de 2009, os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24, 25.05, da lista de sérvios instituída pela Lei complementar nº.116, de 31 de julho de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº.157/2016 que passam a vigorar com as seguintes redações:
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O art. 11 da Lei 841, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III
Do Domicílio Tributário
Art. 11. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, do artigo 3°, da LC nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar 157/2016, quando do imposto será devido no local:
XX- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXI- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelos Planos de Saúde, administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 22 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretária Municipal Fazenda

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EDA8CB3B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.191/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalar, laboratorial e fisioterapêuticos, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0130/17**,** Proc. Adm. Nº 576/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.2114.0000.3.3.90.39.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PROGRAMA PAB ESTADUAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS - NOTA DE EMPENHO Nº 538 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
DO PRAZO: O prazo será por um período de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 02 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D3898EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.37/17.

DO PRAZO: 04 (quatro) meses corridos, que irá contar até 30/01/2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 37/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.99/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de setembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAEB6EE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.184/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
GRAFICA BRASIL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Blocos de ficha de Atendimento e Capas para Processos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico Nº 127/17**,** Proc. Adm. Nº 832/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.121.0003.2011.0000-3.3.90.30.16.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN.MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE.EMPENHO Nº 1301 de 04/08/2017.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
DO PRAZO: até 25/10/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3E45AA1

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1073/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
EMPRESA POÇOS ARTESIANOS CACOEL LTDA
Leia – se:
EMPRESA POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de outubro de 2017.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:73B17F56

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1300/2017, conforme a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 142/2017, processo administrativo nº 947/2017, para a empresa **D. L. SALES - ME,** com o valor de R$ 21.246,97 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), com solicitação nº 750/2017 e pedido de Empenho nº 1666/2017, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com a Ata de Registro de Preços em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E97034B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.192/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Chupinguaia
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0139/17**,** Proc. Adm. Nº 954/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 583 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

VALOR: R$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 03 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3A6CC56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°193/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Chupinguaia
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0139/17**,** Proc. Adm. Nº 954/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 584 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 2.369,98 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO:) O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 03 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78CE74BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.194/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural e a Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Chupinguaia
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0139/17**,** Proc. Adm. Nº 954/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 585 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.99- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 586 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017- VALOR DE R$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VALOR: R$ 28.885,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 03 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7C6414F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.195/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Ou Corretiva De Radiadores e Interculler, tem como finalidade a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal, que está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0163/17**,** Proc. Adm. Nº 1156/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1680 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
VALOR: R$ 3.539,72 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AEAE329A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.128/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 36/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por item, na forma direta, exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e

pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 10h. ABERTURA DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 20/10/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R$ 110.621,00 (cento e dez mil seiscentos e vinte e um reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 999514070 ou Webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:121A875E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017 - AVISO DE ALTERAÇÃO

Torna pública a nova data de abertura e mudança no critério de julgamento do Pregão Eletrônico nº 34/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 18/09/2017. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/10/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/10/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 23/10/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 23/10/2017. Onde se Lê: Tipo MENOR PREÇO global por lote. Leia-se: do tipo MENOR PREÇO por item. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:7F72EECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 2ª CHAMADA

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Materiais de Construção e Bens Permanentes com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** (Unidade Administrativa) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, representada por sua Secretária Sr.ª **Maria Marlucia da Silva,** pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Licitatório nº 571/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO julgado por Lote**", ***Exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas da Microrregião de Colorado do Oeste Ro*****,** na forma direta**,** com obediência ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012 e Decreto Federal 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes ME e ou EPP e MEI e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para **2ª Tentativa de *Aquisição de Material Elétrico, Materiais de Construção e Bens Permanentes***, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***Sessão Pública: 2010/2017.*** **Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado é de** 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2017.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:6D2902C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, torna pública que, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Indireta tipo **Menor Preço Global,** Processo Administrativo nº. 968/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, e Lei Complementar n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, para atender o Gabinete do Prefeito. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Fornecimento e Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito na Malha Viária Urbana, pavimentada e não pavimentada do Município de Colorado do Oeste – RO. S**essão pública: **24/10/2017**, com início às 9h. O valor estimado da presente licitação é de R$ 67.082,00 (sessenta e sete mil oitenta e dois reais. Informações Complementares: o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município:
www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas Maiores informações, através dos telefones (69) 3341- 3421 e no email
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2017.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:91005EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017
Pregão Eletrônico nº 9/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: **S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP** CNPJ sob o n° 10.547.961/0001-74
OBJETO: Aquisição de Academia ao ar Livre, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: O eventual contrato terá vigência de 1(um) ano.
Valor Total: R$ **70.377,44 (setenta mil trezentos e setenta e sete mil e quarenta e quatro centavos)**

COLORADO DO OESTE, 21 de Julho de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA
Secretario de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:083E8D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 198/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 MEIA diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:AF87B861

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 199/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 680.470.535-72 UMA diária e meia para se deslocar para o Município de Ariquemes.

Art. 2° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C2BC6734

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 200/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **Elias Cruz Santos,** Portador do CPF nº 686.789.912-91 UMA diária para se deslocar para o Município de Ariquemes.

Art. 2° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2A3896D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015, DO PROCESSO Nº 1076/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 007/2015 e Processo Administrativo nº 1076/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **JORNAL AG RONDONIA LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 3 (três meses).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 007/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG RONDONIA LTDA-ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:36844628

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 387/PGM/2017

Processo Administrativo: 4855/2017
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de serviços para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, que atuam no transporte escolar.

A Secretaria alega justifica a urgência na aquisição dos serviços em razão dos ônibus atuarem no transporte escolar do ensino infantil e fundamental do Município, e o não funcionamento dos veículos ocasionam transtornos ao transporte dos alunos.

Alega ainda se continuar a utilizar os veículos na situação que se encontram pode vir a ocorrer o travamento do motor e outras avarias que podem ocasionar prejuízos ainda maiores para o Município.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de serviços para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ***ou*** ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços,* ***equipamentos e outros bens, públicos*** *ou particulares,* ***e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a má ou não manutenção do objeto (ônibus de transporte escolar) comprometer a segurança de pessoas, visto que o referidos ônibus atuam no transporte diário de alunos, restando caracterizada a dispensa de licitação face a necessidade do Município em manter o transporte de alunos de forma continua.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com aquisição de serviços para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, diretamente da empresa **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4855/2017

- Adoto as razões do parecer n° 387/PGM/2017;
2 - Autorizo a despesa com aquisição de serviços para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

***Espigão do Oeste, 05* de outubro de 2017.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6711AA9A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 388/PGM/2017

Processo Administrativo: 4856/2017
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, que atuam no transporte escolar.

A Secretaria alega justifica a urgência na aquisição das peças em razão dos ônibus atuarem no transporte escolar do ensino infantil e fundamental do Município, e o não funcionamento dos veículos ocasionam transtornos ao transporte dos alunos.

Alega ainda se continuar a utilizar os veículos na situação que se encontram pode vir a ocorrer o travamento do motor e outras avarias que podem ocasionar prejuízos ainda maiores para o Município.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ***ou*** ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços,* ***equipamentos e outros bens, públicos*** *ou particulares,* ***e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a má ou não manutenção do objeto (ônibus de transporte escolar) comprometer a segurança de pessoas, visto que o referidos ônibus atuam no transporte diário de alunos, restando caracterizada a dispensa de licitação face a necessidade do Município em manter o transporte de alunos de forma continua.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com aquisição de peças para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, diretamente da empresa **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor de R$ 15.009,50 (quinze mil e nove reais e cinquenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4855/2017

- Adoto as razões do parecer n° 387/PGM/2017;
2 - Autorizo a despesa com aquisição de serviços para atender recuperação da bomba injetora e bicos injetores das viaturas ônibus placa NBO 3401, NCT2153 e NCN1160, diretamente da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 15.009,50 (quinze mil e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

***Espigão do Oeste, 05* de outubro de 2017.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BBF3C638

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 090/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4788/SEMED/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES para manutenção dos veículos Ônibus e Micro -Ônibus pertencentes à frota da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste – RO, que atuam no transporte escolar do ensino médio, fundamental e infantil da educação Básica. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital., valor estimado de R$ 109.610,06 (cento e nove mil, seiscentos e dez reais e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 09/10/2017 das 08h00 às 09h30 do dia 23/10/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/10/2017, às 10:00, horário de Brasília. Local;
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.espigaodooeste.gov.br.ro, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 05 de outubro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9BC606CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, ratifica a contratação direta por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** com base no disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com aquisição em caráter de urgência de dois pneus para atender as necessidade desta autarquia, cujo valor global de R$ 647, 80 (Seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) adquiridos junto à empresa **E. E. KRAJEWSKI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.872.622/0001-35, com sede na Av. Candeias nº 1746 anexo ao nº 1953 Setor 01, Ariquemes – RO; tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 193/IPRAM/2017.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:19730E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 6.919/GP/2017 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES

DECRETO N.º 6.919/GP/2017 DE 05 DE UTUBRO DE 2.017

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,**caput**,inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,
DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.
§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades

de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;
II - âmbito regional - limites geográficos da microrregião de Ji-Paraná, contendo os municípios de: Governador Jorge Teixeira, Monte Negro e Cacaulândia ao Sul, São Miguel do Guaporé, a Leste, Jaru e Mirante da Serra; a Oeste, Campo Novo de Rondônia e Guajará Mirim.
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.
§ 3ºAdmite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do **caput** poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG e conveniados, conforme o disposto no Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994.
Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4ºA preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9ºConforme disposto nos§§ 14e15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3ºO disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6ºSão vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos. 6ºa 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º,**caput**,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (05) dias do Mês de outubro 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E09402DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 265-CMGM/17

PORTARIA Nº. 265-CMGM/17 Em 27 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Fábio Marques do Amaral, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 20 de novembro a 04 de dezembro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 05 de dezembro de 2017.

Fábio Marques do Amaral – Auxiliar Op. De Serviços Diversos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 27 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:952659D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 266-CMGM/17

PORTARIA Nº. 266-CMGM/17 Em 02 de outubro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 04 e 05 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB, nos dias 04 e 05 de outubro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:12C957FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 267-CMGM/17

PORTARIA Nº. 267-CMGM/17 Em 02 de outubro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Douglas Dagoberto Paula visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias de 03,04 e 05 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Douglas Dagoberto Paula, nos dias 03,04 e 05 de outubro de 2017, para cumprir agenda de trabalho de suma importância em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0F462884

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 268-CMGM/17

PORTARIA Nº. 268-CMGM/17 Em 02 de outubro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Servidor Fábio Marques do Amaral visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias de 03,04 e 05 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Fábio Marques do Amaral, nos dias 03,04 e 05 de outubro de 2017, para acompanhar o presidente em Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:12A98BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 269-CMGM/17

PORTARIA Nº 269/CMGM/2017 Em 03 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, baixa a seguinte:

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor **MILCÍADES DE OLIVEIRA NOBRE**, Agente Legislativo, no Gabinete da sala de Comissão de Redação, Constituição, Justiça e Administração, sob a responsabilidade do Presidente da mesma.
Art. 2º - O servidor será responsável pelo auxílio à redação dos pareceres da Comissão supra, bem como qualquer atribuição inerente a Casa Legislativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:319B63E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008/2017. DE 02 DE SETEMBRO DE 2017.

"Estabelece os procedimentos a serem adotados, pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para a reposição de valores ao Erário."

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 347, de 23 de outubro de 1.990, em seu art. 50, que trata das reposições e indenizações ao erário.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, em seu art. 46, que trata da comunicação previa ao servidor.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 19, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 do Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados, pela Câmara Municipal, para a reposição ao Erário de valores recebidos indevidamente por servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil.
Art. 2º - Deverá ser instaurado processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, sempre que houver indícios de pagamento indevido de valores por meio da folha de pagamento expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, aos servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil.
Art. 3º - O processo administrativo que vise à reposição de valores ao Erário será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
§1º - Será assegurado ao interessado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador.
§ 2º - Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar.
§ 3º - Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes em setores da própria Câmara Municipal, a Câmara promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

§ 4º - Não estarão sujeitos à reposição ao Erário os valores recebidos de boa-fé pelo servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da administração pública.
§ 5º - Na hipótese de dúvida quanto ao reconhecimento da boa fé alegada pelo interessado, ou a respeito da incidência dos institutos da prescrição ou decadência, o dirigente de recursos humanos poderá submeter o processo administrativo à análise do respectivo setor de assessoramento jurídico.

CAPÍTULO II
DA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
Seção I
Instauração do processo administrativo

Art. 4º O dirigente de recursos humanos deverá elaborar nota técnica, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem o pagamento indevido de parcelas remuneratórias ou indenizatórias, bem como o demonstrativo dos valores a serem ressarcidos ao Erário.
Art. 5º Após elaboração da nota técnica, caberá ao dirigente de recursos humanos instaurar o processo administrativo de que trata o art. 2º.
Art. 6º O servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil deverá ser notificado, na forma da Seção II deste Capítulo, e terá o prazo de quinze dias consecutivos, contados de sua ciência, para apresentar manifestação escrita.
Art. 7º Transcorrido o prazo de quinze dias, com ou sem a manifestação do interessado, o dirigente de recursos humanos deverá emitir decisão, devidamente fundamentada, nos autos do processo, e dar ciência ao interessado, concedendo-lhe o prazo de dez dias para recorrer, nos termos do art. 10 desta Resolução Legislativa.
Art. 8º Não havendo interposição de recurso ou exauridas as instâncias recursais, o dirigente de recursos humanos notificará o interessado que as reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.
Parágrafo Único - Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.
Seção II
Da notificação para o processo de ressarcimento ao Erário
Art. 9º A notificação para o processo de reposição ao erário, na forma do Anexo a esta Resolução Legislativa, deverá conter:
I - a identificação do servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil;
II – o objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;
III - a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos pertinentes;
IV - a memória de cálculo descritiva dos valores identificados como pago indevidamente, observada a prescrição quinquenal, quando for o caso;
V - a cópia da nota técnica que identificou indícios de pagamentos de valores indevidos ao interessado; e
VI - o prazo para a apresentação da manifestação escrita.
§ 1º - A notificação do servidor deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal, por livro de protocolo.
§ 2º - Em caso de impossibilidade de notificação na forma do § 1º, o servidor poderá ser notificado por via postal, com aviso de recebimento - AR.
§ 3º - A notificação dos aposentados e dos beneficiários de pensão civil será feita por via postal, com aviso de recebimento - AR.
§ 4º - Quando o servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
Seção III
Do Recurso
Art.10. Caberá recurso, na forma dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da decisão do dirigente de recursos humanos.
Paragrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O dirigente de recursos humanos que utilizar do processamento da folha de pagamento na reposição de valores ao erário, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, até o dia 15 de janeiro de cada ano, relatório que contenha a relação de processos instaurados para a reposição de valores ao Erário, bem como a demonstração dos valores efetivamente ressarcidos e dos valores cujo pagamento foi dispensado, com fundamento no § 4º do art. 3º, para fins de acompanhamento e controle.
Art. 12. A responsabilidade daquele que tenha dado causa ao pagamento indevido será apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal.
Art. 13. A omissão do dirigente de recursos humanos no cumprimento desta Resolução Legislativa ensejará sua responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 14. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:53DDA1AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.024/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora ***ANGELITA LOPES RIBEIRO*** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 18 de setembro a 06 de novembro de 2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:6B177ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.039/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 28 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de

DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:310B4486

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº074/SEMTAS/2017

PORTARIA Nº 074/SEMTAS/17. Em, 11 de Setembro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira:

R E S O L V E:

Art. 1º - A servidora celetista ***Ana Cláudia Valderramos***, Psicóloga, estará exercendo suas atividades no Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2017.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:380AAD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 106/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-3287/2017**.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de água mineral condicionada em galão de 20 litros**, para atendimento a requisição das Secretarias Municipais
Valor estimado de: ***R$ 37.504,95 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 06/10/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 15h59min do dia 19/10/2017. Início da Sessão Pública: **19 de outubro de 2017 às 15h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C0F695BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10071 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$176.188,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
571 12.365.1002.1093.0000 CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA COM 06 SALAS 176.188,07
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 028 FMED CONV.CONST.ESCOLA 6 SALAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 176.188,07
Fontes de Recurso
3 08 176.188,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F49AC324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10070 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2203

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.085,96 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
570 04.122.0002.2246.0000 EMISSÃO DE REG. DE TIT. DE DOM. DE IMOVEIS - URBAN 30.085,96
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

002 018 Conv.Reg.Fundiária C/C 40169-2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.085,96
Fontes de Recurso
3 14 30.085,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:88AE8881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10068 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2201

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
498 12.365.1002.2320.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 043 Apoio a Creches

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
500 12.365.1002.2320.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 043 Apoio a Creches
Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6839FA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10069, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2202

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$71.146,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.093,55
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
565 26.782.0007.1120.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITH 10.093,55
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 010 Convenio FITHA
565 26.782.0007.1120.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITH 61.053,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:61.053,39
Fontes de Recurso
1 14 61.053,39

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
175 15.451.0006.2319.0000 CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS -10.093,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -10.093,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 04 de outubro de 2017

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E29FB5AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, o material permanente conforme descritos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
Bomba Sub. 3,0CV/15E TRIF-2515 230V	01
Rele Falta e Sequencia de fase RPW-FSF 220V	01

O bem de uso de expediente está acompanhado da Nota Fiscal Nº 5.160, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 12 de Setembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F1557C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, João Gonçalves Silva Junior, brasileiro, solteiro, Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 930.305.762-72, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer- SEMECEL, o material permanente conforme descritos abaixo:
PRODUTO/Nº CHAVE
216309Z0HYUU25PJ7AZBVDD4E82AY4W4

O bem de uso de expediente está acompanhado da Nota Fiscal Nº 000009087, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 01 de Setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Doador

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E16E865F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, o material e serviço conforme descritos abaixo:

PRODUTO/CHAVES
222033M94S2B1KRVYMUDCS1YKRZGP575
11170914609318000189550010000015001847180271

O bem de uso de permanente está acompanhado da Nota Fiscal Nº 057.716, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 28 de Setembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B81670D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gabinete- SEGAP, o material de consumo conforme descritos abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Recarga de Cartucho Laserjet 285	02

O bem de uso de expediente está acompanhado da Nota Fiscal Nº 1637, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 28 de Setembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

SÔNIA FERREIRA DA SILVA
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C8CEC0FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, o material permanente conforme descritos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
Reator eletrônico 2x36/40W BIVOLT AFP-INTRAL	1

O bem de uso de permanente está acompanhado da Nota Fiscal Nº 057.716, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 28 de Setembro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C2426021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 59/2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 10/2017 que trata da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Flávio Batista Moreira.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº. 10/2017 que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ao servidor-segurado Sr. **Flávio Batista Moreira**, brasileiro, casado, portador do RG n°.9.007.160/SSP/SP e do CPF/MF n°. 802.799.378-49, efetivo no cargo de Economista, Cadastro nº. 174, Referência 22, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 022/17, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16,de 17 de agosto de 2016**.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (Art. 2º da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:9373BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRA ESF 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
3	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	014	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:EAF2584A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559-2017

PORTARIA Nº 559/2017 De 29 de setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) CASSIO MOURA SILVA, portador (a) do CPF n°. 891.203.612-20, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EXEC. ELABORAÇÃO E PROJETOS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de setembro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de setembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5F1E8BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560-2017

PORTARIA Nº 560/2017 De 29 de setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF n°. 498.581.062-20, do Cargo em Comissionado de GERENTE DE OFICINA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de setembro do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de setembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C72ACAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 561-2017

PORTARIA Nº 561/2017 De 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF n°498.581.062-20, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EXEC. ELABORAÇÃO E PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 18 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:848B763A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 562-2017

PORTARIA Nº 562/2017 De 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ABELARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°457.143.202-04, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE OFICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 18 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9B81E7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563-2017

PORTARIA Nº 563/2017 De 29 de Setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°579.957.612-87, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 28 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:99F54027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.938/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SENHORA DENISE GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **DENISE GOMES DA SILVA,** brasileira, matrícula nº. 7789, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A**

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 04 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6F3C0B9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 046/PMMA/2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº. 242/SEMAP/PMMA/ 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora ELISÂNGELA FIDELIS, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1412, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Magistério 40 horas semanais a licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos desde 15 de setembro de 2.017.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23D00B40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 047/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DA SENHORA FRANCILDA SALVIANO MATOS DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **FRANCILDA SALVIANO MATOS DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 714, do cargo de Odontóloga, em 01 de outubro de 2.017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD1CA8BE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 556/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.884/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de Outubro de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material permanente (VEICULO ZERO KM - implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo A)), para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I.

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 89.296,67 (Oitenta Nove Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Outubro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AAE4E70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2017.

ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Mirante da Serra (SERRAPREVI), cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de site com Portal de Transparência**, em atendimento ao que consta no Processo n° 064/SERRAPREVI/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 20 de Outubro de 2017 às 10:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 31.633,42 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2017 às 08:00 hs até 20/10/2017 às 09:00hs. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/10/2017 das 09hs10min. até às 09hs50min. - SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/10/2017 às 10:00 horas. - LOCAL**:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 064/SERRAPREVI/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 05 de Outubro de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:850043AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA Nº. 001/SEMMAAGRI/ /2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de seu secretário Wesley Fraga dos Santos, nomeado através da Portaria nº. 3908/2017, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do equívoco de nome da secretaria do Resumo do Contrato, cuja detentora é a Empresa BrasilCard Administradora de Cartões LTDA, sob CNPJ: 03.817.702/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329 /SEMMAAGRI/2017
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 12/09/2017
DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AROM EM 15/09/2017
EDIÇÃO Nº 2042.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DETENTORA	VALOR
1	Fornecimento parcelado de **peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos**, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos (máquinas pesadas) da SEMOSP	SERVIÇO	BRASILCARD	10.000,00
2	Custo de administração (0,01%)	SERVIÇO	BRASILCARD	1,00
VALOR TOTAL				**10.001,00**

Leia – se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DETENTORA	VALOR
1	Fornecimento parcelado de **peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos**, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos (máquinas pesadas) da SEMMAAGRI	SERVIÇO	BRASILCARD	10.000,00
2	Custo de administração (0,01%)	SERVIÇO	BRASILCARD	1,00
VALOR TOTAL				**10.001,00**

WESLEY FRAGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 3908/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Johrana da Silva Arrabal
Código Identificador:87023308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°060/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N.031/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 662-1/2017

Ao 04 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Gráfica Brasil LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 14.595.896/0001-03 neste ato representada por Mauro Narimatsu CPF n.º 015.408.428-00 e Registro Geral n°.9.770.128 SSP/SP sito a Endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 897 Centro. Cidade Cacoal – Estado RO– telefone para contato: (69)3441-2343 e e-mail:
gbrasilrecepcao@gmail.com

DO OBJETO

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Orçamento	Valor Total
5	**BANNER PERSONALIZADO EM LONA** Confecção de banner personalizado em lona c/ impressão digital, **0, 60x1.00mt**	UND	126	R$24,00	R$ 3.024,00
17	**CAPA IPTU** Confecção de capa de IPTU medindo 45X10 em material cochê 120 grama impressão 4x0.	UND	4500	R$0,19	R$ 855,00
VALOR TOTAL				R$3.879,00	

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E7D04CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.330, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Homologa o Regimento Interno da Unidade Mista Irmã Dulce."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar a organização de fluxo e de atendimento da Unidade Mista Irmã Dulce.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Homologado o Regimento Interno da Unidade Mista Irmã Dulce, em anexo, o qual possui 51 artigos e um anexo, contendo 15 (quinze) laudas devidamente assinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Diretor Geral do Hospital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 04 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE

REGIMENTO INTERNO HOSPITALAR

Monte Negro-RO
Outubro de 2017

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINÁRES

Art. 1º – O Hospital Municipal de Monte Negro-RO Unidade Mista Irmã Dulce é subordinada à Secretaria de Saúde de Monte Negro-RO.

Art. 2º – O presente Regimento Interno disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal de Monte Negro-RO, visando à organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade nos atendimentos prestados aos usuários do sistema de Saúde.

Art. 3º – O Hospital Municipal De Monte Negro é uma Unidade de Saúde do órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem como objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, laboratório de análise, atendimento de enfermagem, exames de radiologia, e demais especialidades que vierem a ser adquirida pela Unidade Mista Irmã Dulce.

Art. 4º - Sendo um Hospital de caráter Público conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS), sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes a serem atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS.

Art. 5º - A manutenção da Unidade Mista Irmã Dulce –Hospital – é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e seus equipamentos e afins.

Art. 6º - O Hospital Municipal de Saúde de Monte Negro-RO será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através das AIHs e ou outros meios legais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - É de competência do Hospital Municipal de Monte Negro-RO (Unidade Mista Irmã Dulce):

I – Estar aberto 24 horas diárias para a devida assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, e de acordo com a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
II – Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
III –Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde devidamente assinado pelo responsável do setor.
IV – Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e materiais de consumo necessário.
V – Fornecer ao paciente ou responsável, as informações para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética profissional.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Hospital Municipal de Monte Negro-RO para o exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. Tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Representante do Hospital – Diretor Geral do Hospital /Direção Administrativa;
II – Representante dos Médicos – Diretor Clínico;
III – Representante Técnico - Responsável pelos: técnicos de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de radiologia e técnico da farmácia;
IV – Representante do pessoal de apoio – segurança, limpeza, cozinha, lavanderia, recepção, etc..
Parágrafo Único – A indicação de cargos aos referidos setores é de competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o prefeito Municipal.

Art. 9º - O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assunto que se refere à enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagemno seu exercício profissional.

Art. 10 - Na ausência do responsável técnico do setor os funcionários estarão subordinados à direção Clinica quanto as suas atividades assistenciais e a direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Todos os servidores deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.

Art. 12 - Deverá o servidor respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.

Art. 13 - Será obrigatório o uso de uniforme e que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor.

Art. 14 - Deverá o servidor, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital, seguindo as normas e rotinas.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Diretor Geral do Hospital/Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 - Compete ao Diretor Geral do Hospital/Diretor Administrativo:

I – Executar as determinações do poder Executivo;

II – Executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços;
III – Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo do Hospital;
IV – Encaminhar relatório de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico à Secretaria Municipal de Saúde;
V – Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde relatórios referente às atividades, balanços de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito hospitalar;
VI – Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desde que venha a contribuir para o bom funcionamento da Unidade;
IX – Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados;
X – Promover debates e reuniões entre os servidores, alvejando melhorar o funcionamento do Hospital;
XI – Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores;
XII – Providenciar, zelar e vistoriar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer o encaminhamento devido aos seus registros;
XIII – Comunicar por carta Memorandoa Secretaria Municipal de Saúde os motivos e necessidades de afastamento de servidor;
XIV – Dar ciência do regimento interno e normas e rotinas do hospital aos recém-admitidos;
XV – Elaborar escala de férias anualmente;
XVI – Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordem de serviço ou rotina de trabalho;
XVII – Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário;
XVIII – Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar;
XIX – Manter organizada e arquivada toda documentação do hospital;
XX – Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados;
XXI – Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimentos executados e que assim seja permitido por lei.

CAPITULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17 - O Hospital Municipal de Monte Negro-RO será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal de Monte Negro;
II – Reunir-se com o diretor administrativo ou demais profissionais que executam cargo de representação do hospital Municipal, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais;
III – Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no hospital;
IV – Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo;
V – Solicitar relatórios sempre que julgar necessário para o bom andamento administrativo e funcional do hospital;
VI – Apurar junto à direção do hospital qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital e encaminhar para abertura do processo administrativo disciplinar (PAD), para apuração e soluções das denúncias;
VII – Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal.

CAPITULO VI
DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL

Art. 19 - O corpo clínico do hospital será composto por profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce ou que a ela sejam encaminhadas, respeitando os princípios do SUS.

Art. 20 - Os candidatos ao CORPO CLÍNICO serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - É dever de todos os membros do Corpo Clínico:

I – Assiduidade aos trabalhos;
II – Cumprir corretamente as escalas de Plantões;
III – Ter comportamento rigorosamente ético;
IV - Encaminhar a direção administrativa as sugestões e reclamações observadas;
V – Zelar de todos os bens móveis e imóveis do hospital;
VI – Preencher os prontuários, atender aos pacientes sua responsabilidade;
VII – Não fornecer atestado, declaração e informações, de caráter sigiloso, caso aconteça serão responsabilizados na forma da lei;
VIII – Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do hospital;
IX – Fornecer informações sobre o estado de saúde do paciente aos seus familiares, bem como a conduta aplicada pelo profissional;
X – Participar das reuniões de serviços quando convocado;
XI – Realizar atendimento ou procedimentos de acordo com a Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

CAPITULO VII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Art. 22 - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital e exercerá também o cargo de Diretor Clínico.

Art. 23 - A escolha do Diretor Clínico será através do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24 - Compete ao Diretor Clínico:

I – Reger e coordenar as atividades médicas do Hospital;
II – Presidir a reunião do Corpo Clínico;
III – Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia médica;
IV – Fazer executar as disposições deste regimento interno;
V – Em conjunto com a Direção Hospitalar, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas;
VI – Representar o hospital em suas relações com autoridade sanitária e outras, quando se exigirem;
VII – Comparecer às reuniões da Direção Hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado;
VIII – Encaminhar ao Diretor do Hospital, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humano e materiais;
IX – Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de AIHs, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos;
X -Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial;
XI – Promover e incentivar o espirito de colaboração e apoio aos membros de toda a equipe;
XII – Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

CAPITULO VIII
DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Art. 25 - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procurarem os serviços da Unidade Hospitalar.

Art. 26 - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro responsável pelo plantão.

Art. 27 - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.

Art. 28 - Todos os servidores do quadro de enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente assistência humanizada.

Art. 30 - Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada servidor irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

Art. 31 - O responsável deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

CAPITULO IX
DOS PACIENTES

Art. 32 - A internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:

I – Os encaminhados pelos serviços de emergência;
II – Os encaminhados pelo ambulatório.

Parágrafo Único – Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referido, aos serviços ambulatoriais, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.

Art. 33 - Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes serão arquivados no arquivo médico e estatística do Hospital Municipal de Monte Negro-RO.

Art. 34 - Os prontuários são de propriedade do Hospital Municipal de Monte Negro-RO, e não poderão ser retirados, salvo sob pedido judicial e através de fotocópia.

Seção I
NORMAS REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES

Art. 35 - Para os PACIENTES serão servidas as refeições nos horários conforme a seguinte tabela:

REFEIÇÕES	HORÁRIOS
café da manhã	07h30min. às 08h30min
almoço	12h às 13h
lanche no período vespertino	15h às 16h
jantar	18h às 18h45min
lanche noturno	21h.

Art. 36 - Para os SERVIDORES, serão servidas as refeições nos horários conforme a seguinte tabela:

REFEIÇÕES	HORÁRIOS
café da manhã	07h30min. às 08h30min
almoço	12h às 13h
lanche no período vespertino	15h às 16h
jantar	20h ás 21h
lanche noturno	22h ás 23h

Art. 37 - As refeições deverão ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da direção, intercalando entre 02 (dois) servidores de cada setor.

Art. 38 - Os servidores que fazem horário corrido ,das 07:00 as 13:00 horas,não terão direito a refeição das 12:00.

Art. 39 - As normas para controle de entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes serão as descritas no anexo I deste Regimento.

CAPITULO X
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 40 - Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono do posto sem a chegada do substituto.

Art. 41 - A carga horária dos enfermeiros serão em plantões de 24h trabalhadas por 96h de descanso, sendo a troca de plantões sempre às 08h de cada dia.

I – A carga horária dos técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, condutores de veículos de emergências, técnicos de radiologia e equipe de laboratório, serão plantões de 24h trabalhadas por 96h de descanso, sendo a troca de plantões sempre as 07h de cada dia;

II - As agentes de cozinha, agentes de vigilância e recepcionistas, serão plantões de 12h trabalhadas por 36h de descanso, sendo:

Agente de cozinha das 07hàs 19h;
Agente de vigilância das 07h às 19h das 19hàs 07h;
Recepcionistas das 07hàs 19h e das 19hàs 07h.

III – A troca dos plantões dos agentes de vigilância e recepcionistas deverá ocorrer sempre às 07h da manhã e às 19h, conforme escala de serviço;

IV - Fica expressamente proibido o acúmulo de plantões seguidos que ultrapassem às 24 horas, estipuladas na Lei Municipal 627, de 06 de Maio de 2015;
V – O acúmulo de plantão que possa ultrapassar às 24h ficará a critério da direção do hospital, em casos de necessidade em que a falta de qualquer profissional venha a prejudicar o funcionamento da Unidade de Saúde, podendo a direção autorizar ou não;

VI – É de competência dos servidores respeitarem os horários dos plantões conforme designado pela direção hospitalar;

Aos servidores submetidos à carga horária de 08h/dia: das 07hàs 11h das 13h às 17h;
Aos servidores submetidos à carga horária de 06h/dia: das 07hàs 13h matutino, ou das 13hàs 19h vespertino.

Art. 42 - É obrigatório a todos os servidores, o registro de presença, nas entradas e saídas de cada expediente, podendo ser em relógio biométrico ou folha de frequência, ficando a critério da direção e ou coordenação dos recursos humanos.

I - Caso haja qualquer empecilho na utilização do relógio biométrico, em qualquer momento, poderá a direção ou a coordenação dos recursos humanos exigirem o registro na folha de frequência.

Art. 43 - Haverá tolerância de três atrasos de até 15 minutos cada, por mês, no início do expediente.Excedendo a tolerância estipulada, isto é, a partir do quarto atraso serão descontados do servidor os atrasos, seguido de abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*(PAD).

Art. 44 - As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificada pela diretoria administrativa.

Os atestados médicos deverão ser entregue a direção do hospital, período em 48h, após a emissão do mesmo, pelo próprio ou familiar, quando houver a impossibilidade do servidor (O bs.: Podendo ser

enviado via e-mail: Montenegro_saude@hotmail.com e apresentar o original em até 48h.), sendo que havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, será debitada ao substituto;
A troca de plantões somente poderá ser feita entre os funcionários da Unidade de Saúde Irmã Dulce;
As permutas somente terão validades quando autorizada pelo chefe imediato ou a direção da Unidade de Saúde Irmã Dulce, quando feita antecipadamente ao plantão a ser trocado;
Serão permitidas somente três permutas, sendo de 12h ou 24h, para cada servidor, exceto aos técnicos de radiologia que será de apenas duas permutas;
As permutas não poderão de forma alguma emendar com plantões a fim de praticarem 48h de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- O diretor administrativo bem como o gerente hospitalar terá o direito de solicitar abertura de PAD (Processo Administrativo Disciplinar), ao funcionário que por ventura não seguir este regimento interno, ou mesmo cometer alguma falta que não esteja descrito neste documento.

Art. 46 - Qualquer material danificado pelo servidor e for comprovada a negligência do mesmo, será descontado do vencimento do mesmo.

Art. 47 - Qualquer caso de infração das normas do hospital ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom funcionamento da instituição deverá ser levado ao conhecimento da direção administrativa, para que a mesma possa tomar as devidas providências.

Art. 48 - Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reforma das instalações, serão por conta da prefeitura municipal de Monte Negro gerenciado pela Secretaria de Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 49 - O presente Regimento Interno (RI) poderá ser modificado, em todo ou em partes, em reunião convocada especialmente para este fim, que alterará por maioria simples presente e que fixará regimentos procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este regimento interno e deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e serem homologados por decreto do Poder Executivo.

Art. 50 - O descumprimento das regras estipuladas neste regimento e daqueles previsto na legislação serão apurados e punidos na forma da Lei.

Art. 51. Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, seguido pela homologação do Poder Executivo Municipal, independentemente de sua publicação.

Regimento Interno do Hospital Municipal de Monte Negro – Unidade Mista Irmã Dulce aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro-RO.

Monte Negro - RO
Outubro de 2017

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE

CONTROLE DE VISITAS HOSPITALAR/ACOMPANHANTES:

Estabelecer procedimento para controlar a entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes dentre outras atribuições.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os colaboradores, pacientes, acompanhantes, religiosos, visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, serviços de recepção e as portarias do hospital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do adolescente.
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº10.741, de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- Portaria MS/GM Nº 2.418, de 02 de Setembro de 2005 – Acompanhantes em Trabalho de Parto.
- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006.

CONCEITOS BÁSICOS

Acompanhante - Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o paciente internado ou que realizará algum procedimento no hospital;

Colaboradores - Pessoas que contribuem com a missão e o negócio do hospital (servidores/voluntários e funcionários de empresas terceirizadas);

Pastoral da Saúde - Entidade de caráter ecumênico vinculada a Instituição;

Conforto Espiritual - Atendimento prestado por religiosos aos pacientes internados.

DIREITO Á VISITAS

Todos paciente internado tem direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir.

Vespertinoà13h às 13h30min;

Noturno à19h às 19h30min.

Horários de visita serão todos os dias, exceto em dias de cirurgias, sendo permitida a entrada de dois visitantes por período, para cada paciente, com possibilidade de revezamento. *Não é permitida a entrada de crianças.*
É extremamente proibido que visitante entre com alimentos, cigarros, bebidas alcoólicas e drogas.
É proibido o uso de roupas curtas, transparentes, com decotes, sem camisa, camisa sem manga entre outros que não seja adequado para o recinto hospitalar;
Para evitar possíveis transtornos solicita-se que tenha postura adequada com o ambiente hospitalar, observando os bons princípios da moralidade.

CONFORTO ESPIRITUAL

É autorizado, no período de visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visitas, conforme pedido do paciente.

<u>*OBSERVAÇÕES*</u>:

Todas as atividades religiosas deverão ser credenciadas pela pastoral da saúde;
Não será permitida a distribuição de folhetos religiosos no ambiente hospitalar;
Em caso de visitas religiosas em horário que não seja o que reza no direito a visita, somente serão liberados a entrada dos representantes religiosos, após a confirmação do paciente, e, respeitando o período de dez minutos, sem qualquer tipo de prorrogação, e sendo no máximo 02 (dois) representantes religiosos;
Nos casos em que o paciente se encontrar incapaz, esta confirmação deverá ser feita junto ao acompanhante ou ao parente próximo;
Não havendo acompanhante ou o parente próximo, ficará a critério do enfermeiro plantonista a liberação da visita.

ACESSO DE VISITANTES
CRITÉRIOS PARA LIBERAR A ENTRADA

Não ter idade inferior que 12 anos;
Adolescentes de 12 a 14 anos poderão visitar somente acompanhados por pessoas maior e responsável;
Não serão permitidos trajes inadequados como: roupas transparentes, minissaia, decotes avantajados, bermudas curtas, camiseta sem manga e sem camisa;
Não estar portando gêneros alimentícios;
Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
Não estar fumando;
Portar crachá disponível na portaria de acesso;
Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas, entre outros para o hospital;
Uso obrigatório do crachá.
Somente será permitida a entrada da 2ª visita e das demais sucessivas, após a saída do 1º visitante, com o devido crachá devolvido, ou seja, o 2º visitante somente poderá ter acesso ao paciente, após a devolução do crachá pelo 1º visitante.
Obs.: No caso de presidiário internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica a critério destes a autorização para o paciente receber visitas.

PACIENTES EM OBSERVAÇÃO

Não será permitida a permanência de acompanhantes nos casos de observação médica, devido ao curto período de tempo em que o paciente ficará na Unidade, exceto em casos de menor de idade ou idoso;
Após a observação médica, caso seja necessário à internação, ai sim, o paciente passará a ter direito ao acompanhante, conforme o estatuto do idoso, ECA, portaria MS nº 2.418/2005.

ORIENTAÇÕES

Fica a equipe de enfermagem responsável por orientar os visitantes e acompanhantes quanto à higienização das mãos/antebraço e utilização de capotes, caso seja necessário;
Fica proibido a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que estes tenham o devido conhecimento;
Não visitar se tiver alguma doença infecto contagiosa, principalmente respiratória.

PROIBIÇÕES

Ficar circulando pelos corredores ou em outras enfermarias da Unidade;
Sentar-se nos leitos dos pacientes;
Lavar roupas de pacientes ou de acompanhantes nos banheiros das enfermarias.

OBSERVAÇÕES

A troca de acompanhantes deverá ser realizada somente nos horários de visitas.
A troca de acompanhantes deverá ser realizada na recepção da Unidade.

PROCEDIMENTOS GERAIS
DA RECEPCIONISTA

Fazer a ficha de atendimento do paciente;
Receber cordialmente os visitantes;
Passar as informações necessárias para os visitantes ou familiares que venham à procura de seus familiares internados;
Orientar sobre as normas e horários das visitas da Unidade;
Entregar e receber os crachás de visitantes, assim como conferir a devolução dos mesmos.

DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA

Somente permitirá a entrada de visitantes e ou acompanhantes, devidamente identificados com o crachá;
Informar aos visitantes que a Unidade não se responsabiliza pelos pertences pessoais nas dependências da UMID;
Indicar a localização das enfermarias a serem visitadas;
Impedir a entrada de pessoas com roupas não adequadas, alcoolizadas, etc.;
Verificar a compatibilidade do crachá junto ao acompanhante, para que não haja o manejo de uma pessoa para outra que não esteja de acordo;
Fazer ronda com frequências nos horários de visitas, com o objetivo de evitar tumultos ou circulação de pessoas em locais não autorizados;
Controlar o horário de visitas, recolher os crachás e devolvê-los a recepção;
Chamar a polícia em caso de pessoal que não estejam portando o crachá e que não tenham parentes ou amigos internados, caso pareça suspeito;
Não autorizar a saída de visitantes que estejam portando algum pacote, equipamento ou material que venha a pertencer ao hospital;
Confeccionar relatório de todas as intercorrências oriunda do plantão, assim como qualquer irregularidade durante o horário de visitas;
Comunicar aos superiores todas as avarias causadas nas dependências da UMID, assim como ajudar na preservação do patrimônio público;
Durante a ronda noturna, desligar: lâmpadas, máquinas, ventiladores, ares-condicionados que estejam desnecessariamente ligados.

EQUIPE DE ENFERMAGEM

Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria;
Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores que houver necessidades;
Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem se portar durante a permanência ao lado do paciente;
Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos pacientes;
Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes;
Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro da sua área de competência;
Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes internados;
Autorizar encaminhamento ao serviço de recepção de permissão para a entrada de religiosos;
Relatar aos agentes de vigilância sobre algum tumulto ocorrido e/ou outras situações adversas ao sistema de segurança;
Encaminhar diariamente até às 13hlista atualizada dos internados com os seus respectivos leitos para a recepção.

DOS MÉDICOS

Informar sobre o quadro clínico de cada paciente;
Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelos pacientes;
Orientar sobre os procedimentos pós-alta do hospital;
Prestar outras orientações que auxiliem na recuperação do paciente.

DAS AGENTES DE COZINHA

Seguir corretamente a dieta prescrita pela nutricionista ou médico de plantão;
Solicitar antecipadamente os produtos necessários para cada refeição ou dieta;
Utilizar toucas e tomar todos os cuidados necessários de higiene durante os preparos de cada refeição;
Servir aos pacientes as refeições nos horários pré-estabelecidos neste regimento;
Servir os servidores as refeições nos horários pré-estabelecidos neste regimento;
Manter limpo a cozinha, panelas, fogões, pratos e etc.;
Zelar pelo patrimônio existente na cozinha.

DOS AGENTES DE LIMPEZA

Manter limpo as enfermarias, corredores, janelas, banheiros, mobílias, pátio, consultórios etc.;
Atender sempre que necessário ao pedido de limpeza no Pronto Socorro;
Recolher materiais que estejam jogados no chão;
Fazer faxina sempre que possível, conforme orientação da CCIH;

Utilizar EPIs em todos os momentos de cada execução de trabalho;
Manter limpo as salas de consultórios, direção, secretaria e demais ambientes da Unidade de Saúde Irmã Dulce.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:91A838DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1331

Decreto de nº1331/GAB/PMMN/2017 De 05 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação dentro da mesma ação no valor total de **R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais),** Para o Gabinete do Prefeito.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	22	04.1220002.2113	3.1.90.11	42.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	25	04.1220002.2113	3.1.91.13	17.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**59.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	23	04.1220002.2113	3.1.90.13	42.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	24	04.1220002.2113	3.1.90.94	17.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 05 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:B1B68DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1332

Decreto de nº1332/GAB/PMMN/2017 De 05 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação dentro da mesma ação no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** Para Secretaria de Gestão em Indústria e Comércio – SEMIC.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	373	04.1220047.2111	3.1.90.11	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**5.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	375	04.1220047.2111	3.1.90.94	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 05 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:882DBD30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1014/GAB/2017

PORTARIA N. 1014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 135/2017/UMID de 29 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de outubro de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1378	Renata Leao Formiga	Biomédico	160 Horas Semanais
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	160 Horas Semanais
587	Maria das Graças Mendonça	Agente de Limpeza e Conservação	160 Horas Semanais
592	José Carlos Inácio Teixeira	Motorista de Veículos Leve	160 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FCC08014

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1015/GAB/2017

PORTARIA N. 1015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 445-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DIONIZIA PAZ GOMES, Matricula 98, Professor III - 40 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 09/10/2017 á 06/01/2017, referente ao quinquênio 03/03/1995 á 02/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2A6309EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1016/GAB/2017

PORTARIA N. 1016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença paternidade ao servidor**: JOSÉ FÉLIX** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 03/10/2017 á 22/10/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:698F0F1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1017/GAB/2017

PORTARIA N. 1017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:91A272D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1018/GAB/2017

PORTARIA N. 1018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 156-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR FRANCIELI DE OLIVERIA FERNANDES, para ocupar o cargo de **ENFERMERIO,** 40 Horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado através do Edital n. 003/2017 homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n. 1.194/2017, a partir de 09/10/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CACB89F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/SEMOTRAN/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMNM/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital para a Tomada de Preço nº 006/CPL/2017, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal Linha 29-B Projeto Sidney Girão– trecho – km 0,00 (RO-420) / km 44,50 – Extensão – 40,00 km Nova Mamoré-RO, Convênio n° 026/17/FITHA**, que **o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:**

ALTERAÇÃO 1 – DO VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA

ONDE SE LÊ:

c.6) a empresa Licitante deverá prestar Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, no valor de **R$ 5.250,00** , (cinco mil duzentos e cinquenta reais) conforme ditames do art. 31, inciso III da Lei 8666/93, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade com os itens 11.2/11.3/11.4/11.5 e 11.6 deste edital, sob forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, para fins de demonstração da capacidade financeira do licitante, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
I – A empresa licitante deverá entregar o comprovante da garantia a junto à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (Comissão Permanente de Licitações) até o terceiro dia útil anterior a data prevista para a licitação;

LEIA-SE:

c.6) a empresa Licitante deverá prestar Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, no valor de **R$ 5.820,00** , (cinco mil oitocentos e vinte reais) conforme ditames do art. 31, inciso III da Lei 8666/93, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade com os itens 11.2/11.3/11.4/11.5 e 11.6 deste edital, sob forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, para fins de demonstração da capacidade financeira do licitante, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
I – A empresa licitante deverá entregar o comprovante da garantia a junto à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (Comissão Permanente de Licitações) na data prevista da licitação;

ALTERAÇÃO 2 -DAS DECLARAÇÕES E OUTROS

ONDE SE LÊ:

IMPORTANTE: É NECESSÁRIO QUE TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL TENHAM AS SUAS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, E QUE AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES SEJAM APRESENTADAS, QUANDO POSSÍVEL, AS ORIGINAIS. NÃO SENDO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR PÚBLICO MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. E ESTAS SERÃO CONFERIDAS ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR A LICITAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO PARA CONFERENCIA NO DIA DO CERTAME.

LEIA-SE:

IMPORTANTE: DOCUMENTAÇÕES SEJAM APRESENTADAS, QUANDO POSSÍVEL, AS ORIGINAIS. NÃO SENDO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR PÚBLICO MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. E ESTAS SERÃO CONFERIDAS ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR A LICITAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO PARA CONFERENCIA NO DIA DO CERTAME.
Informamos, ainda que o certame em epigrafe inicialmente programado para o dia 13 de outubro de 2017 fica **Reagendado** para o dia 23 de outubro de 2017**, às 10h: 00min**. (horário local), em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/93, o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial.

Nova Mamoré-RO, 05 de outubro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:27ABB3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Processo: 698-SRP/2017

No aviso de Licitação do Pregão Presencial 014/2017, publicado no dia 26 de Setembro de 2017, **onde se lê** o valor estimado em **R$ 226.452,29** (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), **Leia – Se** o valor de **R$ 266.131,90** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Nova União / RO; 04 de Outubro de 2017

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9AF9C747

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período De Afastamento	**Saída:** 05.10.17	**Chegada:** 05.10.17	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	143,71
			V. Total	R$	143,71
Diária Com Pernoite			Sem Pernoite	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Linha 81 km 42,** S/Nº. Bairro: **Área Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **3466-1122**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Porto Velho - RO, no dia 05 de Setembro de 2017, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Ademir Souza Bastos – POC, Maria Ana Pereira dos Santos – Mega imagem e Marlene Pereira dos Santos – Acompanhante.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143.71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2017.

André Gonçalves Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 04/10/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:32546B00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 08/10/2017	**Nº DE DIARIAS**	02 Completa	
	CHEGADA: 10/10/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	574,86
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Maria Irene Delbone Haddad		**CADASTRO:** 199
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 074.937.027-05		**RG:** 129.528-6 SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 8116-8265
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:**15.972-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 08 de Outubro do ano corrente, onde estará participando da 1º Reunião de Trabalho com os Coordenadores Locais do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa. Conforme Ofício Circular nº. 122/UNDIME/GAB/SEMED de 19 de Setembro de 2017, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 574,86*** (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/10/2017.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 05/10/2017

Autorizado em: 05/10/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Ordenador de Despesa
Decreto nº. 1.792 de 19 de Julho de 2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0E49F6B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.09.17 / 27.09.17 / 28.09.17	Nº DIARIAS	03 (três) 30 %
	CHEGADA: 26.09.17 / 27.09.17 / 28.09.17	V. UNT.	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 258,66
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste – RO, para participação do Curso de Capacitação em SICONV Módulo B, que será realizado pela SEPOG.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25.09.17

Eloisio de Oliveira Lacerda
RG Nº 665.323 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.09.17

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C44A390A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.09.17 / 28.09.17	Nº DIARIAS	02 (duas) 30 %
	CHEGADA: 27.09.17 / 28.09.17	V. UNT.	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 172,44
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste – RO, para participação do Curso de Capacitação em SICONV Módulo B, que será realizado pela SEPOG.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 172,44 (Cento e e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25.09.17

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.09.17.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:710F1FF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 06/10/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 06/10/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
Nome: **Edinaldo de Araujo**		Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**		RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**		Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.		Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**		
Banco: **Bradesco**	Agência: **734-0**	Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 06 de Outubro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", onde irá conduzir os seguintes pacientes: Renan Rodrigues Moronari – HB, Sueli Rodrigues Moronari - Acompanhante, Vicente Paulo de Araujo – Barretinho e José Francisco Carvalho Araujo – Acompanhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 05/10/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7B854BC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 09/10/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 09/10/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 09 de Outubro do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", onde irá conduzir os seguintes pacientes: José Carlos Boina – Barretinho, Maria Arlete Francioli Boina – Acompanhante, Lisandro Wallan de Oliveira Santos – POC, Gerson Rodrigues de Oliveira – POC, Adriana Esmeria de Oliveira – Acompanhante, José Bras Pereira – CEMETRON, Sônia Flauzina de Moraes – CEMETRON, Romilda Preto Nascimento – POC, Nair Bernardina Rodrigues – Acompanhante, Guiumário Alves dos Reis – POC, Airton Martins de Oliveira – Santa Marcelina, Maria do Carmo Campos – Clinica de Olhos, Maria Geronima Vieira – Acompanhante, Eloni de Souza Silva – POC, Jose Neto Silva – Acompanhante, Paulo Francioli – POC, Erlita Teixeira Espindola – POC, Flávio Marçal da Silva – POC, Raquel Martins de Oliveira – POC, Zaqueu Martins de Oliveira , Edina Nascimento Soledade – Acampanhante, Gilson Albino Neiva – Clinica de Olhos e Ana Paula Pereira Neiva – Acompanhante.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araujo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 05/10/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2460FD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (**SEIS**) **MESES do Contrato Administrativo nº 001/2017.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula SÉTIMA do contrato nº 001/2017 c/c o Artigo 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de Setembro de 2017 a 28 de Março de 2018, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.
Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Adtivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 05 de Outubro de 2017

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:555D1E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: BATEDEIRA PLANETÁRIA, FOGÃO INDUSTRIAL, FREEZER, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2470/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 78.042,00 (Setenta e oito mil e quarenta e dois reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/10/2017 até às 9h00 do dia 24/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7542A91B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DECRETO LEGISLATIVO N º 002/CM/2017.

Parecis - RO, 02 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre aprovação das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2015."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS:** conforme a Décima Sétima Sessão Ordinária do Nono Período Legislativo da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Parecis, realizada as 09h30min do dia 02 de Outubro de 2017, com 08 (seis) votos favoráveis a aprovação das contas e 01 (uma) abstenção.
Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATVO:
Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2015, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente da CMP.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:88ABBFAB

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO RIO SÃO PEDRO, KAPA 28, ZONA RURAL DE PARECIS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o ***MUNICÍPIO DE PARECIS –RO***. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.745.363-0001-46, com sede no Palácio **Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***Luiz Amaral de Brito***, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (CONERA) CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.372/0001-03, com sede e foro à Av. Norte Sul, n 5963, Bairro Olímpico, Rolim de Moura, RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: a presente despesa correra por conta do recurso próprio da entidade administrativa pertinente vinculado ao Município de Parecis-RO.

DO ADITIVO
Cláusula segunda: Altera se o contrato n. 06/2016, por meio deste aditivo, acrescendo o valor de R$ 50.104,77 (cinquenta mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme especificado em planilha juntado ao feito.

Cláusula terceira: A despesa com este termo aditivo, perfaz o montante de **R$ 50.104,77** (cinquenta mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho **n.º 1709** de **18/09/2017**, devidamente apropriada no elemento de despesa **44.90.51-12.361.0005**, vinculado à atividade **1007 – 620/2016**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
Cláusula quarta: Pelo presente termo aditivo,
fica prorrogada a vigência do **Contrato n.06/2016 até 31/12/2017**.

Cláusula quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do executivo em memorando inicial, encontra amparo legal na alínea "b" do inciso II c/c § 1º do art. 65, c/c o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 05 de Outubro 2017.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8A3B5B72

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/FMS/2017

OBJETO**:** Eventuais e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, hospitalares, componente básico, controle especial, para suprir as necessidades do HPP, UBS e outros atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 23/10/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 23/10/2017 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal
www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: **R$ 366.865,43** (Trezentos sessenta e seis mil oitocentos sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
LOTE 01: R$ **76.095,53** (Setenta e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)
LOTE 02: R$ **59.981,95** (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
LOTE 03: R$ **29.503,23** (Vinte e nove mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos)
LOTE 04: R$ **25.298,25** (Vinte e cinco mil duzentos noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 05: R$ **11.012,80** (Onze mil doze reais e oitenta centavos)
LOTE 06: R$ **90.464,87** (Noventa mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
LOTE 07: R$ **74.526,40** (Setenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Parecis/RO, 05 de Outubro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D346D85F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 114/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 114/2017,** referente ao Processo Administrativo **6864/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 05 de Outubro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AB7A9263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 115/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 115/2017 -** Sistema de Registro de Preços**,** referente ao Processo Administrativo **5838/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 05 de Outubro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:03DF1304

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1020/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 04 à 06/10/2017, que se encontra em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 04 de outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3F3AE4D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1021/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor NILSON VAGNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 684.486 SSP/RO, inscrito no CPF nº 705.426.942-04, residente e domiciliado na Av. dos Bandeirantes nº 1.217, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 02 de outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:638374EA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS URBANOS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I:
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO

Art. 1º A Administração do Cemitério Municipal Urbano e Serviços funerários no âmbito do Município de Pimenta Bueno são considerados de caráter essencial, sendo administrado pelo município, e fiscalizado pelos seus órgãos de fiscalização.
Art. 2° O Cemitério da Paz tem caráter secular, ficando franqueado o seu uso ao púbico, sem distinções de raça, credo, cor, orientação sexual ou nacionalidade, observadas as determinações desta lei e das demais legislações vigentes no país.
Art. 3° A utilização dos jazigos para sepultamento faz-se à mediante concessão pelo prazo de dez anos, após o qual os despojos do *de cujus* serão exumados e encaminhados para o ossuário, podendo os interessados fazerem a prorrogação por mais dez anos desde que pague as taxas prevista no Código Tributário Municipal.
Art.4° fazem parte do Cemitério Municipal Da Paz:
I – sepultura: cova rasa funerária aberta em solo natural, com as seguintes dimensões;
a) Para adulto – dois metros e quarenta de comprimento por um metro de largura e um metro e setenta centímetros de profundidade;
b) Para infante até sete anos: um metro e trinta de comprimento por 50 centímetros de largura e um metro e cinqüenta e cinco centímetros de profundidade;
c) Para infante acima de sete anos – um metro e setenta de comprimento por setenta centímetros de largura e um metro e cinqüenta e cinco centímetros de profundidade.
Paragrafo único: A utilização de sepultura se dá por cinco anos podendo ser reformado o prazo de permanência utilizando o mesmo fato gerador inicial.
II – carneiro: Cova com paredes laterais de tijolos e, revestidas de argamassa, tendo internamente o máximo de dois metros e cinqüenta centímetros de comprimento por um metro e cinco centímetros de largura por um metro de profundidade, sendo o fundo constituído sempre de solo natural para a drenagem do terreno:
III – carneiro duplo: Cova com paredes laterais de tijolos e, revestidas de argamassa, tendo internamente o máximo de dois metros e cinqüenta centímetros de comprimento, por um metro e cinco de centímetros de largura por um metro e dezoito de profundidade, sendo o fundo constituído de solo natural para a drenagem do terreno, destinado a duas inumações:
a) a escolha de utilização de carneiros se dão por 10 (dez) anos, podendo ser reformado o prazo e permanência. Utilizando a mesma base de cálculo inicial.
IV – jazigo: Cova funerária constituída em concreto armado destinado a seis inumações, tendo internamente dois metros e setenta centímetros de largura por dois metros e oitenta centímetros de profundidade, contendo ainda seis nichos internos para depósito de ossos;
V – nicho: Compartimento dos jazigos para depósitos de ossos retirados de sepulturas ou carneiros
VI – ossuários: Compartimento individual edificado em concreto armado, destinado à guarda de ossos provenientes de exumações efetuadas no Cemitério Municipal, ou oriundas de outras atividades, sempre a requerer das partes interessadas;
VII – ossuário coletivo: compartimento de dimensões amplas, com paredes em alvenaria, destinadas a guarda de ossos oriundos de exumação feitos no cemitério da paz quando não houver manifestação de interessados para a guarda em sepultura, carneiro, jazigo ou ossuários individuais;
VIII – capelas velórios: São cômodos fechados, independente entre si e adaptadas com os parâmetros necessários para utilização em velório, ficando a disposição de todos os interessados;
IX – Para as carneiras públicas verticais quando de interesse da família do sepultado, a mesma poderá ser adquirida pela família recolhendo para isso as terras pertencentes, ficando a parte responsável pela sua conservação e manutenção.

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
Art.5° São obrigações comuns da administração dos cemitérios:
I - Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos e nichos existentes;
II - manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito;
d) número do registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) espécie de sepultura (temporária ou perpétua);
f) categoria de sepultura (carneiro ou jazigo);
g) data ou motivo da exumação;
h) pagamentos de tarifas e emolumentos.
III - livro para registro de carneiros ou jazigos, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro do livro geral;
b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
c) data do sepultamento;
d) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
e) número da quadra e do carneiro ou jazigo;
f) nome de quem assinou a concessão;
g) patronímico das famílias beneficiadas pela perpetuidade;
h) pagamento da concessão;
IV - livro para registro de concessão de nicho destinado ao depósito de ossos ou restos mortais decorrentes de cremação, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) data do sepultamento;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
d) número do nicho;
e) data da concessão, número e página do livro;
f) data da exumação.
V - livro para registro de depósito de ossos no ossuário, contendo colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido.
c) data do sepultamento;
d) data da exumação;
e) número da sepultura anterior.

CAPÍTULO II
DO CEMITÉRIO DA PAZ
SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 6° O CEMITÉRIO DA PAZ é uma necrópole situada no município de Pimenta Bueno, de propriedade da Prefeitura Municipal.
Art.7° O cemitério municipal DA PAZ é constituído por conjunto de Setores, Subdivididos em Quadras, Ruas e Jazigos, Com vias de circulação de pedestres e veículos, edifícios destinado à administração, à realização de velórios, e demais dependências, as quais se fazem necessárias ao pleno atendimento de seus usuários.
Art. 8° A utilização do cemitério DA PAZ, será feita mediante o pagamento de taxas e emolumentos fixados no Código Tributário Municipal.
Art. 9º. Os usuários serão considerados CONCESSIONÁRIOS e a Administração Municipal de CONCEDENTE.
Art. 10. O horário de funcionamento do cemitério obedecerá o seguinte:
I - Das 08 h. 00 min. Às 11h. 00 min;
II - Das 14 h. 00min. Às 17 h. 00 min;
III - Todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
Art. 11. O coveiro cumprirá esse horário e fixará divulgando o número do telefone do responsável pelo cemitério.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 12. Os serviços funerários, no âmbito do Município de Pimenta Bueno, são considerados de interesse público, podendo ser realizados pela Administração Municipal ou pela iniciativa privada, mediante

licença e fiscalização da Administração Municipal e reger-se-ão por esta Lei, decretos, portarias, normas e demais atos expedidos pelos poderes competentes.

Art. 13. Os serviços funerários compreendem a confecção e fornecimento de urnas funerárias, a organização e realização das pompas fúnebres, o transporte de cadáveres e a instituição, manutenção e administração de cemitérios e de fornos crematórios.

Parágrafo único.Para os efeitos desta Lei, a pompa fúnebre compreende a preparação do cadáver com vistas à realização ordenada do sepultamento ou cremação, como a limpeza, vestimenta e adornos para o traslado e o velório do corpo, com ou sem o fornecimento de urnas funerárias.

Art. 14. As empresas cujo objeto social seja a prestação dos serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e pompas fúnebres, para obterem licença de localização e funcionamento, além de atenderem à legislação relativa ao meio ambiente, código de posturas e de obras e o plano diretor, deverão fazer prova de disponibilidade dos seguintes bens de capital:

I – área construída de, no mínimo, 50m² (50 metros quadrados);

II – um veículo adaptado para o transporte digno de cadáveres;

III - 15 câmaras ardentes.

Parágrafo único. As empresas licenciadas deverão manter plantão 24h, diariamente, mediante rodízio, para o atendimento público e realização das pompas fúnebres. As Unidades de Saúde instaladas no município de Pimenta Bueno e que por ventura aconteçam óbitos em suas dependências, ficam obrigadas a comunicar às empresas funerárias que se encontram em escala de plantão no município. Após a comunicação das funerárias pelas unidades de saúde, fica a critério dos familiares aceitarem ou não o serviço, sendo que nenhuma negociação poderá ser feita dentro das unidades de saúde. As unidades de saúde de pronto atendimento devem, ainda, afixar em mural próprio cópia do Decreto de Escala das funerárias, com os respectivos telefones.

Art. 15. Os serviços funerários serão prestados por delegação, mediante a permissão de serviço, ficando limitada à instalação ao número de 01 (uma) funerária para cada 20.000 habitantes, respeitando a quantidade já existente de três funerárias, por ocasião da publicação da presente Lei.

I – somente serão permitidas as instalações de novas funerárias, nos seguintes casos:

a) Em caso de falência ou extinção da empresa;

b) Cassação do alvará de localização;

c) Aumento populacional na proporcionalidade prevista na presente lei.

II – Os atuais proprietários de funerárias que tiverem mais de uma empresa constituída na mesma atividade terão que optar por somente uma, providenciando o encerramento das atividades e da existência jurídica da empresa excedente, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da presente lei.

a. A proibição de mais de uma empresa por pessoa jurídica entende-se a parentes até terceiro grau.

Art. 16. São obrigações das empresas funerárias:

I – Solicitar, anuamente a renovação de seus respectivos Alvarás de funcionamento ou por ocasião de mudança de endereço do estabelecimento ou alteração da denominação social;

II – Disponibilizar a documentação contábil e fiscal aos órgãos fiscalizadores do município, sempre que solicitado;

III – manter os funcionários devidamente identificados, através de crachá, pela empresa a que pertençam.

IV - tirar e pagar as taxas e emolumentos referentes ao velório e sepultamento do falecido, ficando proibido o ordenamento para que a família ou responsável faça este serviço sob pena de multa.

V – No prazo de até 72 horas, ou quando não for possível, próximo dia útil do sepultamento para recolher a guia de referência de sepultura de ½ UVF, taxa de expediente quando utilizada a capela municipal;

VI – Quando não utilizada a capela municipal, a funerária pagará apenas o referente à ½ UVF.

Parágrafo único. Esta incidência pode ser alterada de acordo com o Código Tributário Municipal, permanecendo a premissa de maior peso.

Art. 17. As empresas funerárias sediadas em outro município, somente poderão executar os serviços funerários em Pimenta Bueno nas seguintes condições:

I - quando o óbito tenha ocorrido em Pimenta Bueno e a família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade;

II - quando óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Pimenta Bueno;

Parágrafo único. As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação, bem como dos seus funcionários, além de demonstrar, documentalmente, que está legalizada perante o município onde estiver estabelecida, sob pena de ser impedida de atuar em Pimenta Bueno e de sofrer penalidade de multa, em caso de desobediência à determinação administrativa.

Art.18. As funerárias de outro município que forem contratadas para fazerem a pompa fúnebre ou demais serviços devem apresentar Nota Fiscal de serviço e certidão de óbito.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 19. É proibido aos agentes funerários:

I - realizar abordagem direta ou indireta aos familiares do "*de cujus*" e agenciamento de funerais e de cadáveres nos locais de ocorrência de óbitos ou manter funcionários e/ ou terceiros remunerados dentro ou em frente a hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia, instituto médico legal, pontos de táxi e em vias públicas, com esta finalidade, à exceção dos serviços gratuitos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e órgãos conveniados.

II - O agenciamento fica vetado também em relação a funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas.

III - Exibir de forma ostensiva e publicitária, urnas e artigos funerários, em locais públicos com intuito de chamar a atenção e angariar serviços.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo acarretará multa de 8 UVF (Unidade de Valor Fiscal), duplicando em caso de reincidência e provocando a cassação do alvará em caso de nova infração, garantindo o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Art. 20. Os novos estabelecimentos prestadores de serviços funerários deverão adequar-se ao plano diretor de desenvolvimento urbano do município, localizando-se, no mínimo, a 200 (duzentos) metros de distância de estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, instituto médico legal e delegacias de polícia.

Parágrafo único. As funerárias e capelas já existentes poderão permanecer no local onde já estão instaladas.

SEÇÃO IV

DOS SEPULTAMENTOS

Art. 21. Os sepultamentos serão realizados sem distinção de credo religioso ou qualquer outro tipo de distinção ou discriminação, obedecendo aos critérios adotados por esta Lei.

Art. 22. A administração do cemitério após a aprovação e sanção desta Lei, deixará adiantadas três gavetas sequenciais, onde cada funerária ao utilizar, deverá fazer em sequência a quantidade que utilizou para que a próxima possa fazer uso.

Parágrafo único. as gavetas deverão seguir ordem seqüencial sem preferência ou distinção de determinada empresa, sendo o uso comum a todas.

Art. 23. Para efeito de sepultamento, maior de 12 (doze) anos é considerado adulto.

Art. 24. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, ou em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou da Secretaria de Saúde do Estado ou Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. O sepultamento de cadáveres humanos será compulsório e é proibido fazê-lo fora da área de cemitério.

Art. 25.O sepultamento não poderá ser feito antes de 12 horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-legista ou sanitarista atestar que:

a) a *causa mortis* foi moléstia contagiosa ou epidêmica;

b) o cadáver apresentar sinal inequívoco de decomposição.

Art. 26.Não será feito sepultamento sem a Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento; Ou na sua falta a guia de sepultamento expedido pela autoridade competente.

§ 1º Na impossibilidade do registro de óbito ser feito antes do sepultamento, pela distância ou outro motivo relevante, nos termos em

que autorizado pelo art. 78 da Lei Federal nº 6.015/1973, esse será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando a empresa funerária obrigada a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do óbito, apresentá-la à Administração do cemitério, sob pena do pagamento de multa de 5 (cinco) UVF.
§ 2º Salvo o previsto parágrafo anterior, na falta de qualquer documento e até a sua exibição, ficará o cadáver depositado no necrotério, concedendo-se à parte responsável o prazo máximo de 12 (doze) horas para a sua apresentação. Findo o prazo e não apresentada a documentação exigida, ou se apresentada e houver suspeita da existência de vícios nos documentos, falta de concordância entre estes e o cadáver, ou por qualquer outro motivo relevante, o administrador fará comunicação à autoridade policial.
§ 3º No caso do parágrafo anterior, o sepultamento será realizado mediante determinação por escrito da autoridade competente.
§ 4° Os cadáveres de carentes, de pessoas não reclamadas ou remetidas por autoridades policiais serão sepultados gratuitamente em quadros específicos do cemitério.
Parágrafo único.Poderão, também, na forma deste artigo, serem sepultados, gratuitamente, cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres ou indigentes.

SEÇÃO V
DAS CONSTRUÇÕES
Art. 27. As construções funerárias só poderão ser executadas após a expedição da autorização de construção de jazigo, mediante requerimento do interessado, aprovação do projeto e pagamento das taxas devidas:
I - Entre as sepulturas deverá existir um espaço livre de, no mínimo, quarenta centímetros (0,40 m) e, entre a cabeceira de uma e a de outra e oitenta centímetros (0,80 m) lateralmente.
Parágrafo Único. O Município não intervirá nas obras de construção e melhoramento das construções funerárias, salvo quando desconformes com a legislação pertinente, prejudiciais à higiene e segurança pública e agressiva ao meio ambiente.
Art. 28. Sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis sob pena de multa de 05 UVF.
Art. 29.O ladrilhamento do solo ao redor das sepulturas é permitido desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam, pelos interessados, obedecidas as instruções do Município.
Art. 30.É permitida a todas as confissões de fé e a prática de seus ritos nos cemitérios municipais, respeitadas as normas de ordem e segurança pública, mediante comunicação prévia.
SEÇÃO VI
DAS ENTIDADES HOSPITALARES
Art. 31. São obrigações dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde:
I - designarem membros de seus serviços sociais para comunicar o falecimento de paciente aos familiares ou pessoas de suas relações:
II - afixarem num quadro e em local apropriado, no interior do hospital, o nome e endereço das funerárias cadastradas junto ao município com a inscrição proibitiva de ação de intermediários entre as funerárias e familiares de pessoas falecidas, bem como constando os procedimentos necessários à obtenção da certidão de óbito;
III – comunicarem ao órgão designado pelo executivo a ocorrência de óbito interno, cujo corpo não tenha sido reclamado até 24(vinte e quatro) horas após o falecimento.
Art. 32. É vedado aos hospitais e casas de saúde, reservar local em suas dependências, para funcionários de estabelecimentos prestadores de serviços funerários.
§ 1º - Os agentes funerários poderão permanecer até 20 minutos junto ao necrotério do hospital a fim de retirar o corpo.
§ 2º - A infração deste dispositivo implicará multa de 8 UVF (Unidade de Valor Fiscal), dobrando de valor a cada reincidência.
Art. 33. Deverá ser afixada, junto aos necrotérios dos hospitais, placa contendo os seguintes dizeres: "Para sua proteção, denuncie ao Poder Público Municipal, ao Ministério Público ou a Comissão dos Agentes Funerários, se recebeu neste estabelecimento indicação de qualquer empresa funerária".
Art. 34. A fiscalização e aplicação de multas dos serviços funerários competem, exclusivamente, ao município através de seus órgãos de fiscalização.
§ 1º – A fiscalização poderá ser realizada subsidiaria e concomitantemente por comissão dos serviços funerários.
§ 2º - A comissão dos serviços funerários será composta por um representante de cada funerária, um funcionário de hospital do município e um representante da secretaria municipal de saúde.

SEÇÃO VII
DA EXTINÇÃO DO DIREITO À SEPULTURA
Art. 35. Nos cemitérios públicos fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar posse e dar destinação adequada às sepulturas consideradas abandonadas e/ou ruínas.
§ 1º A sepultura abandonada é aquele que há mais de 10 (dez) anos não foi utilizada para sepultamento ou colocação de ossos, e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança e a salubridade pública.
§ 2º Consideradas as sepulturas ou carneiros em abandono e/ou ruína, seus concessionários serão convocados, por correspondência, com o respectivo aviso de recebimento, bem como por edital, publicado em jornal de circulação local, para que procedam aos serviços necessários dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as sepulturas em abandono e/ou ruína serão demolidas e, assim como os carneiros, desocupadas, com a incineração dos restos mortais existentes ou a transladação dos mesmos para o ossuário, salvo nos casos em que ainda não tiver decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 36. Os titulares de certificado de concessão de uso perpétuo de sepulturas, que se localizem em cemitérios públicos, ficam sujeitos à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança e salubridade aplicáveis às construções funerárias.
CAPITULO III
DAS TRANSLADAÇÕES
Art. 37. Entende-se por trasladação:
I - A remoção de cadáveres que estejam por inumar para lugar situado em área do Município diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;
II - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar diverso daquele em que se encontram, ainda que situado na área deste mesmo Município;
III - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar ou país diverso daquele em que se encontram.
Art. 38. As transladações de despojos de um para outro sepulcro dependerá de requerimento dos interessados à administração do cemitério, acompanhado da certidão de óbito do *de cujus*, comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o translado, e pagamento de tarifa especial fixada por Decreto.
Art. 39. Tem legitimidade para requerer a trasladação:
I - O cônjuge sobrevivente ao falecido;
II - Os herdeiros do falecido, juridicamente capazes perante a lei civil;
III - O parente mais próximo, na ausência dos enumerados nos incisos anteriores;
IV - O testamenteiro em cumprimento de disposições testamentárias.
Parágrafo único. A administração do cemitério deve ser avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.
Art. 40. Os sepultamentos, exumações e trasladações a serem efetuadas em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.
Art. 41.Não podem sair do cemitério, devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. Por interesse da Prefeitura visando a economia e o eficácia do serviço prestado, a administração do cemitério poderá ser terceirizada por meio de processo licitatório e por prazo determinado, permanecendo de responsabilidade do órgão competente a fiscalização do cumprimento do contrato.
Art. 43. Para toda a construção, inclusive de monumentos ou mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.
§ 1º Os interessados na construção de monumentos ou mausoléus serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas

vias principais de acesso, nem o preparo de pedras, cimento e/ou outros materiais para construção dentro das dependências do cemitério.
§ 2º Os mausoléus, quando admitidos no plano estético da necrópole, somente poderão ser erguidos sobre carneiro concedido a título perpétuo.
Art. 44. É proibido deixar nas dependências do cemitério terra ou escombros em depósito; devendo ser observado que:
I - em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária;
II - a argamassa para as construções deverá ser preparada em caixas de madeira ou de ferro;
III - A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo;
IV - Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados ou por desvio de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.
Art. 45. A prática de infração aos dispositivos desta lei, ao qual não haja previsão de pena específica, sujeita ao infrator às seguintes penalidades:
I - Multa de 8 UVF (Unidade de Valor Fiscal);
II - Multa de 16 UVF (Unidades de Valor Fiscal), no caso de reincidência;
III - Suspensão do alvará de localização e funcionamento da atividade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos;
IV - Cancelamento definitivo do alvará de localização e funcionamento no caso de reincidência, por parte da empresa que já tenha sido punida com a pena de suspensão.
Art. 46. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Lei Municipal 2.212/2016 de 16 de Junho de 2.016 **.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:13785D42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.732/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 265/CEMA/SEMAGRI/2017

DECRETA

Art. 1.º Fica instituída a comissão municipal de licenciamento ambiental, para realização dos licenciamentos de baixo e médio impacto do Município de Pimenta Bueno – RO.

I - Angela Maria de Freitas - Agente Administrativo
II - Michele Yamaguchi Sanches - Fiscal Ambiental
III - Luiz Antônio de Oliveira - Agente Administrativo
IV - Marcia de Figueiredo Soares - Engenheira Agrônoma
V - Maurelio Martins de Miranda - Técnico Agrícola
VI - Rafael Morais de Oliveira - Diretor de Fiscalização Controle Ambiental
VII - Tatiane Ribeiro dos Santos - Analista Ambiental
VIII - Bruno Bataglia Maciel - Engenheiro Agrônomo
IX - Bruno Fuzari Lovo - Diretor da Central do Meio Ambiente
X - Damaris Cambui de Melo - Diretora de Educação Ambiental
XI - Charles Cure Eduardo Moura - Diretor do Núcleo de Logística e Suprimento, e
XII - Claudio Rocha Cardoso - Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo; e
XIII – Laercio Alves de Assis - Fiscal de Obras e Posturas

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.702/2017 de 01 de Setembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D56B2DEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.731/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A COORDENADORIA DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAD A DAR BAIXA EM EDIFICAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICIPIO PIMENTA BUENO DO ESTADO DE RONDONIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 7.293/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e Oficio nº 69/SEDUC/CRE/PB/2017 de 25 de Setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica a Coordenadoria de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, autorizada a dar baixa nos arquivos administrativos em edificação pertencente ao Município de Pimenta Bueno, denominado Anfiteatro da Escola Cordeiro de Farias, construída em imóvel do Estado de Rondônia situada na Rua 21 de Abril nº 1.850 na Escola Estadual Cordeiro de Farias, neste município.

Art. 2.º A averbação da edificação na matricula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis será de responsabilidade do Estado de Rondônia e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em beneficio da comunidade local, não podendo ser a qualquer titulo alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Município pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7838E968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA - ME
CNPJ N.º 12.216.114/0001 - 52

Rua Rolim de Moura nº 4.894 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO**:** Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de impressão de plotagem de plantas e projetos, conforme especificações no Termo de Referencia, Edital e seus anexos, projetos básico e Nota de Empenho nº 2.133/2017 de 26/09/2017, inseridos no processo administrativo nº 4.644/2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

DO PREÇO: É de R$-10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN – Fonte de Recurso 10000 Recursos Ordinários R$-10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 2.133/2017 de 26 de Setembro de 2017.

DO PRAZO: É de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 26 de Setembro de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8560D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4728/2017 DE 05/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2320/2017 de 02/10/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.1.946.		Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	
237 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.494,82
Total Suplementação:			24.494,82
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.494,82
Total Redução:			24.494,82

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 05/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9B2A3357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4729/2017 DE 05/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2303/2017 de 16/08/2017.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.138,00 (quarenta mil cento e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
123 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	30.138,00
07.001.12.365.1208.2.103.		Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	
149 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.12.366.1208.2.104.		Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	
171 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			40.138,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.03.00.00	40.138,00
Total da Receita:	40.138,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/10/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F9659F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017 - ERRATA MEDICOS SEMSAU

ONDE SE LÊ:
1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 103 (três) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
LEIA-SE
1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 03 (três) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

ONDE SE LÊ:
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.
LEIA-SE:
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.

ONDE SE LÊ

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
j) ter experiência em anestesia;
k) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital
LEIA SE
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

ONDE SE LÊ
5.13 – Da Prova de Títulos: Os candidatos que forem aprovados e que possuem títulos, conforme planilha abaixo poderão entregar seus títulos para apreciação. A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória, podendo os candidatos nela obter de 0 (Zero) à 3 (três) pontos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Somente serão aceitos títulos obtidos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e que foram obtidas após a graduação. Por isso os candidatos deverão entregar junto com seus títulos, fotocópia autenticada do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Não serão aceitos declarações ou documentos onde não esteja explícita a titulação adquirida pelo candidato, ou seja, Especialista, Mestre ou Doutor. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas. Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em cópias simples mediante a apresentação da Original para comprovação.

LEIA-SE
5.13 – Da Prova de Títulos: Os candidatos que forem aprovados e que possuem títulos, conforme planilha abaixo poderão entregar seus títulos para apreciação. A prova de títulos não é obrigatória e sua natureza é classificatória, podendo os candidatos nela obter de 0 (Zero) à 3 (três) pontos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos obtidos nessa prova serão somados aos pontos da prova escrita. Os candidatos deverão entregar junto com seus títulos, fotocópia do diploma de graduação. Títulos excedentes à quantidade de pontos, não serão contados. Declarações dizendo que o curso foi concluído, ou que está em fase de conclusão não serão aceitas. Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em cópias simples mediante a apresentação da Original para comprovação.

Pimenta Bueno, 05 outubro de 2017

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres.
Comissão Processo Seletivo
Portaria 1018/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5577650A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 785/2017

"Termo Aditivo do Contrato nº 785/17 SEMTUR, celebrado Entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a empresa M.F. MARTINS - EPP ".

O Município de Pimenteiras do Oeste- RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sede com endereço na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Olvindo Luiz Dondé**, e de Outro Lado, a Empresa M.F.MARTINS- EPP, CNPJ: 04.749.241/0001-99 com sede na Rua Rondônia nº 1080 na Cidade de Cerejeiras por meio do presente instrumento firmam o TERMO ADITIVO, sendo regido pelo estabelecimento nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado a cláusula 3ª do Contrato nº 785/17, prorrogado-se o prazo conclusão da prestação de serviços, de acordo com a justificativa do Secretário de Turismo e da empresa Contratada.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela contratante que o presente aditivo se faz necessário para que haja permanência da Iluminação Pública na praia.
Clausula segunda: A despesa com execução do presente Termo Aditivo Ocorrerá por Dotação Orçamentária da Secretaria SEMTUR, referente ao exercício Financeiro de 2017 prevista pela Unidade Orçamentária.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com instrumento de Contrato e da Legislação e que não contrariem o interesse do público.
Clausula Quarta: As condições omissas de o presente Termo Aditivo regerem-se-à em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Clausula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro , por mais privilegiados que seja .
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Setembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

M. F. MARTINS ME
CNPJ:.04.749.241/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:00C6EEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
VALTER BAMBULIM DOS SANTOS, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 002.794.912-55, residente e domiciliado no Lote 59 da Gleba 04, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 22 de agosto de 2017 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade criação de aves de postura, empreendimento familiar de porte mínimo e baixo potencial de impacto ambiental.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:01183462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº10 /2017
PROCESSO Nº. 937/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de setembro de 2017, torna público que a licitação marcada pra o dia 05/10/2017 findou DESERTA, e se encontra autorizada, a REABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº 010/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TREZENTAS MIL MUDAS DE CAFÉ CLONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)
DATA DE REABERTURA 20 de Outubro de 2017, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:544280B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

PROCESSO Nº. 988/GLOBAL/2017
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 031/2017, do tipo "menor preço POR LOTE", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **988/GLOBAL/2017**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e frios). Conforme Termo de referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 280.091,34 (Duzentos e oitenta mil noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 23 de Outubro de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D2D386FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2017.

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa para realizar a manutenção do Veiculo Oficial Fiat/Siena e aquisição de peças,** conforme a necessidade apresentada através do Memorando nº088/2017 da Secretaria Geral Legislativa. Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Amortecedor traseiro	Un.	02	158,00
02	Bico de válvula	Un.	05	3,80
03	Pneus 185/65 R 15, Radial	Un.	05	270,00
Valor Total para Produtos (R$)				1.685,00
PRODUTOS				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Alinhamento das rodas	Serv.	01	29,00
02	Balanceamento das rodas	Serv.	04	7,00
03	Cambagem	Serv.	02	39,00
04	Colocação dos amortecedores traseiros	Serv.	01	89,00
05	Colocação/Montagem dos pneus	Serv.	05	9,00
06	Desempeno das rodas	Serv.	04	49,00
Valor Total para Serviços (R$)				465,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR: **EZEQUIEL ALVES CARDOSO** (CNPJ:01.794.46/0001-46), LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, N°122, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP 76.870-019, COM A PROPOSTA PARA OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R$2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Rio Crespo - RO, 05 de Outubro de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente
CPL
Portaria N° 015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E227728F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2811/2017-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº2811/2017-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2017, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Adriane Aparecida de Oliveira
Anna Caroline da Silva Francisco
Renata Nunes Romão
Thiago Bof da Silva

Art. 2º - Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 2581 de 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:46B967FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2812/2017-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº2812/2017-GAB-PREF. DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Divisão de Esportes Masculino,** a Srª. **Eva Aparecida Martins**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:12CD4CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2813/2017-GAB-PMRC DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 2813/2017-GAB-PMRC DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual, através do oficio nº 0210/2017-3ªPJA/2ªTit., processo nº 2017001010021521, o que determina a instauração de sindicância administrativa, para apurar possível falta e ausência de prestação de serviço do servidor público municipal **Reginaldo Ferreira dos Santos**,
R E S O L V E

ART. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA para apuração de possíveis irregularidades praticadas no exercício da função pública pelo Servidor Público **Reginaldo Ferreira dos Santos,** por possíveis faltas e ausência de prestação de serviço (períodos não trabalhados).

ART. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores Públicos Efetivos:
ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Agente Administrativo Mat. 717
EDSON DA APARECIDA DIAS Professor Mat. 1370
GIVANILTON SOARES DA SILVA Agente Administrativo Mat. 882
ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso se necessário, pela complexidade do caso, poderá a Comissão pleitear a prorrogação do prazo previsto no artigo 4º por igual período.

Rio Crespo – RO, 02 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A29B575B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004-2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

O Presidente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO torna Público a todos os interessados,

ERRATA do Chamamento Público nº 04/2017, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios concernente a Agricultura Familiar para grupos formais e informais e Fornecedor Individual, ONDE SE LÊ: ANEXO I (I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES) Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal), LEIA-SE: ANEXO I (I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES) Fornecedores participantes (Grupo Informal). No caso de grupo formal, não há necessidade de apresentação da relação dos fornecedores individualmente; Da autorização: Processo Administrativo nº. 4377-2017. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br

Rolim de Moura RO, 05 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A6F2626E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 085/2017 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA**, valor estimado **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Outubro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 155/RP/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:10AC9FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP)**, valor **estimado R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de outubro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3140/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1D4CF45A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3141/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.093.
Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **09.10.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 05 de Outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3D681B3B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 004/2017
CONTRATO Nº: 007/CMRM-2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATANTE: Studiomax Comunicação e Marketing Ltda. - ME, CNPJ nº 10.736.879/0001-98.
DO OBJETO: Prorrogação da validade do contrato nº 007/CMRM-2015, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.
VALOR: R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2017 a 28/09/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27 de setembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4285B068

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2005 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ATESTO ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2017 além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Chefia de Gabinete tome as providências necessárias.
Encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Parecer e Certificado de Auditoria.

Publique-se na forma da lei.

Rolim de Moura - RO, 27 de setembro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F3FC3C7C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 030/2017.
PROCESSO Nº: 150/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Central de Livros Jurídicos do Brasil Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 10.396.694/0001-81.
OBJETO: Aquisição de livros jurídicos e diversos da administração pública para uso da assessoria jurídica e técnicos do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.887,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04 de outubro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EDFAB019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.357/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$157.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$15.700,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1187 – Aquisição de Ambulância Tipo D – Conv. 091/PGE/2017.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$157.000,00
Sub-total:.....R$157.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONVÊNIO Nº 091/PGE – 2017
VALOR: R$157.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1187 – Aquisição de Ambulância Tipo D – Conv. 091/PGE/2017.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.700,00
Sub-total:.....R$15.700,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2123 – Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.700,00
Sub-total:.....R$15.700,00

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CBEFBA1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 001/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Senhor ANTONIO JORGE TENORIO DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 8700/2014 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao(a) servidor(a) **GISELE COSTA**, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 175, inciso II da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 175, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A6CBE224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2017

"Inclui a alínea "e, f, g, h, i" no § 3º do Art. 238, da Lei nº 1.002, de 18 de dezembro de 2001-Código de Postura".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui alínea "e" no § 3º do Art. 238, da Lei nº 1.002, de 18 de dezembro de 2001.

"Art. 238 (...)
...
§ 3º (...)
....
e) Estabelecimento comerciais de venda ao varejo de secos e molhados;
f) Lojas de Departamentos;
g) Magazines;
h) Armarinhos;
i) Confecções em geral".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BDAACFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura no uso da competência designa o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao (citar a UG);
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE Art. 1º Designar o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Marcelino Alves de Lima CPF 712.327.292-72 listados como Fiscal Titular e Substituto do Contrato Nº 35/2017 do processo Administrativo n°2115/20117, elaborado por meio de concorrência n°03/2017 celebrado com a empresa Construtora VALTRAN LDTA, CNPJ 07.577.306-54.
Art. 2º - O objeto do referido contrato é a **Contratação de empresa especializada na construção de 1 (um) bueiro celular de concreto/Galeria** localizada Avenida Maceió, neste Município conforme disposto no item 1 do objeto do Contrato n°35/2017. O prazo de vigência do contrato tem início no dia 01/09/2017 conforme disposto na cláusula 7 da Vigência do Contrato.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9E389AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA/-EDITAL001/2017

Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento da entidades e Seleção dos projetos-Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentes.

Aos cinco dias do mês outubro de dois mil e dezessete, as 14:30 horas na sala dos conselhos, reuniram-se a Comissão de Seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, **Para** avaliar os recursos apresentados pelas entidades Associação atlética Banco do Brasil e Instituto Policia Mirim. Após a avaliação dos pedidos e documentações, resolve: **Deferir o Credenciamento** da Entidade **Instituto Policia Mirim.** E ainda de **modo igual manter o Indeferimento** do Credenciamento da Entidade **Associação atlética Banco do Brasil**. Sem mais nada a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinados por todos.

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Membro da Comissão
Resolução 003/2017/CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:F33314DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 035/2017 – JARI

Ata da sessão de n° 035/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias cinco do mês de outubro de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias cinco do mês de outubro do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 5551/2017
REQUERENTE: Afonso Henrique Cardoso de Azevedo
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0002212
PLACA N°: OHM1314/RO
DECISÃO: Deferido
OBSERVAÇÃO: Notificação recebida fora do prazo conforme Art. 281 CTB.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:1B27D2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 863/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso I da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 78.507,73 (Setenta e oito mil e quinhentos e sete reais e setenta e três centavos),** referentes aos recursos oriundos do Ministério da Saúde, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1137 - Ampliação de meta – UBS porte I
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 40.685,42 (Quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1138– Ampliação de meta - UBS Porte II
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 37.822,31(Trinta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)
Valor Total .....R$ 78.507,73

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0F2FD1DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 864/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, cujo objeto e **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade:
1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13 Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentaria: - valor 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Sub total .....R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13 Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 257 - Valor: R$ 45.000,00
Valor Total .....R$ 45.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FCDF80C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Municipal nº 863/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 78.507,73 (Setenta e oito mil e quinhentos e sete reais e setenta e três centavos),** referentes aos recursos oriundos do Ministério da Saúde, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1137 - Ampliação de meta - UBS porte I
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 40.685,42 (Quarenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade:
1138
– Ampliação de meta - UBS Porte II
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 37.822,31(Trinta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)
Valor Total .....R$ 78.507,73

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A70660C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 864/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, cujo objeto e **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade:
1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13 Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentaria: - valor 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Sub total .....R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13**

Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
257 - Valor: R$ 45.000,00
Valor Total .....R$ 45.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:745FD0C3

GABINETE DO PREFEITO
1 TERMO ADITIVO CONT. 27/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, e a Empresa Construtora Terra EIRELI EPPO, conforme asdisposições seguintes:

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94; com sede administrativa na Rua Ozias Soares de Oliveira, s/nº Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 448.467 SSP/RO, e do CPF Nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro à empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 06.140.580/0001-07, sediada na Rua Jaguaribe 4701, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado, doravante denominado de contratada, para execução de obras e serviços de engenharia, sendo construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal, referente ao convênio nº 105/DPCN/2015, através do Ministério da Defesa, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 424/2016; contrato nº 027/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, e nas cláusulas décima segunda, do contrato de prestação de serviços n° 027/2016.

Considerando á solicitação do aditivo de prazo, da contratada com as devidas justificativas anexo no processo;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 233/SEMOSP/2017, proveniente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acatando á justificativas/motivações, da contratada, para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 027/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado:

OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços bem como do contrato, igualmente ao vencimento do convênio, ou seja, até o dia 24 **DE DEZEMBRO DE 2017,** tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas procedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.
:

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP
Rep. Empresa:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8412EE0F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO SERV.CONT.027/2016 -CONST TERRA

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

Fica a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP, CNPJ nº 06.140.580/0001-07, localizada na Rua Jaguaribe - Centro, Rolim de Moura/RO, autorizada a reiniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, Objeto do Processo Administrativo n° 424/2016, sob o contrato 027/2016 a partir de 28 de Setembro de 2017.
Ressalta-se já foram executados 208 dias da obra até a paralização no dia 12/06/2017 que conta anexa na fls. 1564 do Volume 04 do Processo Administrativo n° 424/2016 e que de acordo com o contrato 027/2016, restam 122 dias de prazo de execução a partir desta ordem.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de outubro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria N° 009/GP/2017

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:ED573B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO MAQUINA DE CAFÉ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situado na Rua Sete de Setembro nº 2370, centro Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM, pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 84.651.389/0001-25, localizada na Linha 180, km 6,5, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e aceitadas o presente **TERMO DE CESSÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas.

DO OBJETO
O presente tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Convenio nº 2018/PGE/2016, Processo Administrativo nº 208/2017, ora cedentes em favor da **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM.**
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: uma **máquina para beneficiar café, com limpeza, catador de pedras e torrões, cilindro descascador, coluna para separação de palha, sururuca para separação de marinheiros, catador de escolhas e motor elétrico de 7,5 cv de baixa rotação IP-56, com produção de 50 saca/dia de café beneficiado,** adquirido pelo Convênio nº

218/PGE/2016, celebrado entre o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Santa Luzia D´Oeste;
A utilização do bem acima descrito far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do cessionário.
Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, pelo prazo **de 05 (cinco)**

anos podendo ser prorrogado, caso o seja conveniente entre as partes.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário.

DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Convenio nº 2018/PGE/2016, Processo Administrativo nº 208/2017, ora cedentes em favor da **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM.**
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: uma **máquina para beneficiar café, com limpeza, catador de pedras e torrões, cilindro descascador, coluna para separação de palha, sururuca para separação de marinheiros, catador de escolhas e motor elétrico de 7,5 cv de baixa rotação IP-56, com produção de 50 saca/dia de café beneficiado,** adquirido pelo Convênio nº 218/PGE/2016, celebrado entre o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Santa Luzia D´Oeste;
A utilização do bem acima descrito far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do cessionário.
Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, pelo prazo **de 05 (cinco)** anos podendo ser prorrogado, caso o seja conveniente entre as partes.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário.
DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

RESCISÃO
A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

- E por estarem assim justos firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 26 de setembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:48C71D97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 459/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 459/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2017
EDITAL Nº 62/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº459/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

A.PAZINATO MARINGA-ME
CNPJ nº: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 2.999,98.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ nº: 26.527.362/0001-29, no valor de R$ 5.322,00.

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 3.042,73.

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ nº: 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 4.668,00.

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ nº: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 1.180,00.

Somando assim o total de R$ 17.212,71 (dezessete mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de outubro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:21686957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATO nº 015/2017
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO AUTONOMO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

1 – DAS PARTES

Pelo presente Contrato de Pessoal Temporário de Excepcional Interesse Público para a garantia de serviços de atendimento de médico no serviço público de saúde, conforme preconiza a Constituição federal, que fazem entre si e de comum acordo de um lado o Município de SÃO FELIPE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado o Sr. MARIO MARIANO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/MT nº 8308, portador de RG nº. 1.638.593-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.784.801-02, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2334 Apto. 204 Centro na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 984/2017 e Empenhos nº 565/2017 e 566/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, consignado no Fundo Municipal de Saúde;

2. DAS CLAUSULAS E CONDICOES DE CONTRATACAO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 07 de setembro de 2017 onde prestará serviços no total de 36 (trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 984/2017.

Parágrafo Único: A natureza do Contrato será por prazo determinado e sem vínculo empregatício com o serviço público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início dia 07/09/2017 e Termo final em 07/09/2018 podendo ser renovado aleatoriamente havendo interesse de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor pela contratação dos serviços de clínico geral pelo prazo estipulado na Cláusula Segunda, será de R$ 4.912,50 (quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, já inclusos o adicional de insalubridade e ainda o acréscimo do Auxílio deslocamento no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 390/2010 cujo pagamento será mensal até o dia 10 (dez) subsequente, dos atendimentos realizados.

Parágrafo Único – No exercício de 2017, será empenhado o valor respectivo referente ao orçamento consignado na Lei 650/2016. Em caso de aditivo de prazo poderá ser utilizada a mesma fonte de recursos ou outra que vier substituí-la e ainda a que mais adequada for em relação ao serviço prestado.

CLAUSULA QUARTA: O contratado prestará serviços em locais e horários definidos pela municipalidade de São Felipe D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de escalas entregues ao contratado sempre antes do final do mês, para vigorar no mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O contratado deverá zelar pelos padrões de higiene, limpeza e saúde, sua e das pessoas que vier atender, quando no desempenho das atividades contratadas, cumprindo rigorosamente com a desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos e utilizando-se de todos os materiais necessários que evitem o risco de transmissão de quaisquer doenças contagiosas.

CLAUSULA SEXTA: No caso de qualquer incidente envolvendo o contratado, no tocante a qualquer contaminação, ou ainda em caso de qualquer dano físico, estético ou psicológico sofrido por qualquer das pessoas que estejam sendo atendidas, a responsabilidade é integral e exclusiva do contratado, que se compromete em responder única e exclusivamente pelo seu ressarcimento ou pela sua penalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Profissional contratado responderá única e exclusivamente por indenização ou reparações, de qualquer natureza, ocorrida em razão de negligência, imprudência, imperícia ou dolo nos procedimentos e atendimentos preiteados.

CLAUSULA SÉTIMA: O contratado deverá zelar pelos preceitos de urbanidade, responsabilidade, pontualidade e ética profissional no desempenho das atividades decorrentes deste contrato, podendo feridos quaisquer destes preceitos, ou por interesse da administração, ser rescindido este contrato sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização decorrente, senão o pagamento dos dias trabalhados.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se em todas as suas cláusulas, obrigações e direitos, para ambas as partes, em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal da República e suas alterações bem como a Lei 8.745/93 e pelo Código Civil, respeitados os interesses coletivos sobre os individuais, atinentes a administração pública, que, desde já obtém plena concordância das partes, inclusive no que tange a sua rescisão e penalidades.

CLÁUSULA NONA: O Profissional contratado não terá direito às verbas rescisórias, FGTS, 13º Salário, Férias e seus reflexos, haja vista que receberá por horas trabalhadas e fará jus além do pagamento estipulado na Cláusula 3ª e parágrafo único, somente à Contribuição previdenciária na forma da lei.

CLAUSULA NONA: Os casos omissos com relação à prestação de serviço serão regidos pela legislação em vigor em especial as Leis Federais e o código de ética a que o profissional está subordinado.

CLAUSULA DÉCIMA: E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e de Direito. Elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e assina o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar validade inquestionável.

São Felipe D´Oeste, RO, 06 de setembro de 2017.

Município de São Felipe D'Oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Contratante

MARIO MARIANO RODRIGUES NETO
CPF/MF sob o nº 012.784.801-02
Contratado

TESTEMUNHA:
_____
CPF: _____

TESTEMUNHA:
_____
CPF: _____

Processo n.º 984/2017.
Contrato n.º 015/2017.

ORDEM DE INICIO DA PRESTACAO DO SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AUTÔNOMO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pelo presente instrumento o início da prestação dos serviços **de Médico Clínico Geral,** Sr. MARIO MARIANO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/**MT** nº **8308**, portador de RG nº. **1.638.593-4 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº 01**2.784**.8**01-0**2, residente e domiciliado na Avenida **Rio Branco, nº 2334 Apto. 204 Centro** na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427, daqui em diante denominada **CONTRATADO**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 015/2017, e fica à disposição no processo n. 984/2017, empenhos 565 e 566/2017 do **Fundo Municipal de Saúde**.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de setembro de 2017.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 984/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017.
CONTRATADO : MARIO MARIANO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/**MT** nº **8308**, portador de RG nº. **1.638.593-4 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº 01**2.784**.8**01-0**2, residente e domiciliado na Avenida **Rio Branco, nº 2334 Apto. 204 Centro** na cidade de Cacoal /RO CEP 76963-427

Objeto: Contratação de profissional, **MEDICO CLÍNICO GERAL** com ênfase em atendimento em saúde da família **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** pelo prazo de 12 (doze) MESES a contar do dia 07 de setembro de 2017 se encerrando em 07/09/2018, onde prestará serviços no total de 36 (trinta e seis) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 984/2017
2.1. – 36 (trinta e seis) Horas semanais de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e PSFs, *conforme projeto* básico acostado aos autos.
Valor: o valor mensal de R$ 4.912,50 (quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos) acrescido do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme a Lei Municipal nº 390/2010 (Aux. Deslocamento), proporcionais
Dotação Orçamentária:
05.001.10.301.0012.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de setembro 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A1B6A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 222/GAP/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. CLAUDEMIR MENDES, brasileiro, portador do RG. Nº. 401538 SSP/RO e CPF/MF nº. 386.210.612-87 no cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir veículo público da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar e equipamentos de uso obrigatório.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço, no transporte de pessoas e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89F95D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 223/GAP/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. ISMAEL LUIZ DA SILVA, brasileiro, portador do RG. Nº. 318015 SSP/RO e CPF/MF nº. 302.173.692-00 no cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir veículo público da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar e equipamentos de uso obrigatório.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço, no transporte de pessoas e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C5AE14B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 224/GAP/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia Dir Div Mun de Auxílio geral da Controladoria Interna, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 401293 SSP/RO e CPF/MF nº. 373.921.312-49 no cargo de Dir Div Mun de Auxílio Geral da Controladoria Interna, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EC37A03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 225/GAP/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO, brasileira, portadora do RG. Nº. 692601 SSP/RO e CPF/MF nº. 678.790.802-44 no cargo de Secretária Munic. Assistência Social e Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir veículo público da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar e equipamentos de uso obrigatório.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço, no transporte de pessoas e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17979ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 226/GAP/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia Dir. Div Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Adm., vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIANE PAIVA SOARES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 832900 SSP/RO e CPF/MF nº. 737.308.662-49 no cargo de Dir. Div Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Adm., vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:06DB9728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 227/GAP/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera O Chefe da seção municipal de Lazer, vinculado à secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **EDELSON RAPOSO DA ROCHA,** brasileiro, portador do RG n°. 563590 SSP/RO, CPF/MF n° 629.632.522-34, do cargo de Chefe da seção municipal de Lazer, vinculado à secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1471FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 228/GAP/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) Ano ao servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 765/2017;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, Portador do RG n° 920324 SSP/MS, CPF n° 780.765.521-68, ocupante do cargo de Operador de Moto niveladora, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por um período de 01 (UM) ANO, ou seja, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias **a contar de 04/10/2017**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B2B80664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico N°: 025/2017 **Tipo:** Menor Preço por item.
Processo Administrativo: 1083/2017
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA
O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto n° 1286/2017, torna pública O AVISO DE PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 1083/2017, cujo objeto acima supracitado.
1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:
• As propostas deverão ser cadastradas no período de 03/10/2017 até o dia 13/10/2017 as 09:00 horas Horário de Brasília
• A data para a fase de lances e propostas no dia 13/10/2017, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de Outubro de 2017.

MARIDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:991D9357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 01634/SEMOSP/2016.
Contrato N. 0138/2017.
Co**ntratante: Munic. de São F**rancisco do Guaporé/RO.
Contratada: CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICIPIO.
Valor: R$ **R$ 1.108.028,05** (Hum milhão cento e oito mil vinte e oito reais e cinco centavos)..
Fonte de Recurso: Convênio n° 093/2016/PJ/DER-RO
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 019/CPLM/2016.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Setembro de 2017.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:442ACB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016
CONTRATADO: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.
Objeto: Aditivo de prazo contratual referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada a Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 13 de Outubro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B968DB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°88/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1367/2017/SEMESC
tendo como DESPESAS COM MATERIAS DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ZANOL & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.767.739/0001-11, no valor de R$ 4.056,00 (quatro mil e cinqüenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EE60473E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°89/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1347/2017/SEMTRAS
tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PESSOA JURIDICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.805.458/0001-67, no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

empresa MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1C6D9945

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	939/2017
b) Licitação Nrº :	62/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/08/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Óleos Lubrificantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 6.099,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:98CA7197

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1367/2017
b) Licitação Nrº :	88/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MATRIAIS RECREATIVOS PARA ATENDER A DIVISÃO DE CULTURA DESTE MUNICIPIO, NA SEMANA DA JUVENTUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 4.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:33763737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1341/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO EM FAVOR DO DETRAN/RO, REFERENTE AO LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO, DOS VEICULO TOYOTA ETIOS SD 15 AT PLACA NDP1585.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 249,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:66948185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 096/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 96/2017 de 03/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2017 de 20/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 410.673,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
172 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.650,00
173 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.763,00
174 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.260,00
Total Suplementação:			410.673,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.910,00
56 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.763,00
Total Redução:			410.673,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/10/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:C54AE38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 097/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 97/2017 de 03/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2017 de 20/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 54.205,37 (cinqüenta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.119.		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2015	
171 - 3.3.30.93.00.00	21237	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.205,37
Total Suplementação:			54.205,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
28 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.590,25
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.119.		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2015	
141 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.615,12
Total Redução:			54.205,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/10/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:F2D1E207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **1021/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: PAOZINHO PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA -ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.259.962/0001-01** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 2.700,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTAÇÃO (PÃES), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS RO, NO DESENVOLVIMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 05 (CINCO) MESES.**

Seringueiras, 04 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B917F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **932/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.070,50** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOAS DE CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CD744876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **913/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: ELAINE SPIGOTTI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.973.601/0001-74** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.100,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERTO DO QUADRO DE COMANDO DO SISTEMA ELETRICO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA SECADORA DE ROUPAS 30KG DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO**

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3B685C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2017

CONTRATO N°.126/2017
PROCESSO N°. 117/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, 4.154,00 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 17.446,80 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
EMPENHO N°. 1 172/2017 E 1 173/2017

SERINGUEIRAS/RO, 22 de setembro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA - PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E796D82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/CPL/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
Órgãos Participantes: SEMSAU, SEMAD, SEMACS, SEMEL.
Processo Administrativo Nº 613/SEMEC/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Municipal **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, **TORNA PUBLICO,** para conhecimentos dos interessados**,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, VISANDO ATENDER UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.** Com sessão pública agendada para as **08:00 horas, horário local, do dia 05 de Outubro de 2017,** conforme consta em ata, que não houve comparecimento de licitantes interessados sendo a sessão declarada como **DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ,** conforme consta no Processo Administrativo n°613/SEMEC/2017. **A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** será realizada as **08:00 horas, horário local, do dia 20 de Outubro de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro Municipal
Port.182/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:73F51837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **1001/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II e com também inciso V do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 em favor da empresa **JAKSOM BRUNO DE FARIAS 0032582226** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.302.219/0001-00** no valor total de R$: **R$ 5.830,85.** E em favor da empresa **J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.708.073/0001-81** no valor total de R$: **R$ 218,50.**

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:508339E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 047/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 47/CPL/2017, Processo Nrº 1001/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLA VENCESLAU BRÁS E PINÓQUIO, VISANDO A MANUTENÇÃO NA PARTES ELETRICA DAS ESCOLA.,** em favor da empresa **JAKSOM BRUNO DE FARIAS 0032582226, CNPJ 27.302.219/0001-00,** no valor total de **R$ 5.830,85.**

Seringueiras, 05 de outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:30023E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-414/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 096/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, NAS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TIPO PARQUE INFANTIL E INFANTO JUVENIL) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ELAINE CRISTINA SILVA NEVES MEI, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023,** perfazendo um valor de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:982167E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE EDITAL Nº 121/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 344/2017
Pregão Eletrônico nº 110/CPL/2017
Edital nº 121/CPL/2017
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CURSOS (PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, DOCES E OUTROS).
PUBLICADO EM 28/09/2017.

ONDE SE LÊ: "MENOR PREÇO POR ITEM"

LEIA-SE: "MENOR PREÇO POR LOTE"

Os demais pontos e itens do EDITAL ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 04/10/2017

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto Nº 80/GAB/2017 DE 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:554BE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/CPL/2017 EDITAL Nº. 127/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 496/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI, PARA GARI PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Estimado no valor de **R$ 4.160,18 (quatro mil e cento e sessenta reais e dezoito centavos).** Processo Administrativo **nºGI-496/2017 – Data para Recebimento de proposta** 0**5/10/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **19/10/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **19/10/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **19/10/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **05 de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D006B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/CPL/2017 EDITAL Nº. 126/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI **– 429/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (REFORMA DA PISCINA).** Estimado no valor de **R$ 20.333,33 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-492/2017 – Data para Recebimento de proposta 05/10/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **19/10/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **19/10/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **19/10/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 05 **de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:3FCA689F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO 032 /GP/PMT/2017.
PROCESSO 706/PMT/SEMOSP/2011.
CONTRATO 032/2017
CONVÊNIO N. 743755/2010.
TOMADA DE PREÇO 07/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de **INFRAESTRUTURA URBANA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, 7,0 CM, SENDO EM UMA ÀREA DE 6.915,77M² REFERENTE AO CONVÊNIO N. 00335.104-34/2010/MCIDADE/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA, RUAS E AVENIDAS URBANAS DE THEOBROMA**. Para atender a necessidade da Secretária Municipal

de Administração de Obras Pública, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 032/SEMOSP/2011, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:60 (Sessenta) dias .
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/GP/SEMOSP/2011
VALOR R$ 406.195,62 (Quatrocentos e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Theobroma – RO, 04de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:0E0E672D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **036/2017**
Pregão Eletrônico **nº. 006/17**
Contrato nº. 006/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº 000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município,
CONTRATADA: M.L. J. DANTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.588.594/0001-08 representada por sua representante legal a Srª. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS, brasileira, casada, micro Empresária, portadora da cédula de identidade RG. Sob n, 693.339 SSP/RO e CPF sob N.º 698.167.432-72, residente e domiciliada a Av. Moacir de Paula Vieira, 4951, Bairro Santíssima Trindade, neste Município de Urupá/RO.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços no ramo de Informática, para dar manutenção no site da Câmara Municipal de Urupá-RO, bem como no Portal da Transparência, para melhor atender as exigências das legislações vigentes e atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO. Por um período de 12 (doze) meses, Recurso Próprio.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=5.900,00=(Cinco Mill e Novecentos Reais) irreajustáveis. O qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$=491,67= (Quatrocentos e Noventa e Um Real e Sessenta e Sete Centavos).
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.085, Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico Nº. 006/2017, Processo Administrativo nº036/2017, Empenho nº 157/2017 Recurso Próprio.
PRAZO O prazo de Contratação dos Serviços terá vigencia até o dia 06 de Outubro de 2.018, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração.

Urupá – RO, 05 de Outubro de 2.017.

ELIANAI MARTINS
Presidente

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 05/10/2017 à 13/10/2017	De: 05/10/2017 à 13/10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CB78E22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 1ª REDUÇÃO DE PREÇOS SRP 007/2017 – SUPERMECADO UNIÃO LTDA EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/ 2017.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o numero do SRP e da Ata de Registro de Preço. Por tanto, onde:
LEU- SE:
1ª REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 002/2017 - SUPERMERCADO UNIAO LTDA EPP

Através da Pesquisa de Preço Trimestral o Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2017, verificou a redução dos itens abaixou referente a licitação Pregão Eletrônico N°: 007/2017, Ata de Registro de Preços N° 002/2017.

LEIA-SE:
1ª REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 007/2017 - SUPERMERCADO UNIAO LTDA EPP

Através da Pesquisa de Preço Trimestral o Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Setembro de 2017, verificou a redução dos itens abaixou referente a licitação Pregão Eletrônico N°: 002/2017, Ata de Registro de Preços N° 007/2017.

Sendo expressão da verdade, assino, dou publicidade e apenso no processo acima mencionado.

Urupá – RO, 05 de Outubro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9B66EE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/CPL/2017

PROCESSO Nº 1-611/SEMECE/2017
OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo (Rede para gol, bandeira para arbitro, apito profissional entre outros) para suprir as necessidades do departamento de Esportes pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 6.058,40 (seis mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos.);
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**06/10/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**23/10/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**24/10/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**24/10/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**24/10/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:30C32172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-612/SEMECE/2017
OBJETO: aquisição de Material de Consumo "Pedagógico" do tipo (Barbante, bastão de cola quente, bola infantil , borracha branca, E.V.A estampado, massa para modelar entre outros) para suprir as necessidades do C.E.I PEQUENO PARAÍSO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 4.762,80 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**06/10/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**25/10/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**26/10/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**26/10/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**26/10/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F2142AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WALDIR PEREIRA SOBRINHO,** a ser gozada no período de 02/10/2017 a 31/10/2017 do Processo Administrativo nº. **1-588/SEMOSPA/2017** referente ao período Aquisitivo de 2012/2014.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Outubro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A74089E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** do funcionário **Sidney Breve Da Silva** do processo n º 4-85 / SEMTAS / 2017.

Onde Sê lê:

Período aquisitivo 2016/2017.

Leia-se:

Período aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Outubro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F83487C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5277 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia CARLOS ANDRÉ PEREIRA para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CARLOS ANDRÉ PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 018.119.002-83, portador do RG n° 1283661 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF993040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5276 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ELIVÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO como Chefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELIVÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO inscrita no CPF N° 000.777.372-29 e RG: 1415020210 SSP/BA, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Regulação dos Serviços de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02/10/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3502205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5275 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria n° 4972, de 13/01/2017 que nomeou ELIVÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 4972, de 13/01/2017 que nomeou ELIVÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69BE0A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5274 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia VANESSA SENA SILVA como Chefe de Serviço de Cadastro e Atendimento ao Produtor Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VANESSA SENA SILVA inscrita no CPF N° 015.447.552-10 e RG: 124357-2 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Cadastro e Atendimento ao Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02/10/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BA03866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LUCAS MORAIS para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCAS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 031.388.582-60, portador do RG n° 1170828 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4397A752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5272 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria n° 4932, de 04/01/2017 que nomeou MÁRCIO RICARDO FRANCO para exercer o cargo de Assessor Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 140/GABINETE/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 4932, de 04/01/2017 que nomeou MÁRCIO RICARDO FRANCO para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EFE4759F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
PROCESSO Nº 1-246/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017
ARP 011/SRP/2017
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017, ARP 011/SRP/2017**, por deliberação, homologado em 04 de outubro de 2017, resolve REGISTRAR PREÇO das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas ou item que se segue.
EMPRESA DETENTORA:
1 - Empresa **CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**, situada à Avenida Jamari, nº 3013, Bairro Setor 01, CEP 76.870-109, Município de Ariquemes/RO. - TEL. (69) 3535-3018 / 3535-3068, neste ato representado por seu representante legal o senhor (a) Cícero Carlos Ribeiro, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO. Portador (a) do RG 885.286 SESDEC/RO e CPF/MF 940.389.292-72.
2 – Empresa **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ 05.659.230/0001-80**, situada à Avenida Jamari, Nº 4695, Bairro Setor 02, Telefone (69) 3535-4486, Município de Ariquemes/RO, representado por seu representante legal o Srº Laelcio Nazario da Silva, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, portador do RG 551.664 SSP/RO e CPF/MF 612.076.402-04, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS ABAIXO:**

ITEM	QT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	DETENTORES
01	10	Kg	**Presunto cozido** de carne bovina magro, obtido de partes sadia, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionados em embalagens que não interfira no sabor do produto.	NUTRIBRAS	22,75	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
02	500	Kg	**Carne bovina de 1ª** qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas , embaladas em boas condições, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).primeira qualidade se osso**. (Alcatra, coxão mole).**	FRIG DALLAS	21,95	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
03	700	Kg	**Carne bovina de segunda** sem osso, vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, em Pedaços, com propriedades organolépticas, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.	FRIG DALLAS	16,98	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
04	350	Kg	**Carne bovina de segunda sem osso** e moída tipo músculo	FRIG DALLAS	15,98	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
05	200	Kg	**Fígado Bovino de 1ª Qualidade** – Inteiro – em boas condições, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	FRIG DALLAS	11,25	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
06	600	Kg	**Frango** de primeira qualidade inteiro, congelado, sem tempero. Embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, do abatedouro, data do abate e embalagem, data de validade e peso líquido. O produto deverá conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	FRIG DALLAS	7,18	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
07	800	Kg	**Batata Inglesa**, de primeira qualidade, in natura, Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	4,02	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
08	600	Kg	**Beterraba** - de primeira qualidade, in natura, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	4,30	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
09	600	Kg	**Cebola** - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	NACIONAL	3,92	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
10	365	Mç	**Cheiro Verde** in natura limpo e lavado, livre de qualquer sujeira, em excelente	REGIÃO	2,40	19.634.357/0001-50

			aspecto físico para consumo.			CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
11	300	Kg	**Chuchu**, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	NACIONAL	4,15	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
12	100	Kg	**Alface** de Alface de ótima qualidade para consumo, de folhas verdes e sadias, sem o uso de agrotóxicos, entregue em embalagem limpa e transparente.	REGIÃO	14,38	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
13	50	Mç	**Couve** manteiga In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente.	REGIÃO	3,40	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
14	200	Kg	**Pepino in natura** de primeira qualidade, fresco de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a forma, a aparência, isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	REGIÃO	3,45	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
15	1.000	Kg	**Mandioca** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	REGIÃO	2,70	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
16	80	Kg	**Pimentão Verde** Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	REGIÃO	5,96	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
17	600	Kg	**Repolho Branco** Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	NACIONAL	4,08	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
18	600	Kg	**Tomate** de primeira qualidade, in natura, Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	REGIÃO	6,15	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
19	100	Kg	**Quiabo in-natura,** de ótima qualidade para consumo, In Natura, apresentando propriedades organolépticas, em tamanhos padronizados, sadios, entregue em embalagem limpa e transparente.	REGIÃO	5,15	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
20	300	Kg	**Banana de Fritar**, de primeira qualidade, in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente100g.	REGIÃO	5,70	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
21	400	Kg	**Banana maçã**, de primeira qualidade, in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	REGIÃO	5,65	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
22	600	Kg	**Cenoura** lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro) em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	NACIONAL	4,60	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
23	500	Kg	**Abóbora** tipo Cabotia In-Natura, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	REGIÃO	3,04	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
24	80	Dz	**Ovos de galinha dúzia**	GRANJA BRASIL	5,85	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
25	32	Kg	**Polpa de fruta**, sabor Acerola, de coloração Vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	PROVE	12,55	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
26	200	Kg	**Polpa de fruta**, sabor Goiaba de coloração vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	PROVE	12,05	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
27	200	Kg	**Polpa de fruta**, sabor Maracujá, de coloração Amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	PROVE	16,60	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
28	10	Kg	**Queijo** de ótima qualidade para consumo, tipo Mussarela, coloração branca, em Fatias, em tamanhos padronizados, entregue em embalagem tipo bandeja de coloração branca, coberto por papel filme transparente e com a quantidade especificada e visível.	MILKBOM	28,98	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
29	540	Kg	**Pão** francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal melhorador de farinha	DA KASA	12,45	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
30	100	Kg	**Pão Branco Tipo Hot Dog**, de massa fina, em tamanho Padronizados, no máximo 60g, ótima qualidade, atendendo as exigências de boas práticas de fabricação, em embalagem limpa de cor transparente, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e quantidade em kg.	DA KASA	14,25	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
31	100	Kg	**Maçã Nacional**, de ótima qualidade para consumo, vermelha, com a sua casca sadia e limpa, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	6,84	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
32	100	Kg	**Mamão** de ótima qualidade, maduro, de ótima qualidade para consumo, sem ferimento em sua casca, limpo, em embalagem limpa.	REGIÃO	4,18	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
33	150	Pote	**Margarina pote com 500** gr reduzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados De identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de Validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	6,00	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
34	200	Und	**Sardinha –** em conserva, enlatado em embalagem de 130g, contendo em sua composição ômega 3 e 6, contendo dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PALMEIRA	3,82	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
35	62	Kg	**Charque bovino** salgado de boa qualidade, embalado em pacote de 01 kg sem ar, com rotulo e informações nutricionais, composição, data de fabricação, vencimento e lote.	GUARA	26,44	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
36	800	Pct	**Arroz** branco, subgrupo poido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg com	SOBERANO	14,39	19.634.357/0001-50

			identificação do produto e prazo de validade.			CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
37	100	Pcte	**Farinha de Rosca:** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 500g.	BERNARDO	5,25	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
38	65	Kg	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg	BERNARDO	1,52	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
39	30	Und	**Pimenta do Reino**, moído, de ótima qualidade para consumo, em embalagem parcialmente transparente de 10g, contendo o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, Lote e data de validade mínima de 180 dias contados a partir da data de entrega.	MUNDIAL	2,48	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
40	200	Und	**Gelatina em Pó Sabores Diversos**: Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com peso aproximado 80g.	CAPILAR	1,55	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
41	80	Und	**Gelatina Diet**, em Pó, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 12g, contendo o nome da empresa, informações, nutricionais, SAC, lote, Data de vencimento. Em sabores diversificados, com vencimento mínimo de 180 dias contados a partir da data de entrega.	CAPILAR	2,93	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
42	300	Und	**Vinagre** fermentado acético de álcool e vinho tinto,. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	VEROSAS	6,04	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
43	500	Pct	**Café torrado e moído embalado a vácuo** – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COMODORO	12,52	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
44	200	Und	**Caldo de Galinha Tabletes.** Cubos de 114 Gr; Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido.	ARISCO	4,29	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
45	100	Und	**Caldo de Carne,** caixa de 57g, com 06 Cubos, composição básica: Sal, gordura vegetal, amido, cebola, salsa. Informações nutricionais, aromatizante.	ARISCO	2,69	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
46	30	Pct	**Colorau:** o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. embalagem de 50 gr	BERNARDO	2,34	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
47	30	Kg	**Alho branco,** novo, graúdo, de primeira qualidade, restiado embalagem com 250 gr	NACIONAL	26,49	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
48	50	Und	**Louro**, em folhas desidratadas, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 4g, contendo o nome da empresa, Lote, informações nutricionais, e vencimento mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	2,41	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
49	400	Und	**Milho verde em conserva** lata de 200g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	1,99	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
50	200	Lta	**Ervilha Verde** em conserva, lata 200 ml, preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal.	QUERO	1,32	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
51	1100	Lt	**Leite UHT longa vida 1 litro**: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TRADIÇÃO	3,47	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
52	700	Pcte	**Macarrão tipo parafuso** a base de farinha, com ovos, com no mínimo 0,45 de colesterol/kg de massa e máximo 13% de umidade g/100g, embalagem c/1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SANTA AMÁLIA	6,18	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
53	450	Pcte	**Macarrão tipo espaguete,** à base de farinha com ovos, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SANTA AMÁLIA	5,58	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
54	100	Kg	**Fubá de Milho**, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. de 1ª qualidade - embalagem: 1kg	BERNARDO	3,33	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
55	100	Pct	**Milho para pipoca tipo 1**, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – emb. 500g	BERNARDO	3,19	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
56	400	Und	**Óleo de soja** refinado, embalagem contendo 900 ml, contendo dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SOYA	4,23	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
57	200	Pt	**Maionese:** Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 500g.	BERNARDO	6,78	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
58	500	Pct	**Pó para suco artificial:** preparado liquido para refresco, de frutas com 30% de polpa da fruta, com adição de água, adoçado, sabores diversos. Embalagem com 500g	WILSOM	5,65	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
59	20	Pct	**Orégano Desidratado:** Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct com 100gr	BERNARDO	7,78	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
60	60	Pct	**Cravo da Índia** pct 10 gr	BERNARDO	2,79	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
61	500	Kg	**Feijão** carioquinha tipo I embalagem de 1 Kg	BERNARDO	6,51	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
62	100	Kg	**Feijão preto** tipo 01, In natura, Preto, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente contendo 01kg, apresentando características organolépticas, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNARDO	8,93	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
63	100	Pct	**Coco ralado** desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 250g.	ZAELI	12,68	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos

						Alimentícios Ltda-Me
64	100	Und	**Creme de leite** embalagem com 200 gr, tipo fresco esterelizado, ingrediente, creme de leite pasteurizado, não contem glutem, embalagem devera constar a data da fabricação e da validade e numero do lote	ITALAC	2,79	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
65	100	Und	**Leite condensado** 395 gr composição: leite integral, açúcar e lactosena. Embalagem devera constar a data da fabricação e da validade e numero do lote.	TRADIÇÃO	3,79	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
66	400	Und	**Extrato de tomate** concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g, com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	1,26	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
67	150	Kg	**Farinha de trigo** com fermento deve estar isenta de sujidade terrosa, sujidade de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores, embalagem de 01 kg, deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem, o produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	DONA BENTA	4,29	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
68	20	Pcte	**Fermento biológico instantâneo** seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	SAFT	9,77	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
69	300	Kg	**Milho** Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	3,00	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
70	600	Pct	**Açucar cristalizado**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca,. Embalagem contendo 2 kg (em polietileno), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SONORA	6,64	05.659.230/0001-80 Lm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-Me
71	300	Und	**Chá mate tostado** caixa com 200 gramas – erva mate tostado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	SANTO ANTÔNIO	8,09	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
72	100	Pct	**Achocolatado** em pó a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CHOCOCELI	4,88	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
73	80	Und	**Adoçante** Tipo STÉVIA, de ótima qualidade para consumo, em embalagem contendo 80ml, o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, Lote, e validade mínima de 180 dias contados a partir da data de entrega.	ADOCIL	8,40	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
74	50	Pcte	**Biscoito de sal**, em embalagem de 400g, crocante, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, nome da empresa, SAC, rotulagem ou informações nutricionais, com data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	LIANE	5,40	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
75	80	Kg	**Farinha de mandioca**, fina, de ótima qualidade para consumo, possuindo em sua embalagem transparente de 01kg, o selo de inspeção, informação nutricional, lote, data de validade, com validade mínima de 100 dias, contados a partir da data de entrega.	SANTA ROSA	6,28	19.634.357/0001-50 CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
TOTAL GERAL						**R$ 143.490,28**

CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI – ME	**R$ 108.158,58**
CNPJ 19.634.357/0001-50	
LM COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	**R$ 35.331,70**
CNPJ 05.659.230/0001-80	
TOTAL GERAL	**R$ 143.490,28**

1. Os alimentos deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas conforme consta no Termo de Referência (Anexo I).
2. O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) horas para os itens perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos não perecíveis, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2.1. O prazo para o pagamento será de até o décimo do mês subsequente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos alimentos devidamente discriminados e atestados pelo gestor. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.
2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***"pro rata dia"*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. HENRIQUE DA SILVA, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
3.1. Os prepostos das empresas serão a Srº. **CÍCERO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº. 885.286 SESDEC/RO, CPF nº. 940.389.292-72 e o Srº. **LAELCIO NAZARIO DA SILVA**, portador do RG nº. 551.664 SSP/RO, CPF 612.076.402-04, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
4. Os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
4.2. No ato da entrega dos alimentos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;
5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
6. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6 desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

HENRIQUE DA SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI – ME
CNPJ 19.634.357/0001-50

LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ 05.659.230/0001-80

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:046C3D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.502, DE 5 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.502 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000006/2017-27

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 37/GOF/SEMPOG/2017 do dia 3 de outubro de 2017, Processo SEI nº999.300.000006/2017-27.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 539.196,92(quinhentos e trinta e nove mil e cento e noventa e seis reais e noventa e dois)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.502/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5- SUPLEM.	320	02.006.12.361.0063.2019 - 335043000000	539.196,92
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	315	02.006.12.361.0063.2019 - 319016000000	-268.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	255	02.006.12.122.0002.2015 - 339046000000	-13.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção dos Cursos da UAB			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	363	02.006.12.364.0012.2026 - 319011000000	-40.000,00
Fonte: 01.00.00 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	389	02.006.12.365.0002.2027 - 319013000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.83 – Pré Escola – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	390	02.006.12.365.0002.2027 - 319016000000	-29.000,00
Fonte: 01.01.83 – Pré Escola – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	406	02.006.12.365.0002.2027 - 339046000000	-9.000,00
Fonte: 01.01.83 – Pré Escola – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	414	02.006.12.365.0002.2367 - 319013000000	-5.000,00
Fonte: 01.01.80 – Creche – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2030 – Ariquemes Alfabetizada –Alfabetizar Jovens e Adultos			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	988	02.006.12.366.0010.2030 - 319013000000	-89.460,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	245	02.006.12.122.0002.2015 - 339039000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2408 – Apoio as Atividades Folclóricas Culturais e Desporto			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	267	02.006.12.122.0002.2408 - 339030000000	-1.653,90
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 5001 – Concessão de Premiação Aluno Nota Dez			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	1030	02.006.12.361.0063.5001 - 339031000000	-4.427,89
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027 - 339039000000	-6.980,35
Fonte: 01.01.83 – Pré Escola – Despesa Custeadas com outros Recursos			

Projeto/Atividade: 2367 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367 - 339039000000	-7.500,00
Fonte: 01.01.80 – Creche – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2029 –Fomento as Entidades, fundações e Autarquias, OSCIPS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
6- REDUÇÃO	981	02.006.12.365.0063.2029 - 335043000000	-25.174,78
Fonte: 01.01.83 – Pré Escola – Despesa Custeadas com outros Recursos			
Total Suplementação			**539.196,92**
Total Redução			**-539.196,92**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2DFFD822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2017

Edital de Abertura
Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de provas e análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais da Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde sobre a constatação de carência de profissionais para atender as necessidades da rede de serviços de saúde no município, conforme Processo Administrativo nº 1000/2017.

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas;

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficazes e condizentes com os anseios sociais na área da Saúde Pública;

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 03/2017**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1517/2014, 1.218/2011** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 813/2017 com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá de duas formas:
1.2.1- Cargo de Nível Superior e nível técnico – A avaliação será através de análise de títulos (classificatório),
1.2,2- Cargo de Nível Fundamental - A avaliação será através de provas teóricas (classificatório e eliminatório).

1.3 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/**arom**,
www.chupinguaia-ro.gov.br. e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 - O presente procedimento seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.7 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme decreto **813/2017**, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.9 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinadas à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	Nº Vagas Reserva	Requesitos Mínimos	Carga Horária Regime Plantão	Remuneração Plantão Lei Municipal 1.517/2014	
Médico – Clínico Geral	1	02	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	7 plantões de 24 horas Ou 14 plantões de 12 horas	12 hs. 800,00	24 hs 1.600,00
Técnicos de Enfermagem ESF	03	02	Curso Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe – COREN	40 Horas semanais	1.456,00	
Bioquímico	01	01	Curso Superior em Bioquímico + Registro no CRF	40 Horas semanais	3.500,00	
Agentes de Endemias	03	02	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	1.014,00	

Serão destinadas 4% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de **06 a 11 Outubro de 2017**, no horário das 07:00 as 13:00.

2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Osvaldo Cruz Nº 1371, ou solicitar formulário de inscrição via. E-mail**:**
saudechupinguaia@hotmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do **RG** e **CPF** no setor de Saúde pelo mesmo email. Fone contato (69) 3346-1797.

2.3 - O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 2.1.

2.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.2 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame.
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2 - Da taxa da inscrição: Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **16 de outubro de 2017.**

DA PROVA DE TITULOS

5.1 - A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	60

5.3 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.4. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DAS PROVAS

6.1.- O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:
6.1.1 - Cargo de nível superior e nível técnico serão realizados **análise curricular (titulação**),
6.1.2- Cargo de nível fundamental será realizado **prova teórica de português e conhecimentos gerais.**

2 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS

7.2.1- Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia **18 de outubro de 2017** com inicio às 08:00 hs da manhã e término às 12:00 horas . (horário de Rondônia), no prédio da UAB – (Universidade Aberta do Brasil), situado a Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Silvana Gonçalves – Centro de CHUPINGUAIA-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será no dia **20 de outubro de 2017** com inicio às 08:00 hs da manhã e término às 11:00 horas . (horário de Rondônia), no prédio da UAB – (Universidade Aberta do Brasil), situado a Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Silvana Gonçalves – Centro de CHUPINGUAIA-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

Cargo de Agente de Endemias será realizado prova teórica de português e de conhecimentos gerais apresentando, um somatório de 100 (cem) pontos, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
7.2 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo 10(dez) de Língua Portuguesa, e 10 (dez) conhecimento gerais, sendo que, cada uma valerá 05 (cinco) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta totalizando 100 (cem) pontos. A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas. .
7.2 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;
7.4 **Será atribuída nota 0 (zero)**:
7.5 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
7.6à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
7.7 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
7.8 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
7.9 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;
7.10 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta inteiros);
7.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 40 (quarenta minutos) do início das mesmas;
7.12 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;
7.13 Após os 40 minutos o candidato, que encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinada, e o caderno de provas poderá ser levado pelo mesmo;
7.14 Durante a realização das provas é VEDADA a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
7.15. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo) e, o comprovante de inscrição.
.
7.16 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o oficial do Estado de Rondônia.
7.17 Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;
7.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos;
7.19 A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

7.20 O **gabarito** da prova será divulgado no Departamento de Recursos Humanos e através dos sites:
www.diariomunicipal.com.br/arom ,
www.chupinguaia.ro.gov.br. e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com **data provável em 23 de outubro de 2017**

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular para nível superior e nível técnico, e prova objetiva para o cargo nível fundamental.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.2 - O resultado preliminar da prova objetiva e análise de títulos será publicado no **dia 25 de outubro de 2017** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

12.3 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil dia 26 de outubro de 2017, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chupinguaia presencialmente.

12.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no dia 30 de outubro de 2017.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 31 de outubro de 2017** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**

13.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br

13.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

13.4 - A convocação dos candidatos do PSS será **publicada até o dia 06 de novembro de 2017**, já com a relação dos primeiros convocados.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

15.1 - O Processo Seletivo Público terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

15.2 - O prazo do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;
16.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

16.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

16.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

16.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.7 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

16.9 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Conteúdo Programático
IV - Anexo IV: Cronograma

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão (Títulos)

ALINE DE FÁTIMA LIMA
Presidente da Comissão (Objetiva)

ANEXO I – Formulário de inscrição

Processo Seletivo Público 03/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 03/2017, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:

Cargo de Inscrição:

( ) Médico Clinico Geral - Plantonista (Temporário)
( ) Bioquímico - (Temporário)
( ) Técnico em Enfermagem ESF - (Temporário)
( ) Agente de Endemias - (Temporário)

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____UF:____CEP:_____
CPF:_____ RG:_____
Sexo: _____ Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: _____ E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Escolaridade:
( )Ensino Médio
( )Ensino Técnico
( )Nível Superior
( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO:_____
DATA: ____/____/2017
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;			
- Colaborar na investigação epidemiológica;			
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;			
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM.			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
Regime de plantão.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;			
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;			
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;			
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;			
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;			
- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;			
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;			
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;			
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;			
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;			
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;			
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;			
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;			
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;			
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;			
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;			
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;			
- Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
BIOQUÍMICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	105	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional;			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Bioquímica.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;			
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;			
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;			
- Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;			
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;			
- Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional;			
- Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos?			
- Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;			
- Executar outras tarefas correlacionadas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – ESF- 400			
CÓDIGO	ATA – ESF-401	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional no COREN;			
- Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);			
II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e			
III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			
IV - Executar outras tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO		
AGENTE DE ENDEMIAS		
GRUPO OCUPACIONAL		
- Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – ESF -500		
CÓDIGO	ASD – ESF-520	**CLASSE - C**
ESCOLARIDADE		
- 1º Grau Incompleto.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar procedimentos primários de assistência, orientação e prevenção de doenças.		
ESPECIFICAÇÕES		
- Ser aprovado em Concurso Público.		
- Ser habilitado para a função em treinamento específico.		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		
- Nível fundamental completo		
- Ser habilitado para a função em treinamento específico.		
JORNADA DE TRABALHO		
- 40 horas semanais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
- Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade de Saúde;		
- Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-los quanto à necessidade de sua conclusão;		
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, em sua área de abrangência;		
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;		
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;		
- Realizar, quando indicado a aplicação de larvicidas/moluscocidas químicos e biológicos; a borrifação intradomiciliar de efeito residual; e a aplicação espacial de inseticidas por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume;		
- Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica;		
- Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto ao ACS e equipe da Atenção Básica/Saúde da Família.		

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas técnicas, "instruções para pessoal de combate ao vetor", Brasília 2001, Lei federal nº 11.350 de 05/10/2006 - dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias; 3ª edição, revista Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e posteriores atualizações.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	06 a 11 de outubro de 2017
Homologação das Inscrições	13 de outubro de 2017
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	18 de outubro de 2017
Prova objetiva	20 de outubro de 2017
Gabarito	23 de outubro de 2017
Resultado da Avaliação Preliminar	25 de outubro de 2017
Julgamento de Recurso	30 de outubro de 2017
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	31 de outubro de 2017
Convocação dos Aprovados	06 de novembro de 2017

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ACA37FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/CGM/2017

Estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

O Controlador Geral do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 132, de 04 de maio de 2015 e, considerando:
a) a necessidade de regulamentar a condução e manutenção dos veículos pertencentes à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
b) a necessidade de apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou de danos em veículos oficiais;

RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTES NORMAS:
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DE FROTA

Art. 1º A utilização dos veículos que compõem a frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 2º Subordinam-se às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa os usuários e condutores de veículos da frota referida no art. 1º.
Art. 3º O Controle de Frotas (CF) abrange os veículos mantidos dentro ou fora do Paço Municipal "Floresta", ou nos demais próprios municipais.
Art. 4º Cabe ao CF à recepção de reservas de veículos, que deverão ser efetuadas por Secretários e Diretores.
Art. 5º É de responsabilidade do CF a maximização da utilização dos veículos, realizando agrupamento de reservas com destino ao mesmo local.
Art. 6º Integram os procedimentos do CF o FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS, o FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA, o FORMULÁRIO III – TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS, o FORMULÁRIO IV - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS e, FORMULÁRIO V – ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO.

CAPITULO II
DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 7º Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor que:
I. Tenha por atribuição específica desempenhar a função de condutor de veículos;
II. Possua a Carteira Nacional de habilitação (CNH) e outras exigências legais congêneres, com validade;
III. Estejam devidamente cadastrados junto ao CF;
IV. Tenham autorização do CF para a condução.
§ 1° A autorização para a condução de veículos oficiais dar-se-á através do correto preenchimento do FORMULÁRIO I, o qual deverá ser encaminhado ao CF, através de Memorando, para que o encarregado do CF dê validade à mesma.
§ 2° A autorização poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo o titular do órgão/entidade.
Art. 8º Como disposto no inciso II do art. 7º e, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor de veículo oficial deverá possuir CNH, observado o seguinte:
I. Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II. Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III. Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV. Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V. Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.
Art. 9° Está impedido de dirigir veículo oficial qualquer o condutor que tiver sua CNH suspensa ou apreendida, devendo nestes casos, comunicar tal fato imediatamente ao CF, sob pena de responsabilidade por quaisquer danos, infrações ou irregularidades.
Art. 10 Todos os servidores ou motoristas terceirizados devidamente autorizados para função específica de manutenção deverão fazer o credenciamento junto ao Controle de Frotas para conduzir os veículos oficiais;
Parágrafo Único - O credenciamento dos condutores deve ser renovado junto ao CF quando ocorrer alterações nas respectivas CNH, entre as quais estão às renovações, as mudanças de categorias e restrições.
Art. 11 O servidor ou motorista terceirizado devidamente autorizado a conduzir veículo oficial, deverá observar todas as normas estabelecidas na legislação vigente no CTB bem como todas as normas imposta pela Administração Municipal.

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 12 São responsabilidades do condutor do veículo:
Manter planilha de uso do veículo devidamente preenchida e assinada, enviando-as ao CF semanalmente, ou quando solicitado.

Realizar diariamente a manutenção operativa do veículo, conforme FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa.
Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos nele existentes.
Trancar o veículo e guardar a chave em local próprio definido pelo CF, após a utilização do mesmo.
Não dar carona em veículos oficiais a pessoas que não sejam servidores públicos municipais no exercício de suas atividades.
O ressarcimento ao erário por danos que venha a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após processo disciplinar.
Em ocorrendo infração de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os seus encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, não sendo admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário ou da chefia.
Realizar inspeção no veículo, antes da sua utilização, de modo a zelar para que a sua utilização seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios.
Responder de forma administrativa, civil, penal e criminal pelas faltas que porventura venham a praticar, tais como utilização do veículo de forma indevida para fins ilícitos ou particulares, dentre outras.
Observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente no que tange ao limite de velocidade, à sinalização, ao uso do cinto de segurança, à capacidade máxima de ocupantes do veículo e à proibição do uso de celular quando estiver dirigindo.
Zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.
Não transferir a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo situações de doenças, e desde que para servidor habilitado e autorizado.
Comparecer ao CF em no máximo dois dias úteis depois de convocado, para apresentação dos documentos pessoais e assinatura do auto de infração, nos casos de ocorrência de infrações de trânsito.
Comunicar o Encarregado de Frotas sobre todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros.
Participar de cursos conforme exigência do CTB para condução de veiculo de emergência, coletivo, passageiro, indivisíveis, cargas perigosas conforme veiculo a ser conduzido.
Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo.
Abastecer o veículo ao término de suas atividades, deixando-o pronto para utilização, sempre que o tanque de combustível estiver abaixo da metade de sua capacidade.

CAPITULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLE DE FROTA (CF)

Art. 13 O Controle de Frotas (CF) é o setor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e das Fundações.
Art. 14 São responsabilidades do Controle de Frotas:
Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do Município de Toledo, incluindo a obtenção do Boletim de Ocorrência, quando de acidentes envolvendo a frota municipal, junto à Delegacia de Polícia do local onde aconteceu o acidente.
Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos oficiais em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CNT), bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
Incumbir-se da execução de todas as rotinas relativas à identificação das notificações infrações de trânsito.
Identificar o infrator, nos casos de infração de trânsito, preenchendo o formulário Notificação de Autuação, emitido pela autoridade do trânsito para estas situações, providenciando a coleta da assinatura do infrator no referido formulário, para correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.
Encaminhar a identificação de infratores aos órgãos de trânsito competentes bem como a Assessoria Jurídica, quando necessário, e, a Secretaria de Recursos Humanos, para os procedimentos necessários ao ressarcimento das infrações de trânsito cometidas.
Solicitar, nos casos de acidentes ou surgimentos de danos em veículos oficiais, ao servidor envolvido, três orçamentos, no mínimo, anterior à realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão Disciplinar juntamente com toda a documentação relativa à ocorrência, com vistas à abertura de processo administrativo e apuração das responsabilidades.
Gerenciar e controlar o sistema de abastecimento utilizado pelo município, inclusive no que tange a liberação e controle de cotas de combustível.
Finalizar os contratos vinculados à frota que atinjam as secretarias de atividade meio e orientar as secretarias e unidades de atividades fins nas fiscalizações de contrato com fornecedores.
Retirar de circulação qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito.

CAPITULO V
DOS USUÁRIOS DO VEÍCULO

Art. 15 É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:
Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros.
Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.
Respeitar e tratar com cordialidade e gentileza o condutor, tendo em vista ser este o responsável pelo veículo.
Comunicar, prontamente, o seu superior e o CF, sobre quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.

CAPITULO VI
DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 16 Nos casos de envolvimento do veículo oficial em acidente é responsabilidade do condutor:
Colocar o triângulo de segurança na via, conforme normas do CTB, e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Encarregado do CF.
Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.

Obter da autoridade de trânsito o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto á Polícia local.
Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa, se for o caso, do condutor do outro veículo.
Solicitar o registro no boletim de ocorrência, da retirada do veículo do local do acidente, se a autoridade de trânsito tiver determinado tal retirada.
Não assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido.
Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e CPF, depoimento de testemunha e outros dados importantes para o processo do acidente e repassar estas informações ao CF.
Proceder de acordo com o CTB, e acionar o resgate imediatamente pelos fones 192 ou 193, nos casos de acidentes com vítimas.
Dirigir-se à Delegacia de Polícia ou Batalhão de Trânsito mais próximo e relatar o ocorrido, casa haja a fuga do condutor do outro veículo, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas.
Deslocar-se, juntamente com as partes envolvidas, à Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência, caso não haja comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima.
Solicitar que seja relatado no boletim de ocorrência, caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia.
Utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado.
Evitar o abandono do veículo oficial nas situações de pane, acidente ou colisão, a menos que sua ausência seja extremamente necessária.

CAPITULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 Ao servidor condutor é proibido:
Transportar pessoas ou objetos em desacordo com o CTB nos veículos oficiais, exceto nos casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada e desde que previsto no CTB.
Usar o veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo para refeições (salvo quando em serviço fora do Município de Itapuã do Oeste), caronas, transporte de objetos ou outro uso de mesma natureza.
Utilizar o veículo oficial para transporte de servidores que não estejam em serviço.
Fumar no interior dos veículos.
Consumir ou transportar bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.
Utilizar o veículo com sobre peso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material.
Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.
Utilizar veículo oficial em excursões ou passeios.
Utilizar veículo oficial aos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, salvo se autorizado pelo responsável do CF e mediante solicitação formal emitida pelo Secretário da pasta ou Diretor, com justificativa.
Permitir o pernoite de veículo oficial fora do estacionamento oficial e/ou em residências, salvo quando autorizado pelo responsável do CF, mediante solicitação formal com a justificativa.
Retirar ou incluir qualquer equipamento ou acessório do veículo oficial sem autorização do responsável pelo CF.
Realizar qualquer tipo de manutenção, abastecimento ou lavagem no qual gerem custos ao Município sem o consentimento do CF e sem ordem de serviço emitida pelo SCF.

CAPÍTULO VIII
DO ABASTECIMENTO

Art. 18 O condutor, para abastecer o veículo, deve observar as determinações seguinte:
I. Cadastrar-se junto ao Controle de Frota para ser habilitado para utilizar o Cartão Magnético, onde será fornecido o código de motorista e criado uma senha individual para cada motorista;
II. O condutor receberá cartão e assinará o termo de responsabilidade do mesmo;
III. O condutor deverá informar a quilometragem atual do veiculo na hora do abastecimento;
IV. É obrigatória a utilização do cartão no abastecimento.

CAPITULO IX
DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO

Seção I
Do Processo de Manutenção de Veículo

Art. 19 Cada veículo/máquina deverá ter como procedimento, as seguintes manutenções:
Operativa;
Preventiva;
Corretiva;
Reforma geral.
Art. 20 Cada órgão/unidade deverá ter dotação orçamentária para a realização dos serviços e peças para manutenção.
Art. 21 O CF fiscalizará e operacionalizará todos os contratos de abastecimento e de manutenção vinculados aos veículos.
Art. 22 O CF é responsável pela orientação, encaminhamento, acompanhamento e controle dos serviços terceirizados, bem como pela execução de serviços que serão realizados internamente.
Art. 23 É de responsabilidade do CF, com o auxílio dos fiscais de contrato das unidades beneficiadas, a co-participação na gestão de contrato com as terceirizadas e nas atas de registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços.
Art. 24 Os serviços emergenciais, não contemplados em contratos, serão realizados através de adiantamento de recursos, autorizados pelo prefeito, seguindo os princípios da legalidade, não podendo ser realizados serviços com peças de origem desconhecida, usadas ou remanufaturadas.
Art. 25 O Encarregado de Frotas deve sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:
A otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços a serem executados.
A desburocratização.
Maior rapidez no atendimento à necessidade.
O uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.
Art. 26 É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada, pelo Encarregado de Frotas, se necessário com o auxílio do fiscal de contrato, compreendidas as seguintes etapas:

Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção.
Acompanhamento do saldo do contrato.
Inspeção da manutenção realizada.
Recolhimento das peças substituídas.
Entrega das peças substituídas ao CF, juntamente com o Termo Entrega de Peças Substituídas (FORMULÁRIO III).

Seção II
Da Manutenção Operativa

Art. 27 A manutenção operativa compreende um rol de verificações que deverão ser realizadas toda a vez que o veículo ou máquina for utilizado, tem como características a continuidade e a simplicidade.
Art. 28 Cabe ao motorista/operador ou ao usuário responsável, realizar a manutenção operativa, que demanda de 10 a 15 minutos no máximo e é executada através de verificação visual, seguindo o Check List de Manutenção Operativa (FORMULÁRIO II).
Art. 29 Toda vez que alguma irregularidade for diagnosticada, o operador ou motorista deverá emitir no próprio check list a data da ocorrência, e encaminhar o formulário II imediatamente ao Encarregado de Frotas, que por sua vez tomará as medidas necessárias.
Parágrafo Único - se a irregularidade demandar manutenção corretiva imediata deverá ser encaminhado o veículo/máquina para a oficina, observando-se o disposto na Seção I do Capítulo IX. Das Manutenções de Veículos.
Art. 30 Todos os check list emitidos entre as manutenções operativas, preventivas e corretivas, serão arquivados pelo CF, juntamente com a ordem de serviço da manutenção preventivas ou corretivas.
Parágrafo Único - Verificada a ociosidade do veículo o responsável pelo CF poderá providenciar a transferência do mesmo para outra unidade que o necessite.
Seção III
Da Manutenção Preventiva

Art. 31 A manutenção preventiva, cuja finalidade é manter o veículo em boas condições de uso, tem como objetivos:
Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções.
Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva.
Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas.
Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade.
Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos.
Aumentar a produtividade.
Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças.
Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.
Art. 32 Os prazos para a realização da manutenção preventiva deverão seguir rigorosamente os especificados nos manuais dos veículos, apresentados pelo fabricante.
Art. 33 Cabe ao Encarregado pela Frota encaminhar o veículo para a revisão preventiva dentro dos prazos definidos em cronograma e o estabelecido pelo Manual do Veículo;

Seção IV
Da Manutenção Corretiva

Art. 34 A manutenção Corretiva compreende os consertos em veículos ou máquinas a partir de avarias ou outros danos constatados, devendo levar em consideração três aspectos, conhecidos como INÚ:
O INDISPENSÁVEL, quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação e caracteriza-se pelo risco para o equipamento e para o operador, devendo ser executada imediatamente.
O NECESSÁRIO, que não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, e deve ser executada na primeira oportunidade.
O ÚTIL, cuja execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.
Art. 35 Cabe ao Encarregado de Frotas solicitar, quando necessário, parecer técnico mecânico e/ou estrutural, quando necessário para melhor avaliar os parâmetros do INU.

Seção V
Da Reforma Geral

Art. 36 Compreende-se, para efeito desta IN, como reforma geral aquele investimento em máquinas e veículos cujo gasto atinja, no máximo, 50% do seu valor estipulado na tabela FIPE ou similar.
Art. 37 Cabe ao responsável pela frota analisar, técnica e financeira, a situação do veículo e diante disso aprovar ou reprovar a solicitação dos órgãos/unidades para cada reforma geral.
Art. 38 A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.
Art. 39 Nenhuma manutenção será realizada sem a aprovação prévia de orçamento pelo responsável da frota e sem a devida ordem de serviço assinada pelo mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os órgãos e unidades do Poder Executivo de Itapuã do Oeste, usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.
Art. 41 Cabe a Secretaria de Administração, juntamente com o Controle Interno e o Controle de Frotas, julgar as situações com relação à condução e manutenção de veículos oficiais, eventualmente não definidas nesta Instrução Normativa, podendo, caso seja necessário, proceder às alterações necessárias nesta IN.

Art. 42 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste (RO), 20 de setembro de 2017.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS

Dados funcionais:
Nome:
Observações:
Categoria habilitada:
Data da 1ª Habilitação:
Exame válido até:
Data de expedição da atual CNH:
Matrícula funcional:
Cédula de Habilitação nº:
Registro nº:
Cargo ou função:
Órgão de Lotação:
Diretoria de Lotação:
Data de Admissão:
Autorizo o servidor acima a dirigir veículos oficiais desta Secretaria durante o período em que estiver lotado neste órgão, devendo o servidor assumir a responsabilidade pela autorização concedida, zelando pelas condições gerais do veículo que utilizar.

Itapuã do Oeste (RO), __ de _____ de _____

_____
Secretário

Ciente:

_____
Assinatura do Servidor

Observações: Este formulário deverá ser impresso em papel "A4" e encaminhado para o Controle de Frotas, para que seja efetuado o cadastro. Anexar cópia da habilitação do servidor.

ANEXO II -IN nº 007/2017

FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA

Veiculo: NR Frota:_____
Motorista: NR Matricula:_____
Atividade/verificação Ocorrência

• Receber e verificar os documentos do veículo, conferir nível do combustível e a ordem de utilização devidamente preenchida.
• Verificar o funcionamento das portas e fechaduras.
• Verificar a carroceria quanto a avarias.
• Verificar o estado das placas e respectivas fixações.
• Verificar vazamento geral.
• Verificar o estado dos aros das rodas.
• Verificar o estado e calibragem dos pneus.
• Verificar pneu sobressalente.
• Receber e verificar as ferramentas: triângulo de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de roda e estepe.
• Verificar o cartão de manutenção preventiva.
• Verificar os níveis de óleo (de câmbio, do diferencial e da caixa de direção) e de água completando-os, se necessário.
• Verificar a fixação da bateria, respectivos bornes, e nível de água da bateria se esta for com manutenção.
• Verificar o nível de óleo de freio.
• Verificar o estado e a tensão da correia.
• Verificar o lacre da bomba injetora e o nível de óleo.
• Drenar a água do reservatório de ar.
• Testar o funcionamento dos freios “serviço” e “estacionário”.
• Testar o funcionamento da embreagem e verificar nível do seu óleo.
• Testar a folga dos pedais de freio e da embreagem.
• Testar o funcionamento do motor de arranque.
• Verificar o funcionamento dos instrumentos interruptores e luzes do painel.
• Testar o funcionamento das luzes de freio e da placa dos faróis, lanternas, pisca alerta e buzina.
• Verificar o funcionamento dos limpadores de pára-brisas e as palhetas.
• Verificar o estado do estofamento e do forro.
• Verificar o estado do cinto de segurança.
• Verificar o estado dos espelhos retrovisores.
• Verificar o funcionamento dos comandos do acelerador e afogador.
• Funcionar o veículo.
• Se necessário: completar o combustível, na forma das disposições do Capítulo VIII – DO ABASTECIMENTO.

Data:___/____/_____

_____
ASSINATURA

Nota: Se necessário – utilizar o verso para anotações.

ANEXO III - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO III – TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

NR. EMPENHO:_____
NR DA ORDEM DE SERVIÇO:_____
SECRETARIA:_____

Relação de Peças: (descreva a peça por: nome, marca, modelo, quantidade e valor da nova)

NOME DA PEÇA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR DA NOVA

_____
ENCARREGADO DE FROTAS
Espaço para despacho do Controle de Frotas:

FROTA:
DATA DA SUBSTITUIÇÃO:

ANEXO IV - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO IV - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS		
SECRETARIA MUN. DE _____ - FR _____		
REQUISIÇÃO Nº:	DATA: / /	
DADOS DO VEÍCULO:		
MODELO/ANO:		
HODÔMETRO:		
MOTORISTA:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇAS		
JUSTIFICATIVA		
_____ ORGÃO REQUISITANTE	_____ IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA	_____ CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO V - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO V - ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO			**DATA:**	**GABINETE Nº 01**
NOME DA EMPRESA			**ENDEREÇO**	
CONTATO	CIDADE		TELEFONE	CNPJ/CPF
DISCRIMINAÇÃO DOS DEFEITOS APRESENTADOS NO VEÍCULO				
ITENS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO				
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS				
AUTORIZADO POR:			RECEBIDO POR:	
LOCAL			DATA:	

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:48159B4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018-04/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2017

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Refeições Tipo Marmitex)** visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição de **Material de Consumo (Refeições Tipo Marmitex)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 183/2017,** conforme elucidação**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MARIA ALICE SILVA SANTOS - MEI**
C.N.P.J.: 26.044.962/0001-36; TEL/FAX: 69-3231-2750; E-mail:
alice.caico@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, Feira do Produtor, Box 05, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Alice Silva Santos, CPF: 722.671.192-34

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Marca	V. unit.	V. total
01	Unid.	2.500	Marmita tipo Viana grande peso mínimo 1 kg com cardápio variado (arroz, feijão, macarrão, salada variada, carne bovina, suína, peixe e frango etc.). as refeições serão preparadas com gêneros de 1ª qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança determinado pela vigilância sanitária, por profissionais utilizando técnicas culinárias, a preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas.	Wyda	12,83	32.075,00
VALOR TOTAL						**R$: 32.075,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2017**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Semosp, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 018-04/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame:
Maria Alice Silva Santos - MEI
CNPJ sob o n.º 26.044.962/0001-36
MARIA ALICE SILVA SANTOS,
CPF: 722.671.192-34

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2A39DEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.716/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** a fim de cobrir despesas com o PASEP, tendo em vista que a Lei nº. 9.715/98 determina o recolhimento da receita total, sendo necessária a presente despesa uma vez que, se não houver a quitação, automaticamente é retirado do FPM, desta forma utilizou-se o princípio da prudência para suplementar, a fim de evitar prejuízos na Administração pública, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0052 Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	054 Atendimento ao Programa de formação do Patrimônio - PASEP	33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 50.000,00	N 1
Total								50.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	053 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 50.000,00	N 1
Total								50.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AB7F430A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.717/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito adicional suplementar por meio de remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de material de Consumo – (construção), para realizar a operação tapa buraco na cidade, preparando o asfalto para receber a lama asfáltica, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	2 Atividade	014 Atendimento Ao Desenvolvimento da SEMOSP	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo -Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:402C7CD1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.718/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com diária de campo, que não foi pago no mês anterior, conforme memorando 082/SEMOSP/2.017 de 18 de agosto de 2.017, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04Administração	122 Administração Geral	0052 Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	151 Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.500,00	N 1
Total								1.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.500,00	N 1
Total								1.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6C5C6B25

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.719/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 22.364,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMSAU	3.1 90.94.00.00 Indenizações e restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 22.364,00	N 1
Total								22.364,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	145Ações de Informática do FMS	3.3 90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.000,00	N 1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	186 Auxilio Moradia do Programa Mais Médicos	3.3 90.93.00.00 Indenizações e Restituições	01.00.00 Recursos Livres	R$ 12.364,00	N 1
Total								22.364,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DCA16D26

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.720/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil e reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**061** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.42** FUNDEB 60%	**R$ 90.000,00**	N° 1
Total								**90.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 90.000,00**	**N°** 1
Total								**90.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EEACD53C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.722/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$: 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos noventa reais)**, para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Educação Infantil	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e encargos sociais- 60% (artigo 60 do ADCT/CF)	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 20.690,00**	N° 1
Total								**20.690,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 5.620,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.14.00** Diárias Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 740,00**	**N**° 1
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo da SEMAP	**2** Atividade	**052** Ações de Informática da SEMAP	**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 5.000,00**	**N**° 1
02/011 PMMA/ SEMCEL	**27** Desporto e Lazer	**812** Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	**2** Atividade	**109** Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 9.330,00**	**N**° 1
Total								**20.690,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2AFCCD85

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.723/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais**), para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Educação Infantil	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e encargos sociais- 60% (artigo 60 do ADCT/CF)	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 33.000,00**	**N**° 1
Total								**33.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$** 2.500,00	**N**° 1
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	**3.1.90.16.00** Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$** 30.500,00	**N**° 1
Total								**33.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F2BE36A7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.724/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$: 21.180,00 (Vinte um mil cento e oitenta reais),** para cobrir despesa com as rescisões dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.1.90.94.00.00** Indenização e Restituição Trabalhistas	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 12.380,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.13.00.00** Obrigações Patronais	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 8.800,00**	**N**° 2

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 12.380,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.13.00.00** Obrigações Patronais	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 8.800,00**	**N**° 2
Total								**21.180,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO-4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7AA7AB1C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.930/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.716/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** a fim de cobrir despesas com o PASEP, tendo em vista que a Lei nº. 9.715/98 determina o recolhimento da receita total, sendo necessária a presente despesa uma vez que, se não houver a quitação, automaticamente é retirado do FPM, desta forma utilizou-se o princípio da prudência para suplementar, a fim de evitar prejuízos na Administração pública, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0052 Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	054 Atendimento ao Programa de formação do Patrimônio - PASEP	33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 50.000,00	N 1
Total								50.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	053 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 50.000,00	N 1
Total								50.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45095346

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.931/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos temos da Lei nº.1.717/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por meio de remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de material de Consumo – (construção), para realizar a operação tapa buraco na cidade, preparando o asfalto para receber a lama asfáltica, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração Geral	0007 Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	2 Atividade	014 Atendimento Ao Desenvolvimento da SEMOSP	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo -Diversos	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 5.000,00	N 1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:08606531

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.932/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n 1.718/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com diária de campo, que não foi pago no mês anterior, conforme memorando 082/SEMOSP/2.017 de 18 de agosto de 2.017, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0052 Valorização dos Servidores Municipais	2 Atividade	151 Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.500,00	N 1
Total								1.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio Administrativo Da SEMAP	2 Atividade	052 Ações de Informática Da SEMAP	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.00.00 Recursos Livres	R$ 1.500,00	N 1
Total								1.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:729F97AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.933/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica os termos da Lei nº. 1.719/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 22.364,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMSAU	3.1 90.94.00.00 Indenizações e restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 22.364,00	N 1
Total								22.364,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	145 Ações de Informática do FMS	3.3 90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01.02.47 Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	R$ 10.000,00	N 1
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	2 Atividade	186 Auxilio Moradia do Programa Mais Médicos	3.3 90.93.00.00 Indenizações e Restituições	01.00.00 Recursos Livres	R$ 12.364,00	N 1
Total								22.364,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E4B0ADF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.934/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da lei n. 1.720/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil e reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**061** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.42** FUNDEB 60%	**R$ 90.000,00**	N° 1
Total								**90.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 90.000,00**	**N°** 1
Total								**90.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F30796F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 3.935/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos temos da Lei n.1.722/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$: 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos noventa reais)**, para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Educação Infantil	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e encargos sociais- 60% (artigo 60 do ADCT/CF)	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 20.690,00**	N° 1
Total								**20.690,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 5.620,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.14.00** Diárias Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 740,00**	**N**° 1
02/003 PMMA/ SEMAP	**04** Administração	**122** Administração Geral	**0005** Apoio Administrativo da SEMAP	**2** Atividade	**052** Ações de Informática da SEMAP	**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 5.000,00**	**N**° 1
02/011 PMMA/ SEMCEL	**27** Desporto e Lazer	**812** Desporto Comunitário	**0047** Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	**2** Atividade	**109** Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SEMCEL	**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	**01.00.00** Recursos Livres	**R$ 9.330,00**	**N**° 1
Total								**20.690,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CC39C2D9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 3.936/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.723/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais**), para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Educação Infantil	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e encargos sociais-60% (artigo 60 do ADCT/CF)	**3.1.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 33.000,00**	**N**° 1
Total								**33.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 2.500,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**066** Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT ART.60	**3.1.90.16.00** Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 30.500,00**	**N**° 1
Total								**33.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A0DAA6BF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 3.937/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.724/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$: 21.180,00 (Vinte um mil cento e oitenta reais),** para cobrir despesa com as rescisões dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.1.90.94.00.00** Indenização e Restituição Trabalhistas	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 12.380,00**	**N**° 1
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.13.00.00** Obrigações Patronais	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 8.800,00**	**N**° 2

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor	Sequencia
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**361** Ensino Fundamental	**0016** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	**2** Atividade	**064** Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT ART.60	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	**01.01.46** Recursos da ADCT 25%	**R$ 12.380,00**	N° 1
02/006 PMMA/ SEMEC	**12** Educação	**365** Educação Infantil	**0015** Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	**2** Atividade	**056** Pagamento de Pessoal. e encargos sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%	**3.1.90.13.00.00** Obrigações Patronais	**01.11.42** FUNDEB 60%	**R$ 8.800,00**	N° 2
Total								**21.180,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO-4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D9072DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N.034/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 716-1/2017

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Simara Camargo Pereira pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.381.307/0001-73, neste ato representada por Simara Camargo Pereira e CPF n.º971.044.002-06 e Registro Geral n°.099.4069 SESDEC/RO sito a Endereço Av. Governador Jorge Teixeira, Nº2048 Centro. Cidade de Monte Negro/RO – telefone para contato: (69) 3530-3166 e e-mail: distribuidorafriaguan@gmail.com.

DO OBJETO

Item	QUANT	UND	Discriminação	MARCA	Valor unitário	VALOR TOTAL
04	2.400	GALÃO	**Água mineral** natural, **sem gás**, acondicionada em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem PP-polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	**FRIAGUA**	**6,40**	**15.360,00**
05	562	FARDO	Água mineral natural, **sem gás**, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml.	**FRIAGUA**	**11,25**	**6.322,50**
06	100	FARDO	**Água mineral** natural, **com gás**, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml.	**LINDAGUA**	**16,00**	**1.600,00**
07	50	FARDO	**Água mineral** natural, **sem gás**, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 06 unidades de 02 litros.	**LINDAGUA**	**14,00**	**700,00**
VALOR TOTAL R$**23.982,50 (Vinte três mil novecentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos**						

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

MONTE NEGRO-RO, 04 DE OUTUBRO DE 2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E2001C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N.031/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 662-1/2017

Ao 04 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Gráfica Moderna Express EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 26.427.897/0001-28 neste ato representada por Advano Cazuza da Silva CPF n.º 691.119.102-59 e Registro Geral n°.706.995 SSP/RO sito a Endereço Rua Olavo Pires,2711 Bairro Jardim dos Estados, cidade Jarú – Estado RO– telefone para contato: (69)3521-3050 e e-mail: gmodernaexpress@gmail.com.

DO OBJETO

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Orçamento	Valor Total
4	**BANNER PERSONALIZADO EM LONA** Confecção de banner person. Em lona c/ impressão digital, **1.50x2.00mt**	**UND**	**116**	**117,72**	**R$ 13.655,52**
12	**CARIMBO DE BORRACHA COM BASE** Confecção de carimbo de borracha com base e suporte de madeira envernizada, med. **5cm x 1,3cm**, formato retangular.	**UND**	**18**	**8,41**	**R$ 151,38**
13	**CARIMBO DE BORRACHA COM BASE** Confecção de carimbo de borracha com base e suporte de madeira envernizada, med. De **5cm x 3,5cm**, formato retangular.	**UND**	**21**	**11,88**	**R$ 249,48**
14	**CARIMBO DE BORRACHA COM BASE** Confecção de carimbo de borracha com base e suporte de madeira envernizada, med. **7cm x 3cm,** formato retangular.	**UND**	**8**	**14,93**	**R$ 119,44**
15	**CARIMBO PEQUENO EM MADEIRA** Confecção de carimbo pequeno em madeira simples med. **3x3cm** (redondo p/carimbar folhas de processo).	**UND**	**53**	**11,92**	**R$ 631,76**
20	**CONVITE** Confecção de CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X220 mm) / Fechado: (LxA-160 X 220 mm) Material: Papel couchê fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	**UND**	**500**	**0,44**	**R$ 220,00**
21	**PASTA TIPO APRESENTAÇÃO** Confecção de Pasta tipo APRESENTAÇÃO, com bolso, em papel triplex, gramatura 350 g/m², medidas aproximadas 480 x 327 mm (formato aberto) e 240 x 327 mm (formato fechado), impressão 4/0 cores, com acabamento plastificado, conforme termo de referência.	**UND**	**500**	**2,56**	**R$ 1.280,00**
22	**CRACHA** CRACHA Dimensões: Formato 36 (LxA- 110X 160 mm) Até 5 modelos diferentes. Material: Papel couchê 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, plastificado frete e verso, com dois ilhoses para colocação de cordão em PVC cristal, diâmetro 2 mm, comprimento 85 cm, com ponteiras. Cordão colocado no crachá	**UND**	**500**	**0,82**	**R$ 410,00**
24	**CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO Dimensões: LxA -297 X 210 mm) -Material: Papel couchè 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz. Até 04 (três) modelos diferentes.	**UND**	**800**	**0,48**	**R$ 384,00**
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R$ 17.101,58					

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:319D66D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N.031/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 662-1/2017

Ao 04 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Gomes & Bevilaqua pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 01.815.929/0001-31 neste ato representada por Ademir Antônio Bevilaqua CPF n.º 523.619.009-63 e Registro Geral n°3.784.185-4 SSP/PR sito a Endereço Rua Carlos Chagas,2448 Setor 01 Centro. Cidade Monte Negro – Estado RO– telefone para contato: (69)3530-2034 e e-mail: graficacapitao@gmail.com

DO OBJETO

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Orçamento	Valor Total
1	**ADESIVOS** Confecção de Adesivos medindo **30x50cm** com logomarca da Prefeitura em cores: PREFEITURA DE MONTE NEGRO (Nome da Secretaria,) Ex.: SEMUSA e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Conforme lei Municipal 450/GAB/2012. Art. 12	**UND**	**139**	**0,46**	**R$ 63,94**
2	**ADESIVO PERSONALIZADO** Confecção de adesivos personalizado para divulgação de campanhas, med. aproximadamente **0,12x0,15 cm**	**UND**	**950**	**0,17**	**R$ 161,50**
3	**BANNER PERSONALIZADO EM LONA** Confecção de banner person. Em lona c/ impressão digital, **1.00x1.50mt**	**UND**	**141**	**57,44**	**R$ 8.099,04**
6	**FAIXA EM LONA** Confecção de faixas em lona c/ impressão digital, medindo **0,80 x 4,00** mt.	**UND**	**150**	**143,79**	**R$ 21.568,50**
7	**FAIXA EM LONA** Confecção de faixas em lona c/ impressão digital, medindo **0,80 x 3,00** mt.	**UND**	**125**	**134,99**	**R$ 16.873,75**
8	**CARIMBO GRANDE EM MADEIRA** Confecção de carimbo grande em madeira simples med. **7x3cm** (certifico).	**UND**	**62**	**18,24**	**R$ 1.130,88**
9	**CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO** Confecção de carimbo médio **automático** confeccionado em plástico c/almofada med. **4x1,5cm** (assinaturas).	**UND**	**84**	**20,17**	**R$ 1.694,28**
10	**CARIMBO MÉDIO EM MADEIRA** Confecção de carimbo médio em madeira simples med. **4x4cm** (redondo)	**UND**	**62**	**16,69**	**R$ 1.034,78**
11	**CARIMBO MÉDIO EM MADEIRA** Confecção de carimbo médio em madeira simples med. **5x1,5cm** (assinaturas).	**UND**	**146**	**13,79**	**R$ 2.013,34**
16	**CAPA DE PROCESSO** Confecção de capas de processos, em material resistente medindo **23,5x32 cm** na cor **branca** com escrita preta.	**UND**	**500**	**0,60**	**R$ 300,00**
18	**ENCADERNAÇÃO** Encadernação c/ no máximo 100 pagina (tamanho A4)	**UND**	**575**	**2,26**	**R$ 1.299,50**
19	**PASTA INDIVIDUAL** Confecção de pasta individual de aluno, em material resistente medindo **23,5x32 cm** na cor azul com escrita preta. Tipo cartolina.	**UND**	**2500**	**0,51**	**R$ 1.275,00**
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R$55.514,51					

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DB3862BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 794/GAB/2017

DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento vigente no valor de **R$ 720.780,00 (setecentos e vinte mil , setecentos e oitenta reais),** sendo extraído do orçamento atual para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, despesas com a manutenção do Transporte Escolar e Aquisição de merenda Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações previstos no§1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.
Parágrafo único – O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto a seguir.
I – Créditos resultantes da anulação de dotações Consignadas no Orçamento vigente no valor de **R$ 720.780,00 (setecentos e vinte mil setecentos e oitenta reais)**,conforme **anexo II.**
Artigo 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2017.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 794/GAB/2017

DEMIONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

02 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0011.2018 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental 25%			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	**Código**	**Especificação**	**Valor**
127	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 250.000,00**

12.361.0011.2019 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	**Código**	**Especificação**	**Valor**
135	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 250.000,00**
137	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	**R$ 25.000,00**
140	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 35.000,00**
142	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 25.000,00**
TOTAL			**R$ 330.000,00**

12.361.0011.2133 – Aquisição de Merenda Escolar Recurso Próprio			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	**Código**	**Especificação**	**Valor**
154	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 40.780,00**

12.361.0012.2020 – Manutenção do Transporte Escolar- FUNDEB 40%			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	**Código**	**Especificação**	**Valor**
157	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 720.780,00**

Monte Negro-RO, 04 de Outubro de 2017.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 794/GAB/2017

DEMIONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.1220074.2162 – Conselho Municipal de Educação			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	Código	Especificação	Valor
110	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 5.300,00
112	3.3.90.33.00	Passagem e Despesa com Locomoção	R$ 5.000,00
113	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.480,00
114	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
115	4.4.90.52.00	Equipamento e Materiais Permanentes	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 30.780,00

12.365.0046.1068 – Aquisição de Bens Móveis – Ensino Infantil			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	Código	Especificação	Valor
165	4.4.90.52.00	Equipamento e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

12.365.0046.1182 – Construção da Creche Municipal			
CATEGORIA DE DESPESA			
Ficha	Código	Especificação	Valor
166	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 680.000,00
TOTAL GERAL			R$ 720.780,00

Monte Negro-RO, 04 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8EFF0783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/CODEMA-NM/2017

OBSERVAÇÕES GERAIS:
ABERTURA DE PROCESSO:
Somente será aberto processo de licenciamento ambiental caso sejam apresentadas as peças técnicas referentes à (s) licença (s) e/ou à certidão requerida (s). Caso contrário, se o requerente assim o desejar, será apenas protocolada a documentação apresentada sem a obrigatoriedade de abertura de processo de licenciamento.
PEÇAS TÉCNICAS:
As peças técnicas essenciais estão definidas nos anexos deste Termo de Referência.
SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS:
A solicitação de outros documentos e/ou esclarecimentos não relacionados neste Termo de Referência estará condicionada à necessidade de maiores elucidações por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e/ou CODEMA para a instrução de processo de licenciamento e viabilidade ambiental.

PCA E RCA:

O anexo VI e VII é apenas uma parte integrante e obrigatória do PCA que deve ser complementada com aspectos presentes nos anexos específicos para cada atividade, quando for o caso. Além dessas informações, o técnico responsável poderá complementar com informações que julgar pertinentes. As atividades que não contenham detalhamentos em anexos específicos deverá obrigatoriamente, o técnico responsável, complementar com informações técnicas pertinentes.
As atividades que têm anexos específicos para complementação de PCA/RCA são:
Avicultura para cria, recria, engorda, e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)
Criação de aves, exceto galináceos
Projetos de silvicultura
Projeto agrícola (cultura anual e perene)
Beneficiamento e produção de produtos de arroz
Moagem de trigo e fabricação de derivados
Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho – exceto óleo
Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal
Armazém / Secagem de grãos / Silos – com fins comerciais
Shopping Center / Mercados / Supermercados
CAR:
Todo empreendimento instalado em área rural deverá juntar CAR para compor processo de licenciamento ambiental.
LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO:
Para empreendimentos em que houver a necessidade solicitação das *Licenças Prévia, de Instalação e de Operação*, para compor o processo de licenciamento ambiental, estas poderão ser requeridas uma a uma obedecendo a sequência de: 1ª - Prévia, 2ª - Instalação e 3ª de Operação, as duas primeiras juntas, as duas últimas juntas ou ainda, as três juntas apresentando também, junto, todas as peças técnicas referentes as três licenças.
LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
CONAMA 237, Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
Resolução CONAMA nº 001 de 23-1-1986
Resolução CONAMA nº 237 de 19-12-1997
Resolução CONAMA nº 273 de 29-11-2000]
Decreto Estadual 7.903 de 1-07-1997
Lei Estadual nº 3.686 de 08-12-2015

Portaria nº 194/GAB/SEDAM, de 25-05-2015
Lei Municipal nº 890-GP/ 2012
Lei Municipal nº 878-GP/PMNM/2012
Lei Municipal nº 851-GP/2012

ANEXO I
CERTIDÃO DE VIABILIDADE

PEÇAS TÉCNICAS: Requerimento contendo especificação da certidão requerida, dados pessoais do requerente e do representante legal, contato, endereço, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordocom os dados transcritos informados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT";
Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado;
Fotocópia do cartão CNPJ atualizado;
Fotocópia do Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER) atualizados;
Fotocópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais da empresa;
Fotocópia do Comprovante de residência do empreendedor;
Fotocópia do CAR se o empreendimento estiver localizado em área rural;
Fotocópia do Documentos de posso/propriedades do imóvel;
Fotocópia do Contratos de locação, contrato de comodato, se o móvel onde está instalado o empreendimento não for de propriedade do empreendedor ou empreendimento.
Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário/possuidor do imóvel, se o vínculo entre imóvel-empreendedor-empreendimento for o item9.
Memorial descritivo da atividade informando, acessos, endereço, bairro, município, coordenadas geográficas em UTM,áreas em m² de todas edificações a serem instaladas, existente e/ou ampliadas.
Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (e/ou nada consta da Receita Municipal);
Sendo viável a emissão de Certidão de Viabilidade, conforme normas legais e parâmetros técnicos, apresentar comprovante de recolhimento de taxa de Certidão de Viabilidade (e/ou nada consta da Receita Municipal).

CERTIDÃO MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO

PEÇAS TÉCNICAS: Todas as peças técnicas necessárias à Certidão de Viabilidade Ambiental;
Requerimento protocolado no DNPM;
Croqui da área de exploração com coordenadas geográficas em UTM;

ANEXO II
Licença prévia
Licença de instalação
Licença de operação
Licença ambiental única
Licença de operação para teste

DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS EMPREENDIMENTOS (exceto piscicultura)

LICENÇA PRÉVIA

PEÇAS TÉCNICAS:
Requerimento contendo especificação da licença requerida, dados atualizados do requerente e do representante legal, contato, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordocom os dados transcritos informados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT";
Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado;
Fotocópia do cartão CNPJ atualizado;
Fotocópia do Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER) atualizados;
Fotocópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais da empresa;
Fotocópia do Comprovante de residência do empreendedor;
Fotocópia do CAR se o empreendimento estiver localizado em área rural;
Fotocópia do Documentos de propriedades do imóvel;
Fotocópia do Contratos de locação, contrato de comodato, se o móvel onde está instalado o empreendimento não for de propriedade/posse do empreendedor ou empreendimento.
Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário/possuidor do imóvel, se o vínculo entre imóvel-empreendedor-empreendimento for o item 10.
Fotocópiada Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)
Cronograma de implantação
Memorial descritivo da atividade informando, acessos, endereço, bairro, município, coordenadas geográficas em UTM ou SIRGAS2000, áreas em m² de todas edificações a serem instaladas, existente e/ou ampliadas;
Publicação em jornal;
Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (e/ou nada consta da Receita Municipal);
Deferida, pela SEMAT, a emissão de Licença Prévia, conforme normas legais e parâmetros técnicos, apresentar comprovante de recolhimento de taxa de Licença Prévia (e/ou nada consta da Receita Municipal)..

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:

Requerimento contendo especificação da licença requerida, dados pessoais do requerente e do representante legal, contato, endereço, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos informados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT";
2. Publicação em jornal
3. Plano de Controle Ambienta (PCA) ou Relatório de Controle Ambiental (RCA) e outros documentos técnicos, quando necessários, assinados por técnico habilitado com ART-CREA ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida.(*vide* quadro 1)
. Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (e/ou nada consta da Receita Municipal);
Outorga do direito de uso dos recursos hídricos (no caso de piscicultura ou outra atividade que requeira uso de recursos hídricos em sua operação conforme legislação específica);
Deferida, pela SEMAT, a emissão de Licença de Instalação, conforme normas legais e parâmetros técnicos, apresentar comprovante de recolhimento de taxa de Licença de Instalação (e/ou nada consta da Receita Municipal).
Havendo alteração na documentação apresentada, entre uma licença e outra o empreendedor deverá obrigatoriamente, apresentar atualização.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:
Requerimento contendo especificação da licença requerida, dados pessoais do requerente e do representante legal, contato, endereço, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos informados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT";
Publicação em jornal;
Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (e/ou nada consta da Receita Municipal);
Deferida, pela SEMAT, a emissão de Licença de Operação, conforme normas legais e parâmetros técnicos, apresentar comprovante de recolhimento de taxa de Licença de Operação (e/ou nada consta da Receita Municipal).
Havendo alteração na documentação apresentada, entre uma licença e outra o empreendedor deverá obrigatoriamente, apresentar atualização.

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:
Para requerimento de Licenças Prévias e de Instalação juntas, de Instalação e de Operação juntas ou de Prévia, Instalação e de Operação juntas, anexar todas as peças técnicas referentes às licenças requeridas.

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
PEÇAS TÉCNICAS:
Todos os documentos necessários à emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental, e às licenças de Prévia, de Instalação e de Operação, devendo ser apresentados em uma única etapa.

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TESTE
PEÇAS TÉCNICAS:
Todos os documentos e etapas necessários à emissão licenças de Prévia, de Instalação e de Operação.

ANEXO III
Autorização ambiental

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEÇAS TÉCNICAS:
Requerimento contendo especificação da licença requerida, dados pessoais do requerente e do representante legal, contato, endereço, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordocom os dados transcritos informados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT";
Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado;
Fotocópia do cartão CNPJ atualizado;
Fotocópia do Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER) atualizados;
Fotocópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais da empresa;
Fotocópia do Comprovante de residência do empreendedor;
Fotocópia do CAR se o empreendimento estiver localizado em área rural;
Fotocópia do Documentos de propriedades do imóvel;
Fotocópia do Contratos de locação, contrato de comodato, se o móvel onde está instalado o empreendimento não for de propriedade/posse do empreendedor ou empreendimento.
Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário/possuidor do imóvel, se o vínculo entre imóvel-empreendedor-empreendimento for o item 9.
Fotocópiada Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)
Cronograma de implantação
Memorial descritivo da atividade informando, acessos, endereço, bairro, município, coordenadas geográficas em UTM ou SIRGAS2000, áreas em m² de todas edificações a serem instaladas, existente e/ou ampliadas;
Publicação em jornal;
Comprovante de recolhimento de taxa de expediente (e/ou nada consta da Receita Municipal);
Deferida, pela SEMAT, a emissão de Licença Prévia, conforme normas legais e parâmetros técnicos, apresentar comprovante de recolhimento de taxa de Licença Prévia (e/ou nada consta da Receita Municipal).
Documentos técnicos estabelecidos pela SEMAT ou CODEMA conforme a atividade ou empreendimento;

ANEXO IV
Piscicultura

PISCICULTURA

LICENÇA PRÉVIA

PEÇAS TÉCNICAS:
Apresentar as peças técnicas discriminadas no item referente ao licenciamento ambiental comum a todos os empreendimentos (ANEXO II).

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:
1. Apresentar as peças técnicas discriminadas no item referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos em geral (ANEXO II). Caso o responsável legal pelo empreendimento seja pessoa física, desconsiderar os itens referentes à pessoa jurídica;
2. Cadastro Simplificado para empreendimentos de até 5,0000 hectares de lâmina de água;
3. Plano de Controle Ambiental (PCA) - acima de 5,0000 hectares ou RCA para empreendimentos de até 5,0000 hectares;
4. Projeto Técnico;
5. Outorga do direito de uso dos recursos hídricos.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:
1. Apresentar as peças técnicas discriminadas no item referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos em geral (ANEXO II). Caso o responsável legal pelo empreendimento seja pessoa física, desconsiderar os itens referentes à pessoa jurídica;
2. Certidão Negativa de Embargo do IBAMA.

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

PEÇAS TÉCNICAS:

Para requerimento de Licenças Prévias e de Instalação juntas, de Instalação e de Operação juntas ou de Prévia, Instalação e de Operação juntas, anexar todas as peças técnicas referentes às licenças requeridas (ANEXO II).

OBS.: Havendo alteração na documentação apresentada, entre uma licença e outra o empreendedor deverá obrigatoriamente, apresentar atualização.

ANEXO V
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PEÇAS TÉCNICAS:
1. Requerimento contendo especificação da licença a ser renovada, dados do requerente e do representante legal, contato, descrição da atividade e declaração de que "as informações contiguadas no requerimento e documentação apresentada são verdadeiras e que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos infirmados e demais exigências a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT".
2. Justificativa do Empreendedor;
3. Outorga do direito de uso dos recursos hídricos (no caso de piscicultura ou outra atividade que requeira uso de recursos hídricos em sua operação conforme legislação específica);
4. Publicação em jornal;
5. Cópia da licença ou autorização requerida;
6. Caso haja alteração em qualquer peça técnica apresentada em qualquer fase do licenciamento, apresentar documentação atualizada. Não havendo qualquer alteração, apresentar declaração contendo dados do requerente e do representante legal, contato, descrição da atividade e declaração de que "não houve alteração nas informações e na documentação apresentada em qualquer fase do processo de licenciamento ambiental"
6. Comprovante de recolhimento de taxa da licença requerida;

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE AO PCA COMUM A TODOS OS EMPREENDIMENTOS

Os itens integrantes deste anexo dizem respeito a informações importantes que devem ser mensionadas no PCA sem prejuízo de outras informações relevantes que podem ser acrescentadas pelo responsável técnico ou solicitadas pela SEMAT.

Elementos pré-textuais:

APRESENTAÇÃO
SUMÁRIO
INTRODUÇÃO

Elementos textuais:

IDENTIFICAÇÃO
Identificação do Empreendedor
Nome:
CPF / CNPJ:
Identidade: Órgão Expedidor /UF:

Endereço:
Distrito ou localidade:
Município: UF: CEP:
Fone : E-mail:
Cadastro de Produtor Rural:
Condição do Empreendedor:
[ ] Proprietário
[ ] Arrendatário
[ ] Locatário
[ ] Parceiro
[ ] Posseiro
[ ] Outros

Identificação do Empreendimento
Nome / Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Distrito ou Localidade:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:
Inscrição estadual: Inscrição municipal:

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?
[ ] Sim
[ ] Não, preencha os campos abaixo
Endereço p/ correspondência:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Registro no Conselho de Classe:
Endereço:
Distrito ou Localidade:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:

Localização Geográfica DO EMPREENDIMENTO
Assinalar Datum (Obrigatório):
[ ] SIRGAS2000
[ ] UTM
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:
FormatoLat/Long: Long →Grau: Min:Seg: Lat→Grau: Min: Seg:
Formato UTM (X, Y): X (6 dígitos)= Y (7 dígitos)=
Fuso:
Local (fazenda, sítio etc.):
Referência adicional para localização:
Croqui de acesso:
Memorial descritivo do acesso:

LAYOUT DAS INSTALAÇÕES
Apresentar o layout das instalações físicas do empreendimento descrevendo o (s) local (s) de execução das etapas dos processos que compreendem a (s) atividade (s) assim como a área de plantio.

Área em m²:
Área **útiltotal***(engloba todas as áreas efetivamente utilizadaspara o desenvolvimento da atividade, construídas ou não, ou seja: loja, depósitos de produtos, resíduos, equipamentos de controle ambiental, áreas administrativas, refeitório, almoxarifado, etc.)*→_____ m²
Área **útil** construída total → _____ m
Área **útil** não construída total →_____ m²
Área total do terreno →_____ m²
Área total a ser construída na ampliação (em casos de LP de ampliação) →_____ m²
REGIME DE FUNCIONAMENTO:*(Indique todas as informações solicitadas)*
_____ horas/dia ____ dias/mês meses/ano
NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS NAS SEGUINTES ÁREAS:
Produção →_____ Administração→ _____ Outras áreas (especificar)→ _____
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
Atividade (s) do empreendimentoobjeto (s) do licenciamento:

Atividade Principal	Cód. CNAE	Finalidade	Unidade	Início da Atividade
Ativid. Secundárias	**Cód. CNAE**	**Finalidade**	**Unidade**	**Início da Atividade**

fase dA regularização ambiental
A licença requerida é para ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?
[ ] Não
[ ] Sim, informe No do processo:
[ ] Fase de Licença Prévia (LP)
[ ] Fase de Licença de Instalação (LI).
[ ] Fase de Licença de Operação (LO)
[ ] Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI)
[ ] Licença de Instalação + Fase de Licença de Operação (LI + LO)
[ ] Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação + Fase de Licença de Operação (LP+LI+LO)

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Delimitação da(s) área(s) de influência direta e indireta, considerando os meios físico, biótico e antrópico, conforme os fatores de impacto identificados. Descrição sucinta de sua qualidade ambiental e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento.

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVO

Descrever os Equipamentos de Proteção Individual e/ou coletivos utilizados na operação do empreendimento e outros itens importantes para a manutenção do bem estar dos funcionários.

PRODUÇÃO

Descrever a produção mensal e/ou por há apresentando a quantidade, tipo, características, etc.
Descrever as matérias-primas, produtos, insumos utilizados apresentando os tipos, unidades, quantidade/mês e/ ha, etc.

DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS

FONTES DA ENERGIA ELÉTRICA:
[ ] Rede pública – quantidade _____ kW/h.
[ ] Gerador próprio – quantidade _____ kW/h.
[ ] Outras fontes. Qual? __ - quantidade _____ kW/h.
Qual o consumo médio mensal de energia (em kW/h)? _____
Quais os usos da energia elétrica? _____
HÁ UTILIZAÇÃODE ÁGUA NA OPERAÇÃO ALÉM DA UTILIZADA NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
[ ] Não
[ ] Sim. Se sim, tem outorga de água?
[ ] Não
[ ] Sim

. **Fontes de Água:**
A – Sistema municipal (rede pública)....._____m ³/mês;
B – Água superficial (rios, arroios, etc.)_____ m³/mês;
C – água subterrânea (poços)....._____ m³/mês;
D – barragens ou açudes....._____ m³/mês;
E - Outras fontes (específicas)..... _____ m³/mês;
Total....._____m³/mês.

Finalidades de uso da água:

FINALIDADE	M³/DIA	FONTE DE ABASTECIMENTO
Sanitários		
Incorporada ao produto		
Refrigeração com circuito aberto		
Refrigeração com circuito fechado		
Lavagem de pisos e equipamentos		
Refeitório		
Outras, especificar:		

Coleta de água pluvial:
[ ] Não
[ ] Sim. Se sim:
Fluxograma de coleta e destinação da água pluvial;
Layout da instalação;
Se houver contaminação da água pluvial, apresentar plano corretivo.
efluentes sanitários
*Descrever o **sistema de tratamento dos efluentes sanitários** gerados no empreendimento, indicando as medidas de manutenção e monitoramento a serem adotadas. O sistema de tratamento e disposição final de efluentes sanitários para os efluentes gerados em todas as instalações da propriedade (sede, casas de colonos, escritório, refeitório, vestuário/banheiros, etc.) adotado, deverá seguir as orientações técnica da(s) norma(s) ABNT NBR atual(is) vigente(s), quando for o caso.*

EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS

Efluentes líquidos industriais		
Possui lagoa para armazenamento dos efluentes do lavador e/ou descascador?	( ) Não	
	( ) Sim.	( ) A lagoa não possui impermeabilização
		( ) A lagoa possui impermeabilização, descreva abaixo
Descreva o material de impermeabilização.		
Existe sistema para tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados?		

( ) Sim		( ) Não
Descreva o sistema para tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados.		
Local de lançamento		
( ) Rede pública		( ) Irrigação de culturas, preenche a tabela forma de disposição
( ) Disposição direta no solo como fertilizante		( ) Rio, lago, informe o nome ao lado
( ) Outros:		
Forma de disposição sobre o solo		
( ) Por infiltração		( ) Por fertirrigação
( ) Por escoamento superficial		( ) Aspersão
( ) – Outros:		
Forma de condução dos efluentes até a área agrícola		
( ) Canais		( ) Caminhões
( ) Tubulações ou similares		( ) Tratores
( ) Outros:		
Qual a taxa de aplicação anual no solo (m3/hectare)?		
Apresentar em anexo **laudo de analise físico-química do efluente líquido industrial bruto/tratado.**		
Possui monitoramento da qualidade da água após tratamento e/ou no local de lançamento?	( ) Sim	( ) Não
Apresentar planejamento para sanar problemas causados pelos efluentes líquidos industriais do processamento.		

Obs.: Caso o item não seja aplicável ao empreendimento, especificar com “não se aplica”.

*Descrever o **plano de gerenciamento dos efluentes líquidos** gerados pela limpeza e higienização das instalações da atividade, caso seja a alternativa a ser adotada seja um sistema de tratamento, indicar a eficiência a ser obtida em todo sistema e em cada componente, quando for o caso.*

RESÍDUOS SOLIDOS GERADOS¿ TIPO¿ DESTINAÇÃO¿

Relacione o resíduo sólido gerado com as formas de acondicionamento utilizado para cada um.

Forma de Acondicionamento								
Resíduo	**tambores de 200 L**	**tambores de outros tamanhos/ bombonas**	**caçamba (container)**	**tanque**	**a granel**	**Fardos**	**sacos plásticos**	**Outras formas, especificar**

Obs.: Caso o item não seja aplicável ao empreendimento, especificar com “não se aplica”.
Indique o **local e o tipo de armazenamento temporário** dos resíduos citados na questão anterior:

Tipo de Armazenamento							
Resíduo	Na área útil da empresa	Área fechada com telhado	Área aberta com telhado	Área sem cobertura	Resíduo coberto com lona ou filme plástico	Outros modos (especificar)	Destinação final

Obs.: Caso o item não seja aplicável ao empreendimento, especificar com “não se aplica”.

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Informar sobre condições de acondicionamento dos produtos relativos à manutenção dos equipamentos, (óleos, graxas, caixa separadora de água e óleo (SAO), lavador de máquinas e tanque de combustível) e outros.
Apresentar Plano Preventivo de Controle de infraestrutura e manutenção;

RISCO DE INSCIDENTES COM IMPACTO AMBIENTAL

Apresentar **Plano de Controle para Emergência**, incluindo os procedimentos de comunicação conforme os riscos de incidentes relacionados a impactos ambientais:
Vazamento de líquidos;
Incêndios;
Explosões;
Emissões atmosféricas;
Outros(Identificar)

prognóstico e avaliação dos impactos ambientais NA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Apresentar prognóstico e medidas mitigadoras de impactos ambientais de ocorrência durante a construção e instalação do empreendimento como a disposição dos resíduos da construção civil conforme Resolução no 307, de 5 de julho de 2002.

prognóstico e avaliação dos impactos ambientais NA OPERAÇÃO no empreendiemnto

PROJETO DE MONITORAMENTO
O empreendedor deverá apresentar um projeto de monitoramento do ambiente, contemplando no mínimo, os meios físicos biótico e abiótico, socioeconômico e cultural descrevendo a metodologia e parâmetros de monitoramento. Deverá apresentar as variáveis de ocorrência descrevendo, ao menos:
Parâmetros Avaliados
Metodologia
Componente
Resultado Obtido
Efeito: positivo, negativo ou neutro
Temporalidade: permanente ou transitória (curta / média / longa)
Magnitude: leve / mederada / alta

Quando for o caso: *Monitorar as características físico-químicas do solo, além de monitoramento de práticas conservacionistas; Monitorar águas subterrâneas por meio de análises químicas visando verificar possíveis contaminações com agroquímicos; além de monitorar programas de conservação da água; Vistoria e manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento; Vistoriar a infra-estrutura construída, principalmente no tocante a reservatórios e estradas, visando conservar sua estrutura, evitar erosão e recompor a paisagem. Monitorar a fauna, sobretudo quando houver na região do empreendimento espécies constantes na lista de ameaçada de extinção, dentro outros fatores não menos importantes.*

PROPOSTA DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS
Deverá apresentar proposta de mitigação de impactos e/ou intensificação dos benefícios contemplando, por exemplo:
*Contaminação de recursos hídricos; Contaminação do solo; Processos erosivos; Poluição atmosférica; Ruídos e vibrações; Compactação do solo; Alteração da paisagem; Alteração geomorfologia; Redução das espécies de fauna silvestre; Destruição/perturbação/estresse de fauna e habitat silvestre; Danos à microbiota do solo; Redução das macrófitas aquáticas; Acidentes envolvendo sociedade; Alteração qualidade de vida; Patrimônio histórico/cultural; Geração empregos; Funcionários; Investimento no setor público; Depreciação da qualidade de vida; Impacto na paisagem; Permeabilidade do solo; Supressão de Vegetação; Adensamento Populacional; Ocupação e Uso do Solo; Paisagem Urbana; Valorização Imobiliária.**

**Todos os impactos e benefícios citados na proposta deverão estar relacionados com a (s) atividade (s) em processo de licenciamento ambiental.*
**Citar estes exemplos não exime o técnico responsável de apresentar outros impactos relacionados à implantação e operação da atividade em quastão*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Descrever o cronograma de execução dos planos, programas e projetos.

Elementos pós textuais:
CONCLUSÃO
REFERÊNCIAS
OBRAS CONSULTADAS

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE AO RCA COMUM A TODOS OS EMPREENDIMENTOS
Os itens integrantes deste anexo dizem respeito a informações importantes que devem ser informadas no PCA/RCA sem prejuízo de outras informações relevantes que podem ser acrescentadas pelo responsável técnico ou solicitadas pela SEMAT.

Elementos pré-textuais:

APRESENTAÇÃO

Elementos textuais:

IDENTIFICAÇÃO
Identificação do Empreendedor
Nome:
CPF / CNPJ:
Identidade: Órgão Expedidor /UF:
Endereço:
Distrito ou localidade:
Município: UF: CEP:
Fone : E-mail:
Cadastro de Produtor Rural:
Condição do Empreendedor:
[ ] Proprietário
[ ] Arrendatário
[ ] Locatário
[ ] Parceiro
[ ] Posseiro
[ ] Outros

Identificação do Empreendimento
Nome / Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Distrito ou Localidade:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:
Inscrição estadual: Inscrição municipal:

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento ?
[ ] Sim
[ ] Não, preencha os campos abaixo
Endereço p/ correspondência:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CPF:
Registro no Conselho de Classe:
Endereço:
Distrito ou Localidade:
Município: UF: CEP:
Fone: E-mail:

Localização Geográfica DO EMPREENDIMENTO
Assinalar Datum (Obrigatório):
[ ] SIRGAS2000
[ ] UTM
Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:
Formato Lat/Long: Long →Grau: Min: Seg: Lat→Grau: Min: Seg:
Formato UTM (X, Y): X (6 dígitos)= Y (7 dígitos)=
Fuso:
Local (fazenda, sítio etc.):
Referência adicional para localização:
Croqui de acesso:
Memorial descritivo do acesso:

LAYOUT DAS INSTALAÇÕES
Apresentar o layout das instalações físicas do empreendimento descrevendo o (s) local (s) de execução das etapas dos processos que compreendem a (s) atividade (s) assim como a área de plantio.

Área em m²:
Área **útil total***(engloba todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento da atividade, construídas ou não, ou seja: loja, depósitos de produtos, resíduos, equipamentos de controle ambiental, áreas administrativas, refeitório, almoxarifado, etc.)*→ _____ m²
Área **útil** construída total → _____ m
Área **útil** não construída total →_____ m²
Área total do terreno →_____ m²
Área total a ser construída na ampliação (em casos de LP de ampliação) →_____ m²

REGIME DE FUNCIONAMENTO:*(Indique todas as informações solicitadas)*
_____ horas/dia ____ dias/mês meses/ano

NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS NAS SEGUINTES ÁREAS:
Produção →_____ Administração → _____ Outras áreas (especificar) → _____

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
Atividade (s) do empreendimento objeto (s) do licenciamento:

Atividade Principal	Cód. CNAE	Finalidade	Unidade	Início da Atividade
Ativid. Secundárias	**Cód. CNAE**	**Finalidade**	**Unidade**	**Início da Atividade**

fase dA regularização ambiental
A licença requerida é para ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?
[ ] Não
[ ] Sim, informe No do processo:
[ ] Fase de Licença Prévia (LP)
[ ] Fase de Licença de Instalação (LI).
[ ] Fase de Licença de Operação (LO)
[ ] Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação (LP+LI)
[ ] Licença de Instalação + Fase de Licença de Operação (LI + LO)
[ ] Fase de Licença Prévia + Licença de Instalação + Fase de Licença de Operação (LP+LI+LO)

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
Delimitação da(s) área(s) de influência direta e indireta, considerando os meios físico, biótico e antrópico, conforme os fatores de impacto identificados. Descrição sucinta de sua qualidade ambiental e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento.

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVO

Descrever os Equipamentos de Proteção Individual e/ou coletivos utilizados na operação do empreendimento e outros itens importantes para a manutenção do bem estar dos funcionários.

PRODUÇÃO
Descrever a produção mensal e/ou por ha apresentando a quantidade, tipo, características, etc.
Descrever as matérias-primas, produtos, insumos utilizados apresentando os tipos, unidades, quantidade/mês e/ ha, etc.

DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS

Destino dos efluentes líquidos das atividades
Descrever o plano de gerenciamento dos efluentes líquidos gerados pela limpeza e higienização das instalações da atividade, caso seja a alternativa a ser adotada seja um sistema de tratamento, indicar a eficiência a ser obtida em todo sistema e em cada componente.

HÁ UTILIZAÇÃODE ÁGUA NA OPERAÇÃO ALÉM DA UTILIZADA NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
[ ] Não
[ ] Sim. Se sim, tem outorga de água?
[ ] Não
[ ] Sim

Fontes de Água:
[ ] Sistema municipal (rede pública)
[ ] Água superficial (rios, arroios, etc)
[ ] Água subterrânea (poços)
[ ] Barragens ou açudes
[ ] Outras fontes (específicas)

Há coleta de água pluvial¿ Se sim:
Fluxograma de coleta e destinação da água pluvial;

efluentes sanitários
Descrever a destinação dos efluentes sanitários.

EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS
Descrever a destinação dos efluentes industriais

RESÍDUOS SOLIDOS GERADOS
Descrever a destinação dos resíduos sólidos gerados na atividade conforme o tipo.

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Informar sobre condições de acondicionamento dos produtos relativos à manutenção dos equipamentos, (óleos, graxas, caixa separadora de água e óleo (SAO), lavador de máquinas e tanque de combustível) e outros.

RISCO DE INSCIDENTES COM IMPACTO AMBIENTAL

Apresentar **Plano de Controle para Emergência**, incluindo os procedimentos de comunicação conforme os riscos de incidentes relacionados a impactos ambientais:
Vazamento de líquidos;
Incêndios;
Explosões;
Emissões atmosféricas;
Outros(Identificar)

PROJETO DE MONITORAMENTO
O empreendedor deverá apresentar um projeto de monitoramento do ambiente, contemplando no mínimo, os meios físicos biótico e abiótico, socioeconômico e cultural descrevendo a metodologia e parâmetros de monitoramento. Deverá apresentar as variáveis de ocorrência descrevendo, ao menos:
Parâmetros Avaliados
Metodologia
Componente
Resultado Obtido
Efeito: positivo, negativo ou neutro
Temporalidade: permanente ou transitória (curta / média / longa)
Magnitude: leve / mederada / alta

Quando for o caso: *Monitorar as características físico-químicas do solo, além de monitoramento de práticas conservacionistas; Monitorar águas subterrâneas por meio de análises químicas visando verificar possíveis contaminações com agroquímicos; além de monitorar programas de conservação da água; Vistoria e manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento; Vistoriar a infra-estrutura construída, principalmente no tocante a reservatórios e estradas, visando conservar sua estrutura, evitar erosão e recompor a paisagem. Monitorar a fauna, sobretudo quando houver na região do empreendimento espécies constantes na lista de ameaçada de extinção, dentro outros fatores não menos importantes..*

PROPOSTA DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS
Deverá apresentar proposta de mitigação de impactos e/ou intensificação dos benefícios contemplando, por exemplo:
*Contaminação de recursos hídricos; Contaminação do solo; Processos erosivos; Poluição atmosférica; Ruídos e vibrações; Compactação do solo; Alteração da paisagem; Alteração geomorfologia; Redução das espécies de fauna silvestre; Destruição/perturbação/estresse de fauna e habitat silvestre; Danos à microbiota do solo; Redução das macrófitas aquáticas; Acidentes envolvendo sociedade; Alteração qualidade de vida; Patrimônio histórico/cultural; Geração empregos; Funcionários; Investimento no setor público; Depreciação da qualidade de vida; Impacto na paisagem; Permeabilidade do solo; Supressão de Vegetação; Adensamento Populacional; Ocupação e Uso do Solo; Paisagem Urbana; Valorização Imobiliária.**

**Todos os impactos e benefícios citados na proposta deverão estar relacionados com a (s) atividade (s) emprocesso de licenciamento ambiental.*
**Citar estes exemplos não exime o técnico responsável de apresentar outros impactos relacionados à implantação e operação da atividade em quastão*

Elementos pós textuais:
CONCLUSÃO
REFERÊNCIAS
OBRAS CONSULTADAS

ANEXO VIII

ITENS OBRIGATÓRIOS AO PCA/RCACONFORMEATIVIDADES ESPECÍFICAS

ATIVIDADES:

Avicultura para cria, recria, engorda, e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)
Criação de aves, exceto galináceos

ITENS:

controle de vetores
Descrever o programa de controle de vetores (moscas e ratos) e as medidas a serem adotadas para mitigar a dispersão de odores desagradáveis.

controle de maus odores
Descrever as formas do controle de maus odores gerados pela atividade.

SISTEMAS DE CONTROLE DA FÁBRICA DE RAÇÃO QUANDO HOUVER E SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE OVOS
Sala de classificação de ovos:

RESÍDUOS SÓLIDOS					
Subprodutos e/ou resíduos sólidos					
Nome do resíduo	**Classe do Resíduo**	**Equipamento ou operação geradora do resíduo:**	**Taxa mensal máxima de retirada (informar unidade):**	**Forma e local de acondicionamento:**	**Destinação final*:**
Cama de frango:					
Esterco:					
Animais mortos:					
Aves mortas:					
Ovos rejeitados:					
Cascas dos ovos:					
Embalagens de medicamentos:					
Lixo doméstico:					
**A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas (quando for o caso) ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.*					

ATIVIDADES:

Projetos de silvicultura
Projeto agrícola (cultura anual e perene)
ITENS:

RESÍDUOS SÓLIDOS
Subprodutos e/ou resíduos sólidos

RESÍDUOS SÓLIDOS				
Subprodutos e/ou resíduos sólidos				
Nome do resíduo	**Classe do Resíduo**	**Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)**	**Forma e local de acondicionamento**	**Destinação final***
Lixo doméstico				
Restos de culturas				
Embalagens diversas descartadas				
Óleos, graxas e lubrificantes				
Embalagens usadas de agrotóxicos				
Lodo do tratamento de efluente sanitário				
Outros: Especifique nas linhas abaixo				
A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas (quando for o caso) ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.				

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
Descrever medidas a serem adotadas para mitigar a dispersão de poluentes atmosféricos (material particulado e ácido pirolenhoso).

Conservação do solo e água
Descrever suscintamente os planos e medidas que deverão ser implantadas para prevenir a erosão e evitar a perda da fertilidade do solo, descrevendo as práticas conservacionistas adotadas para sua proteção e conservação.
Sistema de Controle das Águas Pluviais e Erosão

Sistema de Controle das Águas Pluviais e Erosão		
Tecnologia		**Local/cultura**
( ) Terraços		
( ) Plantio em nível		
( ) Fogo		
( ) Plantio direto		
( ) Cordõe de contorno		
( ) Rotação de culturas		
( ) Construção de terraços e canais escoadouros		
( ) Bacias de contenção (Barraginhas)		
( ) Preparo do solo	( ) Convencional	

	( ) Cultivo mínimo	
	( ) Plantio direto)	
( ) Plantio de leguminosas		
( ) Outros:		

Programa de controle de PRAGAS
Descrever o programa de controle de pragas e as medidas a serem adotadas para minimizar o uso de defensivos agrícolas
( ) Controle químico
( ) Controle biológico convencional
( ) Controle conservativo
( ) Programa de manejo integrado de pragas (MIP)
Outro:
USO RACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS E AGROTÓXICOS
Apresentar planejamento para controle e racionalização do uso de produtos químicos e/ou agrotóxicos, buscando produtos registrados para as respectivas pragas (insetos, fungos, bactérias e roedores) e adoção de um programa de redução do uso com medidas alternativas de controle e um plano de controle do período de carência do(s) produto(s) químico(s) aplicado(s).
CONSERVAÇÃO DA ÁGUA
Apresentar planejamento das medidas que deverão ser adotadas, que contribuam para a manutenção das fontes de água da propriedade. Enfatizar o uso racional da água na propriedade, regulando sua utilização, evitando o excesso e buscando a utilização de técnicas de maior controle da quantidade de água.
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS / RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA LEGAL
Incluir Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) quando houver estas áreas, incluindo a manutenção da vegetação nativa remanescente; recomposição da reserva legal e de áreas de preservação permanente (se for o caso); conservação da fauna e flora. Apresentar planos de conectividade entre áreas de vegetação natural, como corredores ecológicos.
ATIVIDADES:

Beneficiamento e produção de produtos de arroz
Moagem de trigo e fabricação de derivados
Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho – exceto óleo
Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal
Armazém / Secagem de grãos / Silos – com fins comerciais

ITENS:

INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cascas
Quantidade gerada: tonelada/mês
Período de geração: meses
Local e tipo de armazenamento:
( ) Estocado a céu aberto na área do empreendimento
( ) Estocado a céu aberto em área(s) de terceiros
( ) Armazenadas no depósito de cascas
( ) Outros (especificar)
Destinação final da casca (Se houver mais de uma destinação, informar a quantidade para cada destino):
( ) Remoção para área rural própria
( ) Remoção para área(s) rural(is) de terceiros
( ) Venda a terceiros
( ) Queima na(s) fornalha(s) durante o período de secagem
( ) Compostagem
( ) Outros (especificar)
O veiculo que remove as cascas possui cobertura com lona?
( ) Sim
( ) Não
Sabugos e palhas
Período de geração
Quantidade gerada: tonelada/mês
Período de geração: meses
Local e tipo de armazenamento:
( ) Estocado a céu aberto na área do empreendimento
( ) Estocado a céu aberto em área(s) de terceiros
( ) Armazenadas no depósito sabugos e palhas
( ) Outros (especificar)
Destinação final dos sabugos e palhas
( ) Remoção para área rural própria
( ) Remoção para área(s) rural(is) de terceiros
( ) Venda a terceiros
( ) Queima na(s) fornalha(s) durante o período de secagem
( ) Compostagem
( ) Outros (especificar)
O veiculo que remove as cascas possui cobertura com lona?
( ) Sim
( ) Não
Impurezas, casquinhas, películas gerada na(s) peneira(s)/secador(es)

Período de geração
Quantidade gerada: tonelada/mês
Período de geração: meses
Local e tipo de armazenamento:
Local e tipo de armazenamento
( ) Estocado a céu aberto na área do empreendimento
( ) Estocado a céu aberto em área(s) de terceiros
( ) Armazenadas no depósito sabugos e palhas
( ) Outros (especificar)
Destinação final das impurezas, casquinhas, películas gerada na(s) peneira(s)/secador(es)
( ) Remoção para área rural própria
( ) Remoção para área(s) rural(is) de terceiros
( ) Venda a terceiros
( ) Queima na(s) fornalha(s) durante o período de secagem
( ) Compostagem
( ) Outros (especificar)
Cinzas da fornalha e/ou caldeira
Período de geração
Quantidade gerada: tonelada/mês
Período de geração: meses
Local e tipo de armazenamento:
Local e tipo de armazenamento
( ) Estocado a céu aberto na área do empreendimento
( ) Estocado a céu aberto em área(s) de terceiros
( ) Armazenadas no depósito sabugos e palhas
( ) Outros (especificar)
Destinação final das cinzas da fornalha e/ou caldeira
( ) Aproveitamento na agricultura
( ) Remoção para área(s) rural(is) de terceiros
( ) Venda a terceiros
( ) Queima na(s) fornalha(s) durante o período de secagem
( ) Outros (especificar)
Outros resíduos gerados*(especificar)*
Período de geração
Quantidade gerada: tonelada/mês
Período de geração: meses
Local e tipo de armazenamento:
Local e tipo de armazenamento
( ) Estocado a céu aberto na área do empreendimento
( ) Estocado a céu aberto em área(s) de terceiros
( ) Armazenadas no depósito
( ) Outros (especificar)
Destinação final
( ) Remoção para área rural própria
( ) Remoção para área(s) rural(is) de terceiros
( ) Venda a terceiros
( ) Queima na(s) fornalha(s) durante o período de secagem
( ) Outros, especificar
Apresentar planejamento para sanar problemas causados pelos resíduos sólidos, como destinação de palhas, sabugos, cascas, impurezas, películas geradas na(s) peneira(s), secador(es),cinzas da fornalha e/ou caldeira, lixo doméstico, embalagens de agrotóxicos, embalagens diversas.
EFLUENTES ATMOSFÉRICOS
Apresentar planejamento para sanar problemas causados por emissões de gases lançados na atmosfera pela fumaça do(s) fumaça dos secadores, dos incineradores de palha e cascas e materiais particulados lançados pelo processo de processamento, beneficiamento e armazenamento.
EMISSÕES SONORAS
Apresentar planejamento para sanar problemas causados pelas emissões sonoras originadas de esteiras transportadoras, despalhadeiras, secadores, debulhadores, sistema de aeração, mesa densimétricas, tratadeiras de sementes e motores de máquinas e equipamentos.
USO RACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS E AGROTÓXICOS
Quando for o caso: *Apresentar planejamento para controle e racionalização do uso de produtos químicos e/ou agrotóxicos, buscando produtos registrados para as respectivas pragas (insetos, fungos, bactérias e roedores) e adoção de um programa de redução do uso com medidas alternativas de controle e um plano de controle do período de carência do(s) produto(s) químico(s) aplicado(s). Discriminar o destino das embalagens vazias dos agrotóxicos.*
programa de controle de PRAGAS
Descrever o programa de controle de pragas e as medidas a serem adotadas para minimizar o uso de defensivos agrícolas
( ) Controle químico
( ) Controle biológico convencional
( ) Controle conservativo
( ) Programa de manejo integrado de pragas (MIP)
Outro:
Cite o(s) produto(s) utilizado(s)
PREVENÇÃO DE EXPLOSÕES
Assinale e descrever claramente, inclusive com cronograma, as medidas para prevenção de acidentes com explosão de unidades armazenadoras:
( ) Limpeza da massa de grãos
( ) Limpeza das instalações
( ) Manutenção periódica de equipamentos eletro – mecânico e cabos elétricos.

( ) Aspergir a massa de grãos com óleo mineral
( ) Substituição de caçambas dos elevadores e pás dos transportadores de correntes metálicas por componentes plásticos
( ) Instalação de captação de pó
( ) Instalação de pára-raios
( ) Usar iluminação apropriada para ambientes com risco de explosão
( ) Aterramento de componentes eletro-mecânico e pontos geradores de carga eletrostática
( ) Outro:

ATIVIDADES:

***Shopping Center*/ Mercados / Supermercados**
ITENS:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PRODUÇÃO DESENVOLVIDO
As quantidades deverão ser de acordo com o consumo/produção média mensal que a empresa utiliza em seu processo produtivo e devem ser indicadas em quilograma (kg), em toneladas (t), em litros (l), etc.
Solicitamos que sejam transcritos os nomes técnicos dos materiais, e se possível, anexado a este cadastro a bibliografia técnica ou laudo com respectivos princípios ativos. Caso algum se apresente de forma concentrada, deverá ser informado o percentual da concentração, bem como o teor diluído que é utilizado no processo produtivo.

Informe o(s) tipo(s) / espécie(s) PRODUTOS EM ESTOQUE, sua(s) respectiva(s) quantidade(s), bem como armazenagem :
Produtos Fabricados, quando houver:

Produto Final	tipo	Quantidade Produzida/mês	Forma de acondicionamento e unidade

Observações: Produto Final: pronto para ser comercializado;
Forma de acondicionamento e Unidade: kg, L, sacos de 25 kg, tonéis de 220 L,

ANEXO IX

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

O RIVI deverá será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo obrigatoriamente a análise das seguintes questões, além de outros itens relevantes:

- *I- adensamento populacional;*
- *II- equipamentos urbanos e comunitários;*
- *III- uso e ocupação do solo;*
- *IV- valorização imobiliária;*
- *V- geração de tráfego e demanda por transporte público;*
- *VI- ventilação e iluminação;*
- *VII- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.*

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E36D6121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 referente à *AQUISIÇÃO DE MICROFONES*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: J.J. DA SILVA E CIA LTDA ME - 22.833.891/0001-08								
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	1,00	unidade	Microfone de mão sem fio duplo profissional uhf	TSI-UD 800 UHF	R$ 645,15	R$ 645,15	R$ 676,62	R$ 676,62	4,65%
1	10,00	Unidade	Microfone de mesa com fio.	Ts TSI-MMF 303	R$ 470,18	R$ 4.701,85	R$ 493,12	R$ 4.931,20	4,65%
Subtotal Lote								**R$ 5.347,00**	
Subtotal						**R$ 5.347,00**	**Subtotal**	**R$ 5.607,82**	**4,65%**
Total Geral						**R$ 5.347,00**	**Total Geral**	**R$ 5.607,82**	**4,65%**

NOVA UNIÃO-RO, 05 de Outubro de 2017.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EFFA15A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017, que se origina do PROCESSO N° 940/SEMAS/2017.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender o Projeto "Criança Feliz".

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2017, conforme pregão eletrônico n° 028/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	150	DIRT	BRIQNUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO DE 40 CM COMCEGONHA CONTENDO 4 CARROS DE 12 CM	19,00	2.850,00
UND	100	DIRT	BRINQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO COM 30 CM COMBASCULANTE DE 15 CM	9,73	973,00
UND	100	RACING	BRINQUEDO TIPO CARRINHO DE PLASTICO COM 55 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO DOIS TANQUES TIPO COMBUSTIVEL DE 20 CM CADA E 8 CM DE LARGURA	17,00	1.700,00
UND	100	TOYS	BRINQUEDO TIPO MOTO DE PLASTICO MODELO TRILHA COM 25 CM DE COMPRIMENTO	12,40	1.240,00
UND	100	POLIPLAC	BRINQUEDO TIPO TRATOR ESCAVADEIRA DE PLASTICO DECM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE ALTURA	26,07	2.607,00
UND	100	MILK BRIN	BRINQUEDO TIPO BONECA DE PASTICO EMBORRACHADA TIPO BEBE DE 25 CM DE ALTURA E 10 CM DE LARGURA COM VESTIDO DE TECIDO COM FUNÇAO QUE FAZ XIXI	13,73	1.373,00
UND	100	POLIPLAC	BRINQUEDO EM MATERIAL DE PLASTICO TIPO FOGAOZINHO MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO DUAS BOCAS COM 2 PANELINHAS EM MATERIAL PLASTICO E 4 PRATINHOS E 4 GARFINHOS EM PLASTICO	32,00	3.200,00
UND	100	MILK BRIN	BONECA TIPO BEBE EM MATERIAL EMBORRACHADO COM 30 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO VESTIDO DE TECIDO CHUPETA EM MATERIAL PLASTICO E CERTIDAO DE NASCIMENTO	18,75	1.875,00
UND	200	M.TOYS	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM 70 CM DE CIRCUNFERENCIA	17,00	3.400,00
UND	100	MATRIX	KIT CONTENDO 13 DINOSSAUROS DE BORRACHA DE 8 CM CADA	15,18	1.518,00
VALOR TOTAL R$: 20.736,00			**VINTE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS**		
Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***					
Telefone de contato: (69) 3451 3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Av. Carlos Gomes n. 1176 Bairro: Vila Nova - Pimenta Bueno - RO					
CEP: 76.970-000.					

Primavera de Rondônia, 05 de Outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:11D8D36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MODIFICAÇÃO/ADITIVO: VALOR/QUANTIDADE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Valor/Quantidade
1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.855.548/0002-60, situada à Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 738 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, Brasileiro, portador de CPF n°. 878.364.162-91, RG n° 918.306 SSP/RO**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Considerando o Ofício nº 0015/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, bem como as condições do Contrato Administrativo nº 050/2015, bem como as alterações insculpidas no Termo Aditivo 01;

CLÁUSULA PRIMEIRA – da quantidade

- Fica aditivado por 04 (Quatro) meses a prestação de serviços contar do dia 01/10/2017 encerrando-se em 01/02/2018, referente aos seguintes itens:

Anexo I
Relação de Serviços de internet para o 2º Termo Aditivo do Contrato 050/2015

Contratação de serviços especializados em comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação, de empresa para fornecer e executar: a) Serviço de Link Dedicado de 25 Megabits com garantia de 97% Up e Down. A entrega do serviço deverá ser realizada com equipamentos via rádio que operam na frequência 5.8Ghz e que trabalhem com o protocolo de segurança NV2, ou superiores, desde que compatíveis com o parque de equipamentos da contratante. b) Configuração Inicial e manutenção corretiva, preventiva e continuada de servidor de internet e Mikrotik, bloqueio de conteúdos impróprios, configuração de sistema de controle de banda definindo prioridades de navegação e de consumo, configuração e manutenção do serviço de Firewall, Redirecionamentos, e outros que se fizerem necessário no servidor de internet para bloqueio de vírus, malwares e outros. c) Fornecimento de mínimo 05(cinco) e até 20(vinte) IPs públicos para conteúdo e serviços on-line, de acordo com a necessidade real, para acesso remoto aos seus servidores, e outras maquinas. d) Instalação, manutenção e troca de equipamentos que se fazem necessário para entrega do serviço nos pontos definidos pela administração. O serviço de Link dedicado com comunicação multimídia deverá ser instalado em todos os prédios públicos e de uso do Município na sua área de abrangência, sendo inicialmente 15(quinze) pontos com 01(um) na Comunidade São João e 03(três) no Distrito de Novo Paraíso, podendo chegar a 20(vinte) pontos. Os meios e condições necessários para que o sinal chegue até os pontos identificados ficarão por conta da contratada, inclusive torres, antenas, eventual rede externa, instalação de Mikrotik, kits de equipamentos e quaisquer outros para entrega de tal serviço nos locais definidos pela administração do município. A contratada deverá ter estação e permissão de uso com autorização da ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia. Todos os equipamentos, direitos de uso, responsabilidade	MES	12,00	R$ 5.966,40	R$ 71.596,80

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n° 050/2015 bem como do Termo Aditivo 01 no tocante aos valores.

2- DO DOMICÍLIO E FORO:

2.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste TERMO ADITIVO de Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

3- DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:

3.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Termo Aditivo de Contrato nº 050/2015, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 28 de setembro de 2017**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
NBS Telecomunicações LTDA ME
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. **747**/2015
Contrato nº. 050/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Quantidade

Ordem de Realização Dos Serviços

O **Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.855.548/0002-60, situada à Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 738 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000**, ***a efetuar os serviços de internet por mais 04 (quatro) meses a contar de 01/10/2017 conforme ofício 0015/2017- SEMAF***, conforme definidos na Clausula Primeira deste 2º Termo Aditivo acostado aos autos, do presente Contrato 050/2015, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 050/2015 e fica a disposição no processo n. 747/2015, empenho ____/2017 da SEMAF.

São Felipe d'Oeste, RO, 28 de setembro de 2017.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 747/2015**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 050/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Quantidade
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 064/2015
DATA HOMOLOGACAO: 24/09/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET
INTERESSADO: Sec. Mun. de Administração, Arrecadação e Finanças -SEMAF
FUNCAO PROGRAMATICA:
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): _____/2017
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado (a): **NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ 18.855.548/0002-60**
Valor Aditivado: R$ 23.865,60 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Referente a realização dos seguintes serviços de internet:

Contratação de serviços especializados em comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação, de empresa para fornecer e executar: a) Serviço de Link Dedicado de 25 Megabits com garantia de 97% Up e Down. A entrega do serviço deverá ser realizada com equipamentos via rádio que operam na frequência 5.8Ghz e que trabalhem com o protocolo de segurança NV2, ou superiores, desde que compatíveis com o parque de equipamentos da contratante. b) Configuração Inicial e manutenção corretiva, preventiva e continuada de servidor de internet e Mikrotik, bloqueio de conteúdos impróprios, configuração de sistema de controle de banda definindo prioridades de navegação e de consumo, configuração e manutenção do serviço de Firewall, Redirecionamentos, e outros que se fizerem necessário no servidor de internet para bloqueio de vírus, malwares e outros. c) Fornecimento de mínimo 05(cinco) e até 20(vinte) IPs públicos para conteúdo e serviços on-line, de acordo com a necessidade real, para acesso remoto aos seus servidores, e outras maquinas. d) Instalação, manutenção e troca de equipamentos que se fazem necessário para entrega do serviço nos pontos definidos pela administração. O serviço de Link dedicado com comunicação multimídia deverá ser instalado em todos os prédios públicos e de uso do Município na sua área de abrangência, sendo inicialmente 15(quinze) pontos com 01(um) na Comunidade São João e 03(três) no Distrito de Novo Paraíso, podendo chegar a 20(vinte) pontos. Os meios e condições necessários para que o sinal chegue até os pontos identificados ficarão por conta da contratada, inclusive torres, antenas, eventual rede externa, instalação de Mikrotik, kits de equipamentos e quaisquer outros para entrega de tal serviço nos locais definidos pela administração do município. A contratada deverá ter estação e permissão de uso com autorização da ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia. Todos os equipamentos, direitos de uso, responsabilidade	MES	04	R$ 5.966,40	R$ 23.865,60

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de setembro de 2017.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CF64D7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL N.032/2017/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa** nº **32/2017** referente ao **Processo nº 806/2017** que tem como objetivo **7ª REVISÃO AOS 70.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S 10 PLACA OHW 2245.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
2	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
3	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1,00	R$ 48,30	R$ 48,30
4	#FILTRO DE AR S10	GM	1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
6	#LIXA FERRO	GM	1,00	R$ 3,50	R$ 3,50
7	#BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO S10	GM	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
8	#BUCHA DE BORRACHA S10	GM	4,00	R$ 18,83	R$ 75,32
9	#BUCHA MOLA TRASEIRA S10	GM	4,00	R$ 12,50	R$ 50,00
10	#GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DA S10	GM	1,00	R$ 18,90	R$ 18,90
11	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
12	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
13	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
14	#SÉTIMA REVISÃO AUTORIZADA 70.000 KM S10	GM	2,50	R$ 150,00	R$ 375,00
15	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
16	#SERVIÇO LUBRIFICAR CUBOS S10	GM	1,00	R$ 192,00	R$ 192,00
17	#SERVIÇO BUCHA DE ALGEMA S10	GM	0,80	R$ 192,00	R$ 153,60
Valor Total Homologado - R$ 1.881,50					

Urupa, 05 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4E71F3F8

